



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 0014

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 18ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Requerimento

Nº 14, de 1984, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando a retirada do Requerimento nº 13, de 1984, de sua autoria.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo concernente à Justiça do Trabalho.

1.2.4 — Requerimento

Nº 15, de 1984, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando à Mesa, para que seja constituída Comissão Especial interna, para o fim que específica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Centenário da abolição da escravatura no Estado do Ceará.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Registro de tópico de carta do escritor Guilherme de Figueiredo ao "Jornal do Brasil" a respeito do aspecto ético nas campanhas eleitorais.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Centenário da Abolição da Escravatura no Ceará.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Posição assumida pelo PDS no concernente à eleição direta para a sucessão do Presidente João Figueiredo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 120/84 — Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar,

mentar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 857/83, solicitando nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 6/84, solicitando, nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 896/83, solicitando nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77, do Regimento Interno a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Deputados, para no prazo de 90 (noventa) dias avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando ainda os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/82, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importar alho. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devem integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, que dispõe sobre a redução do preço de álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros mediante subsídio, nas condições que especifica. **Votação adiada** por falta de quorum.

— 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LENOIR VARGAS — Visita realizada ao Estado de Santa Catarina pelo Presidente João Figueiredo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Solicitando ao Senhor Presidente da República a brevidade do envio ao Congresso Nacional, de projeto de lei que dispõe sobre a gratificação de desempenho de função jurisdicional. Declarações prestadas pela Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, a propósito da proposta de reforma universitária.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Endossando pleito formulado ao Senhor Presidente da República, pelo Diretor-Presidente da Companhia de Navegação NETUMAR, no sentido de providências que garantam o transporte de derivados de petróleo no Amazonas.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo formulado pelos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, aos representantes do Estado do Mato Grosso no Congresso Nacional, em favor de uma participação atuante na campanha em favor das eleições diretas para Presidente da República.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SÉSSES ANTERIORES

Do Sr. Itamar Franco, pronunciado na sessão de 23-3-84.

Do Sr. Fábio Lucena, pronunciado na sessão de 23-3-84.

Do Sr. Saldanha Derzi, pronunciado na sessão de 19-3-84. (Republicação)

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Diretor-Geral do Senado Federal	Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal
ALOISIO BARBOSA DE SOUZA	ASSINATURAS
Diretor Executivo	Via Superfície:
LUIZ CARLOS DE BASTOS	Semestre Cr\$ 3.000,00
Diretor Industrial	Ano Cr\$ 6.000,00
RUDY MAURER	Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00
Diretor Administrativo	Tiragem: 2.200 exemplares

Ata da 18ª Sessão, em 26 de março de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, Da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Milton Cabral

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Cid Sampaio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Henrique Santillo — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES:

PARECERES N°s 19 E 20, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1982, que “dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de (dois) anos”.

PARECER N° 19, DE 1984 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Pedro Simon

De autoria da nobre Senadora Eunice Michiles, temos sob exame o PLS nº 114/82, que reivindica no seu art. 1º

“A empregada adotante de criança até 2 (dois) anos de idade tem direito a licença, sem prejuízo dos salários, durante 30 (trinta) dias.”

Em brilhante justificação, a autora ressalta a conveniência de se estimular a adoção num país que sofre com a infância desamparada, e a justiça de se licenciar por trinta dias, sem prejuízo dos salários, a empregada que

assume o ónus de cuidados maternais, adotando recém-nascido.

A proposição, como se vê, apresenta motivações de interesse público, a serem incentivadas, merecendo pleno apoioamento em relação ao mérito.

Nesta Comissão, entretanto, temos deveres de natureza técnica na análise das proposições, o que nos leva a apreciações que, não raro, contrariam nossas inclinações emotivas.

O projeto da Senadora Eunice Michiles apresenta falhas, de natureza jurídica e de técnica legislativa, que podem ser sanadas por emendas.

Começa o projeto por beneficiar a empregada do sexo feminino, quando pode ocorrer a adoção também por pessoa do sexo masculino que, abrigando um recém-nascido em seu lar, terá problemas iguais aos de qualquer outro adotante. Nessa hipótese, por conseguinte, não se deve privilegiar legalmente a mulher, discriminando o homem em face de uma mesma situação jurídica.

O instituto de adoção, por outro lado, obedece a uma processualística, na legislação brasileira, cercada de justas cautelas, consoante as prescrições vigentes da Lei nº 6.697/79, que instituiu o Código de Menores.

Mesmo na **adoção simples**, exige-se a precedência do estágio de convivência com o menor, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, podendo ser dispensado o estágio se o adotando não tiver mais de um ano de idade. Já na **adoção plena**, as exigências são consideravelmente mais rígidas, condicionada, em primeiro plano, à idade do menor — não superior a sete anos — e à obrigatoriedade de que a adoção seja requerida por casais “cujo matrimônio tenha mais de cinco anos e dos quais pelo menos um dos cônjuges tenha mais de trinta anos” (art. 32 do Código de Menores).

Em ambos os tipos de adoção, porém, o processo judicial implica documentação e ritmo que perturbariam os nobres objetivos do projeto.

A proposição, pelo seu conteúdo, abriga hipótese que exigem pronta solução: reflete seguramente as centenas de casos em que generosas mulheres, geralmente apoiadas pelos maridos, assumem a responsabilidade de criar recém-nascidos abandonados ou “doados” por mães solteiras.

Trata-se, portanto, da “guarda” de menores, definida na Subseção III da Seção I do Título V do Código de Menores. Pelo § 2º do art. 24 desse Código, há inclusive a determinação, que se aproxima das aspirações do projeto, de que “a guarda confere ao menor a condição de dependente, para fins previdenciários”.

Em relação ao período de 30 dias proposto para beneficiar a empregada adotante, a reivindicação torna-se inviável, sob o ponto de vista da sua juridicidade, pelo desequilíbrio que suscitaria na estrutura da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pelo art. 473 da CLT, o empregado, sem prejuízo dos seus salários, pode faltar ao serviço, em caso de falecimento de familiares ou de dependentes econômicos, por “até 2 (dois) dias consecutivos” e no caso de nascimento de filho, por um dia, no decorrer da primeira semana (itens I e III do art. 473).

Ora, não parece equânime, nessas circunstâncias legais que se dê licença de trinta dias para a adotante de criança até dois anos de idade. Ou se ampliariam os períodos de licença beneficiada da CLT — o que agravaría sobremaneira os ônus do empregador e os da previdência social —, ou se limita, nos parâmetros legais vigentes, a licença pretendida pelo projeto.

Outra solução para se atender mais largamente à mulher guardiã de menor seria a resultante dos contratos coletivos de trabalho, nos quais os Sindicatos de Trabalhadores, alertados pela proposição da Senadora Eunice Michiles, passariam a reivindicar tal direito para as suas filiadas.

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade do PLS nº 114/82, através da seguinte

EMENDA N° 1-CCJ (Substitutivo)

Dá nova redação ao item III do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item III do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação.

IArt. 473.
I —
II —
III — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana, ou por se investir na guarda de menor, por determinação da autoridade judiciária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Comissões, 28 de setembro de 1983. — Muriel Badaro, Presidente — Pedro Simon, Relator — Passos Porto — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira — José Fragelli — Severo Gomes — Martins Filho.

PARECER Nº 20, DE 1984
Da Comissão de Legislação Social

Relatora: Senadora Iris Célia

O presente projeto, de iniciativa da eminentíssima Senadora Eunice Michiles, tem por objetivo assegurar o direito à licença remunerada, à semelhança da prevista no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, à empregada que adote criança de até dois anos de idade.

Em sua bem fundamentada "justificativa", lembra a autora que o instituto da adoção precisa ser fortalecido, para reduzir a amplitude do problema do menor abandonado ou desassistido no País, quando se contam aos milhões as crianças que não têm conveniente amparo, prolongando-se essa penúria a adolescência.

A adotante não pede outra compensação que a de educar o adotado, mas não é justo que, por vezes, assumindo ela todos os ônus da assistência e da educação do menor, a verdadeira mãe, exonerada desses deveres, goze de benefícios legais.

Nesse sentido prossegue:

"Há casos que a mãe, ainda na maternidade, na primeira semana de vida do filho, consente na sua adoção por outra mulher, enquanto já se beneficiou da licença ante partum e continuará dela gozando por mais algumas semanas, quando cessou o motivo dessa mesma licença.

Enquanto isso, a adotante, recebendo uma criança recém-nata, fica com todos os ônus dos cuidados maternais, mas vinculada ao seu emprego. Pretende-se que, das oito semanas de licença da gestante, metade seja gozada pela adotante."

Não temos dúvida de que é inteiramente procedente a justificativa do projeto, por quanto aquelas semanas, compreendidas nos períodos anterior e posterior ao parto, não visam, apenas, à recuperação física da mãe, mas, também, à sua identificação com o filho, aos cuidados essenciais que devem ser dispensados à criança naqueles momentos do início de uma vida.

O projeto, evidentemente, não pretende nivelar as duas situações. Tanto é assim que a licença proposta é de, apenas, 30 dias, enquanto que a concedida à mãe natural é de 84 dias.

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, analisando o projeto à luz da legislação civil e da prática forense quanto aos procedimentos necessários à adoção, ofereceu emenda substitutiva que, embora permita a tramitação normal da matéria, praticamente a desnatura.

Assim é que aquela Comissão propõe, tão-somente, a justificativa da falta ao trabalho por um dia, para que o adotante possa se investir, perante o juiz, na guarda do menor.

Ora, não é esse o objeto, como se viu do exame aqui feito. A licença tem por finalidade permitir a maior aproximação da mãe com o filho, aquele intercâmbio afetivo que surge naturalmente entre as duas criaturas, uma mistura sublime de amor e tratamento. Por isso, não podemos concordar com a emenda.

Ante estas considerações, opinamos pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente — Iris Célia, Relatora — Altevir Leal — Hélio Gueiros — João Calmon.

PARECERES Nº 21 E 22, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1981, que "altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de unificar a prescrição no Direito do Trabalho".

PARECER Nº 21, DE 1984
(da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, altera a redação do artigo 11 da CLT — Decreto-lei nº 5.454, de 1º de maio de 1943 —, com o objetivo de estabelecer que a prescrição dos direitos assegurados pela legislação consolidada, somente ocorrerá após 2 (dois) anos de cessado o contrato de trabalho. Em decorrência, revoga o art. 119 da mesma CLT e o artigo 10 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que "estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras provisões".

Na Justificativa, assinala o Autor que a medida tem por objetivo corrigir o que descreve como "ação do poder econômico contra o assalariado, que fica na condição de submissão absoluta ante o mais forte, não podendo valer-se do direito de reclamar na forma da lei sob pena de dispensa sumária".

De fato, a legislação consolidada apenas estabelece que "prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivos nela contido" (isto é, na CLT), o que inibe muitas vezes o empregado de pleitear seus direitos na vigência do contrato de trabalho, temeroso de represálias do patrão, momente a demissão.

Assim, transferindo o termo inicial da prescrição para a data de extinção do vínculo empregatício, deixará de existir o temor do empregado em reivindicar aquela reparação de que falta a lei, como aliás só acontecerá.

Diante do exposto e considerando, no mérito, a utilidade social da medida, bem como que inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Aderval Jurema — Dulce Braga — José Fragelli — Leite Chaves — Affonso Camargo — Almir Pinto.

PARECER Nº 22, DE 1984
(da Comissão de Legislação Social)

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

A alteração do artigo 11 e a supressão do artigo 119 da Consolidação das Leis do Trabalho, que tratam de prescrição bianual dos direitos assegurados ao trabalhador no curso da relação empregatícia, são o objetivo do presente projeto, de autoria do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro.

A matéria tem sido alvo, desde os primórdios da Consolidação das Leis do Trabalho, de muita controvérsia, de estudos e de decisões, por vezes surpreendentes, dos mestres do direito e dos Tribunais especializados.

É que o princípio inserto na legislação civil, de que o prazo prescricional deva ter início a partir da ocorrência do fato ou do seu conhecimento pela parte detentora do direito, como norma de ordem, de harmonia e de certeza nas relações jurídicas, perdeu totalmente a sua eficácia ao ser transportado para a legislação trabalhista.

De fato, o empregado, ao ter lesionado um seu direito, tem dois anos prescricionais para pleitear, na Justiça, a reparação do dano.

Como em geral, a lesão do direito se dá durante a vigência do contrato de trabalho, claro está que o empregado, para evitar a vindita do patrão, deixa de propor a ação trabalhista, perdendo, assim, pela decorrência do prazo prescricional, a possibilidade de ter a reparação devida.

O que o presente projeto objetiva é fazer com que o prazo da prescrição tenha início a partir da data da rescisão do contrato. Nesse caso, não estando mais o empregado sujeito a perseguições ou indissincrasias do patrão, poderá, livremente pleitear seus direitos perante a Justiça do Trabalho.

A "Justificativa" do projeto é ampla e extremamente bem fundamentada com lições de eminentes mestres e citações jurisprudenciais.

Acreditamos que a alteração proposta é de relevante interesse social, pois que beneficia não só os trabalhadores, ao inibir os empregadores na prática de atos lesivos aos seus direitos, como também, porque se compatibiliza com a legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da Previdência Social.

De fato, como acentua o autor, "havendo erros, acidentais ou não, ou mesmo falta de recolhimento do FGTS, como é muito comum, todos os valores, com mais de dois anos da data do pagamento, não reclamados, seriam automaticamente atingidos pela prescrição. Ora, se o cálculo do FGTS decorre da remuneração efectivamente paga ao empregado, como calcular a contribuição não depositada sobre parcelas atingidas pela prescrição bianal?"

Entendemos, pois, que o projeto é pertinente e justo, principalmente para evitar, como diz Russomano, que a prescrição nos moldes em que está preceituada na CLT, continue "matando aos poucos os direitos do trabalhador".

Sala da Comissão, 22 de março de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Eunice Michiles — Pedro Simon — Gabriel Hermes — João Calmon.

PARECERES Nº 23, 24 e 25, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, que "acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências".

PARECER Nº 23, DE 1984
Da Comissão de Constituição e Justiça
Relator: Senador Helvídio Nunes

A ilustre Senadora Laélia de Alcântara, com o Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de sua autoria, que esta Comissão passa a examinar, pretende que a Presidência da Caixa Econômica Federal, faça publicar anualmente balanço patrimonial, financeiro e econômico — com relatórios detalhados das rendas obtidas com a Loteria Esportiva Federal, a fim de que a opinião pública acompanhe e fiscalize a movimentação de verbas geridas por aquela instituição.

O rigor na exigência de tal prestação de contas deve ser, naturalmente, acolhida, embora tais prestações venham sendo feitas habitualmente.

No mérito, pois, o projeto merece apoio.

Quanto ao mais a proposição precisa ser escoimada de alguns defeitos. O primeiro diz respeito ao Decreto-lei nº 1.405, de 20 de junho de 1975, cujo ano foi erroneamente grafado; em segundo lugar, o diploma legal que trata das aplicações da renda líquida do concurso de prognóstico esportivo destinado ao custeio da realização de Campeo-

nato Brasileiro de Futebol é o Decreto-lei nº 1.617, de 3 de março de 1978, e não o Decreto-lei nº 1.405/75; finalmente, dois importantes diplomas legais que disciplinam também a matéria foram omitidos pela proposição examinada — a Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974 e o Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982.

Face aos defeitos apontados, entendo que o melhor caminho a ser trilhado por esta Comissão será o de afirmar a inviabilidade por razões de técnica legislativa da proposição, diante da grave dificuldade de alcançar, na plenitude, os reais objetivos colimados pela ilustrada ex-Senadora Laélia de Alcântara.

Isto posto, pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1983. — Murilo Barbaro, Presidente. — Helvídio Nunes, Relator. — Odacir Soares — Martins Filho — Aderbal Jurema — Marcondes Gadelha — Pedro Simon — Enéas Faria — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Carlos Alberto.

PARECER Nº 24, DE 1984. Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Fragelli

A proposição em tela, de autoria da ilustre Senadora Laélia de Alcântara, visa a estabelecer a obrigatoriedade de vir a Caixa Econômica Federal a publicar, anualmente, balanço financeiro, patrimonial e econômico, acompanhado de minucioso relatório onde constem as rendas obtidas com a Loteria Esportiva, as aplicações previstas na legislação, os valores recolhidos a título de cota de previdência, as transferências para custeio do Campeonato Brasileiro de Futebol e aquelas destinadas à Cruz Vermelha Brasileira.

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, após apontar falhas na remissão feita no projeto a diplomas legais que regem a matéria, opinou pela sua rejeição, em face das falhas de técnica legislativa que apresenta.

Cabe-nos, nesse passo, a análise da medida, nos termos regimentais.

Em que pesem as considerações expendidas pelo parecer supracitado, que sustenta o equívoco da proposição ao mencionar o Decreto-lei nº 1.405, de 20 de junho de 1975, ao invés de referir-se ao Decreto-lei nº 1.617, de 3 de março de 1978 e da omissão da Lei nº 6.168, de 1974 e do Decreto-lei nº 1.923, de 1982, entendemos que o conteúdo do projeto merece encômios, tendo em vista uma maior publicidade dos dados financeiros concernentes à exploração da Loteria.

A nosso ver, apenas, o defeito acima registrado existe na proposição em tela, dado que menção ao Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982 e à Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, torna-se dispensável.

Com efeito, tal publicidade há de contribuir para a maior eficácia dos procedimentos de fiscalização e controle dos resultados obtidos com o loto em questão.

Objetivando sanar o defeito de ordem meramente formal, face à inquestionável conveniência da medida, na sua essência, oferecemos a seguinte:

EMENDA Nº 1 — CF

(Substitutivo)

Dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, renumerando para art. 8º o atual art. 7º.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, passa a vigor com a seguinte redação, renumerando para art. 8º o atual 7º:

"Art. 7º A Presidência da Caixa Econômica Federal publicará, anualmente, balanço patrimo-

nial, financeiro e econômico (analítico e sintético), acompanhado de relatório detalhado das rendas brutas e líquidas obtidas com a Loteria Esportiva Federal, das aplicações previstas na legislação em vigor provenientes de sua renda líquida, das despesas com o pagamento da cota de previdência de que trata o art. 5º desta lei, das aplicações da renda líquida total do concurso de prognóstico esportivo destinado ao custeio da realização do Campeonato Brasileiro de Futebol, a que se refere o Decreto-lei nº 1.617, de 3 de março de 1979, bem como das aplicações decorrentes da renda líquida de concursos de prognósticos Esportivos destinado à Cruz Vermelha Brasileira, de que trata a Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 1983. — Itamar Franco, Presidente. — José Fragelli, Relator. — Hélio Gueiros — Severo Gomes — João Castelo — Iris Célia — Jutahy Magalhães — João Lúcio — Pedro Simon.

PARECER Nº 25, DE 1984 (da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Helvídio Nunes

Ao relatar o Projeto de Lei nº 41, de 1982, apresentado pela Senadora Laélia Alcântara, votei pela constitucionalidade mas recomendei, "face aos defeitos apontados, entendo que o melhor caminho a ser trilhado por esta Comissão será o de afirmar a inviabilidade por razões de técnica legislativa da proposição, diante da grave dificuldade de alcançar, na plenitude, os reais objetivos colimados pela ilustrada ex-Senadora Laélia Alcântara".

Aprovado o parecer por unanimidade, eis que na Comissão de Finanças o eminente Senador José Fragelli, que lhe examinou, em profundidade, o mérito, concluiu pela aprovação da matéria, traduzida na emenda substitutiva que o ofereceu.

Cabe a este Colegiado, portanto, dizer sobre a constitucionalidade e juridicidade do substitutivo do ilustre representante do Estado de Mato Grosso.

A emenda substitutiva do Senador José Fragelli não fere a Lei Maior nem a sistemática jurídica vigente.

É o parecer.

Sala da Comissão, 21 de março de 1984. — Murilo Barbaro, Presidente — Helvídio Nunes, Relator. — Martins Filho — Pedro Simon — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Almir Pinto — José Fragelli.

PARECERES NºS 26, 27, 28 E 29, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1981 (na origem, nº 2.977-B, de 1980), que "suprime a alínea 'b', do artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social".

PARECER Nº 26, DE 1984 (Da Comissão de Legislação Social)

Relator: Senador Almir Pinto

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, busca, com a supressão da alínea b do artigo 39 da Lei Orgânica da Previdência Social, pôr fim a uma questão extremamente controvertida que, durante anos, tem sido causa de acirradas polêmicas judiciais.

Trata-se, em síntese, da extinção da pensão previdenciária em virtude do casamento de pensionista do sexo feminino.

Entende a administração da Previdência Social, interpretando literalmente o disposto na mencionada alínea b, do artigo 39, da Lei nº 3.807, de 1960, que, sendo a

pensão um benefício que pressupõe a dependência econômica, pois que a ele só têm direito os dependentes do segurado falecido, a convulsão de novas núpcias de pensionista do sexo feminino importa, praticamente, na cessação do estado de dependência e, consequentemente, na desnecessidade da pensão.

Embora o cancelamento da pensão, na hipótese subjacente, decorra de um dispositivo legal, numerosos casos têm sido levados à Justiça por pessoas inconformadas com a perda daquele benefício pecuniário, lastreando suas pretensões na prevalência de preceito constitucional sobre norma da lei ordinária, e, reiteradamente nossos mais altos Tribunais têm decidido em favor das postulantes.

Nesse sentido, assim se manifestou o eminente Ministro Décio Miranda, em voto unanimemente aprovado:

"Não perde a pensão deixada pelo filho a mulher que contrai novo casamento, quando este não lhe trouxe situação de independência econômica de tal ordem que dispensasse aquele benefício. Dizendo a Constituição, no artigo 175, que a família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção dos Poderes Públicos, ter-se-á de considerar não escrita a disposição de lei que acarrete para alguém detimento dos recursos de sua subsistência pelo simples fato de ter constituído família."

Sob outro fundamento, mas concluindo, também, pela inaplicabilidade da disposição previdenciária, o Tribunal Federal de Recursos, em acórdão unânime relatado pelo ilustre Ministro Gueiros Leite, assim decidiu:

"É sabido que o benefício da pensão garante ao dependente do segurado pré-morto certa importância em dinheiro, como é o caso da viúva, pressupondo-se que da mesma necessite para o seu sustento, fato que independe de prova (arts. 11, I, 13 e 36, Lei nº 3.807/60). Tal benefício decorre de contribuições feitas pelo segurado, mas às custas da economia do casal, e se concretiza num direito a certa contraprestação, que se incorpora ao patrimônio do destinatário, como termo inicial do exercício. Sobrevindo o termo final, com o óbito do segurado, terá início, então, o exercício do direito pelo destinatário supérstite."

"Assim penso quando ponho em confronto aquele artigo 39, b, com os artigos 229 do Código Civil e 175 da Constituição por ser antijurídico impedir o casamento como motivador de inovação contrária a direito, desde que ato perfeitamente lícito e moralmente honesto, posto sob a proteção do Poder Público."

Vê-se, portanto, que, tanto pelo fundamento constitucional de proteção à família, quanto pela tese do direito adquirido pelo implemento de uma condição a termo, que os nossos Tribunais repelem a eficácia daquele artigo da Lei Orgânica da Previdência Social. Outras decisões constam, ainda, da Justificativa do projeto, mas cremos, que, suscintamente, deixamos aqui expresso o pensamento e a interpretação que dá à matéria a nossa magistratura.

Como bem acentua o Autor, o ilustre deputado Jorge Cury, vale recordar que a pensão previdenciária não é uma benesse mas, sim, a retribuição das contribuições tiradas da economia do casal. Por isso, a pensionista viúva adquire o direito inalienável à percepção do benefício, uma vez cumpridas as condições do seu implemento, não podendo um ato legitimamente amparado pelo Estado, como o casamento, ser causa excludente ou interruptiva daquele direito.

A aprovação do presente projeto, portanto, põe termo às pendências judiciais, de vez que firmada como está a

jurisprudência, não haverá como se aplicar, aos casos concretos o inquinado dispositivo.

Ante essas considerações, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1981. — Raimundo Parente, Presidente — Almir Pinto, Relator — Eunice Michiles — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — José Fragelli — Hugo Ramos.

PARECERES NºS 27 E 28, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1981 (nº 2.977-B, de 1980, na Casa de origem), que “suprime a alínea ‘b’ do artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social”; o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1981, que “dispõe sobre a revogação da letra ‘b’ do caput do artigo 39, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social”; e, o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1981, que “revoga dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social (nº 3.807, de 26 de agosto de 1960)”.

PARECER Nº 27, DE 1984

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Martins Filho

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, suprime a alínea b do artigo 39 da Lei Orgânica da Previdência Social, estabelecendo, *contrario sensu*, o direito da pensionista do sexo feminino de continuar percebendo a quota da pensão, na hipótese de que venha a contrair novas núpcias.

A matéria foi aprovada na outra Casa do Legislativo e já recebeu, no Senado, parecer favorável da dôrta Comissão de Legislação Social, tendo subido à nossa apreciação em decorrência do pedido de apensamento aos Projetos de Lei do Senado números 42 e 47, ambos de 1981.

Como não existem razões em contrário, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 14/81, quanto ao aspecto jurídico-constitucional, ficando prejudicados, em decorrência, os PLS nºs 42/81 e 47/81.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente — Martins Filho, Relator — Bernardino Viana — José Lins — João Calmon — Almir Pinto — Tancredo Neves — Lázaro Barboza.

PARECER Nº 28, DE 1984

(Da Comissão de Legislação Social)

Relator: Senador Orestes Quercia

Retorna a esta Comissão, para apreciação conjunta com os Projetos nºs 42 e 47, de 1981, respectivamente, de autoria dos eminentes Senadores Roberto Saturnino e Humberto Lucena, a presente proposição, originária da Câmara dos Deputados, que visa suprimir dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social que extingue a pensão previdenciária em virtude do casamento de pensionista do sexo feminino.

O projeto já recebeu circunstanciado parecer do ilustre Senador Almir Pinto que, fundamentado em reiteradas decisões dos nossos mais altos Tribunais, concluiu pela aprovação da matéria, tendo em vista, principalmente, que o casamento, como instituição básica da família, não pode ser causa excluente ou restritiva de qualquer direito.

Além disso, a viúva, pensionista da Previdência Social, tem direito ao benefício não apenas porque era dependente do segurado falecido, mas, sobretudo, porque as contribuições que geram esse direito foram tiradas da economia do casal.

Os projetos ora anexados dispõem, exatamente, sobre a mesma matéria, isto é, revogam o maléfico dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social, dando cumprimento às normas regimentais, ratificamos o parecer anterior desta Comissão ao PLC nº 14, de 1981, e opina-

mos pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 42 e 47, de 1981, que lhe foram anexados.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — Raimundo Parente, Presidente — Orestes Quercia, Relator — Aderbal Jurema — Gabriel Hermes — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECER Nº 29, DE 1984

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1981, que “suprime a alínea ‘b’ do artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social”.

Relator: Senador Roberto Campos

Vem ao exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 14/81, de autoria do Sr. Deputado Jorge Cury.

Visa o presente projeto a suprimir a alínea b do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26-8-60.

A supressão da alínea b do referido art. 39 tornará todas as pensões vitalícias, uma vez que a mencionada alínea estabelece *verbis*:

- Art. 39. A quota da pensão se extingue:
 a)
 b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino.

Em princípio, importa salientar que a pensão por morte configura um benefício essencialmente social que se alia à prestação de alimentos e é destinada aos dependentes do segurado falecido. A dependência da esposa e dos filhos menores de 18 a 21 anos, conforme o sexo, masculino e feminino, respectivamente, é presumida. A dependência dos demais, como o pai e a mãe, deve ser comprovada.

A importância da pensão, devida ao conjunto de dependentes do segurado é constituída de uma parcela familiar igual a 50% do valor da aposentadoria que serviu de base de cálculo, mais tantas parcelas de 10% quantos forem os dependentes, limitada a 100% daquela aposentadoria base, na forma do art. 37 do LOPS.

As cotas, assim formadas, têm limitada a sua duração pelo regimento de eventos que determinam sua alteração ou extinção, como vimos, por exemplo, na maioria dos filhos e filhas do segurado, por morte de qualquer dos dependentes ou pelo casamento do dependente do sexo feminino, quer seja a filha que casa, ou a própria viúva, permanecendo, entretanto, na renda mensal da pensão, a parcela familiar, com a última cota em vigor.

O casamento do dependente do sexo feminino o exclui, portanto, do rol de dependência do segurado falecido, na forma da letra “b” do art. 39 da referida lei, para constituir-se em novo dependente do segurado com quem tenha se ligado em matrimônio, uma vez que o casamento enseja uma nova situação de dependência, presumida.

Como se observa, nessas condições encontra-se a esposa, antes viúva, como dependente do novo marido, de forma legal. E assim o é perante a Previdência Social com a nova situação, já que assume, com o novo casamento, a condição de dependente, uma nova linha.

A Previdência Social está alicerçada no Seguro Social para cujas prestações são exigidos estudos técnicos-actuariais que visam prever as incidências dos fatos determinantes das diversas prestações e a necessidade financeira para atender aos encargos supervenientes. Manter uma pensão quando a beneficiária já é dependente de outro segurado, significa subtração de recursos previdenciários, em prejuízo do próprio sistema.

Os efeitos da medida prevista no projeto são muito onerosos para a Previdência Social, uma vez que a supressão da letra “b” do art. 39 da Lei Orgânica da Previ-

dência Social torna indefinida a manutenção de toda cota feminina de pensão.

Assim, pelo exposto, e considerando o ônus adicional à Previdência Social, somos contrários ao projeto em exame.

Sala das Comissões, 22 de março de 1984. — Itamar Franco, Presidente — Roberto Campos, Relator — Jutta Magalhães — José Fragelli — Octávio Cardoso — Almir Pinto — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Severo Gomes, vencido — Gabriel Hermes — Pedro Simon, vencido.

PARECERES NºS 30 E 31, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1979 (nº 924-B, de 1975, na Câmara), que “isenta da contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social, como empregadoras, as entidades que prestam assistência médica aos seus associados”.

PARECER Nº 30, DE 1984 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jaison Barreto

O projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, tem por objetivo isentar da contribuição previdenciária, na qualidade de empregadoras, as entidades sindicais que prestam assistência médica aos seus associados.

Trata-se de medida que há muito se impunha, como um corretivo dessa verdadeira distorção das finalidades precípuas dos sindicatos. O que hoje se observa, talvez por terem perdido nestes últimos anos sua autenticidade, ou, por lhes terem sido negada a indispensável representatividade, é que os sindicatos assumiram muito mais o papel de entidade de assistência social em vez aquele que constitui a sua razão de ser: a defesa intransigente dos legítimos interesses da classe.

Hoje, o sindicato substitui a escola pública; ampara o desempregado; presta serviços médico, dentário e hospitalar; dá assistência social à família do trabalhador; constrói áreas de lazer e de recreação; coopera em programas de nutrição, enfim, uma enorme e complexa multiplicidade de atividades que, de secundárias, pouco a pouco, se transformaram em sua finalidade principal.

Ora, pagam as empresas, pagam os empresários, pagam os trabalhadores, paga toda a população por meio de impostos, taxas e contribuições para a manutenção de órgãos e serviços públicos especificamente criados para aqueles fins. E aí estão a LBA, o INPS, a FUNABEM, os Centros Sociais Urbanos etc., todos com suas verbas e dotações, fazendo “corpo mole”, numa espécie de “operação descalça bota”, deixando recair sobre os sindicatos obrigações que são de sua inteira competência e responsabilidade.

Ora, se não é possível e nós sabemos que é, mas admitindo-se não é possível a esses organismos estatais assumir, integralmente, seus deveres, seja por fatores conjunturais, seja pela impossibilidade de atendimento direto a toda população necessitada, não é justo que as entidades sindicais, que lhe fazem as vezes, continuem oneradas, como se fossem empresas de alta lucratividade, com as despesas da contribuição previdenciária e de outras mais.

Esta, portanto, é a situação que o projeto busca corrigir. Propõe ele que os sindicatos que prestam assistência médica aos seus associados, diríamos nós, em caráter supletivo à Previdência Social, fiquem isentos da contribuição previdenciária. Nada mais justo.

De certo que não faltará quem diga que a Lei Orgânica da Previdência Social, especialmente no artigo 56, autoriza a celebração de convênios para tais casos. Sucede que esses convênios, embora prevejam o reembolso das despesas médicas, limitam-nas aos valores tabelados pela instituição previdenciária. Ora, é fato sabido e consabido que essas tabelas são incrivelmente inferiores aos custos

reais dos serviços prestados, até porque têm por base preços subsidiados pelo orçamento da autarquia. Como isso não se dá com os sindicatos, claro que as diferenças a maior representarão sempre um ônus líquido para a entidade conveniente.

Assim, a dispensa da contribuição, mesmo que não cubra aquelas diferenças, significará, sem dúvida, algum desafogo para os comprimidos orçamentos dos sindicatos.

Por esses motivos e considerando que o projeto é válido, justo e de elevado alcance social, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Jayson Barreto, Relator — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Aloysio Chaves — Henrique de La Rocque.

PARECER Nº 31, DE 1984
(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador José Fragelli

Trata-se de proposição oferecida pelo ilustre Deputado Joel Lima, visando a autorização legislativa para a concessão de isenção da contribuição ao Instituto Nacional da Previdência Social, devida por entidades sindicais de categoria profissional que prestam assistência médica a seus associados.

Antes de obter aprovação no Plenário da Casa de origem, em 1979, tramitou o projeto pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, as quais se manifestaram pelo seu acolhimento.

No Senado Federal houve, até então, apenas a manifestação da Comissão de Legislação Social no sentido da aprovação da medida.

A recente aprovação do prosseguimento da tramitação pelo Plenário, em atenção ao disposto no § 2º do art. 368 do Regimento Interno, impõe-nos o exame da matéria no prazo ali previsto e dentro do âmbito das atribuições desta Comissão.

Em que pese possa aparentar que a sugestão em análise venha a se justificar pelo fato de as entidades sindicais prestarem assistência médica a seus associados e, por via de consequência, a seus próprios empregados, não vislumbramos nessa hipótese razão suficientemente forte para a isenção proposta.

Qualquer tentativa de analogia da situação em tela com a isenção outorgada às entidades benfeitoras, da parcela da contribuição previdenciária, como empregadoras, pela Lei nº 3.577, de 1959, esvazia-se, pois o referido diploma foi revogado pelo Decreto-lei nº 1.572, de 1977.

Registre-se, ademais, que a crise financeira que atinge duramente o sistema previdenciário oficial não recomenda a concessão do favor aludido na proposição em questão.

Por derradeiro, é de se salientar a fragilidade do argumento básico mencionado pela justificação do autor e adotado por outros órgãos técnicos que se detiveram na análise do projeto.

O fato de prestarem as entidades supramencionadas assistência médica, a nosso ver, não pode levar à conclusão de que tais instituições substituem a previdência social exercida pela autarquia federal.

Além da prestação desse serviço, confere a legislação funções muito mais amplas ao INPS.

Os benefícios cônscios ao mencionado órgão envolvem, além da assistência médica, em geral (farmacêutica e odontológica), as prestações relacionadas no art. 22 da Lei nº 3.802, de 1960, a saber: auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, por velhice, especial e por tempo de serviço, auxílio-natalidade, pecúlio e salário-família, além daquelas pagas a dependentes dos segurados, tais como, a pensão, o auxílio-reclusão, o auxílio-funeral e o pecúlio.

Evidencia-se, assim, que as funções a cargo do sistema previdenciário estatal não podem ser equiparadas àquelas exercidas pelos sindicatos ou associações profissionais, daí por que o descabimento da isenção ora sugerida, ainda mais quando se debate a instituição oficial com a grave crise financeira que, de resto, atinge toda a Nação.

Entendendo inconveniente, do ponto de vista financeiro, a dispensa da contribuição supra-referida, opinamos pela rejeição do projeto em exame.

Saia da Comissão, em 22 de março de 1984. — Itamar Franco, Presidente — José Fragelli, Relator — Cid Sampaio — Gabriel Hermes — Jutahy Magalhães — Roberto Campos — Almir Pinto — Passos Pôrto — Octávio Cardoso — Pedro Simon — Severo Gomes.

PARECERES Nº 32 e 33, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1981 (nº 198-C, de 1979, na Casa de origem), que “assegura direitos aos empregados em caso de falência ou concordata da empresa.”

PARECER Nº 32, DE 1984
(Da Comissão de Legislação Social)

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Originário da Câmara dos Deputados e de autoria do ilustre Deputado Ulysses Guimarães, o Projeto de Lei sob exame, visa alterar a redação do § 1º, do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir, além da falência também a concordata como fator de privilegiamento de créditos relativos a direitos dos empregados e, ainda, incluir os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Vejamos, para melhor exame da matéria, a redação do dispositivo vigente e a do Projeto do ilustre Deputado Ulysses Guimarães:

— Dispositivo legal vigente:

“§ 1º. Na falência, constituirão crédito privilegiado a totalidade dos salários devidos ao empregado e a totalidade das indenizações a que tiver direito.”

— Redação proposta:

“§ 1º. Na falência e na concordata, constituirão crédito preferencial os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e, crédito quirografário, os restantes dois terços.”

Pela duas redações, do dispositivo em vigor e da Proposição, verifica-se, sem muito esforço de raciocínio, que esta última foi retirada da antiga redação do § 1º do art. 449 do Diploma Consolidado, alterada pela Lei nº 6.449, de 14 de outubro de 1977. Mencionada redação previa o seguinte:

“§ 1º. Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços.”

A proposição em exame, portanto, aproxima-se muito mais da antiga redação do que da atual, cabendo examinar, nesse passo, se aperfeiçoa, ou não, o texto vigente, face ao imperativo de proteção de direitos de empregados de empresa nas condições mencionadas.

Em resumo a Proposição busca acrescentar a expressão “concordata”; reduzir os privilégios dos créditos a um terço; trocar a palavra “privilegiado” por “preferencial” e, finalmente, incluir os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Examinemos cada uma das alterações propostas.

1. Temos para nós que somente na falência é que se rompe o vínculo empregatício, decorrendo desse fato o direito aos empregados de se habilitarem ao recebimento dos créditos privilegiados, relativos a salários devidos e indenizações a que tiverem direito perante a massa falida.

Na concordata, ao contrário, a empresa continua gerindo negócios. Há, apenas uma situação difícil que pode ser contornada e os empregados permanecem em suas atividades laborativas sem qualquer solução de continuidade. Acreditamos que foi isso que a Lei nº 6.449, de 1977, excluiu do texto vigente a palavra “concordata”.

2. A proposta de redução das indenizações a um terço como créditos privilegiados e os restantes dois terços quirografários, representa, sem dúvida, um retrocesso, somente admissível na Proposição por engano. Com efeito, o texto em vigor já assegura o privilégio à totalidade das indenizações, não havendo, portanto, a nosso juízo, nenhuma razão para volta ao passado. Se isso acontecesse, estaríamos legislando para prejudicar direitos sagrados dos trabalhadores assalariados.

3. No particular da troca da expressão “crédito privilegiado” por “crédito preferencial”, estamos com o eminente Senador Gabriel Hermes, que, ao relatar a matéria nesta Comissão na legislatura passada, assim espôs seu ponto de vista:

“... Ora, não nos parece correta a permuta; por quanto a designação atual, além de estar compatibilizada com a Lei de Falências e, por isso, ser a adotada correntemente nos meios jurídicos, é mais precisa, pois os créditos “preferenciais” podem ser outros que não gozem de “privilegios”, isto é, que se antepõem a todos os demais.”

4. Ombreamos com aqueles doutrinadores que entendem já constituirem os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, créditos privilegiados, para os fins do § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis de Trabalho. Neste particular, aliás, estamos também com a melhor jurisprudência. A equivalência entre um e outro sistema, em termos indenizatórios, não deixa dúvida de que em caso de falência, os débitos da empresa para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, constituem créditos privilegiados, sendo, portanto, despejada sua inclusão no § 1º do art. 449, já mencionado.

Vistos os quatro aspectos objeto da alteração proposta pelo ilustre Deputado Ulysses Guimarães, verifica-se que representa não um progresso, em termos de legislação social e de proteção ao trabalhador, mas sim um retrocesso, na medida em que, de modo saliente, volta a reduzir a um terço os créditos privilegiados relativos a indenizações trabalhistas, quando o texto vigente já garante esse mesmo privilégio em relação ao total desses créditos.

Frente a todo o exposto, somos pela rejeição do Projeto de lei sob exame, por representar um retrocesso e não um avanço como pretende fazer crer, sendo mais vantajoso para os trabalhadores assalariados brasileiros, sem nenhuma dúvida, o texto vigente.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente — Carlos Chiarelli, Relator — Helvídio Nunes — Hélio Gueiros — Gabriel Hermes — João Calmon.

PARECER Nº 33, DE 1984
(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador José Fragelli

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto de lei em tela objetiva a inclusão, dentre os créditos privilegiados a que alude o art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, dos depósitos devidos pela empregadora ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Nesta Casa revisora, manifestou-se pela rejeição da providência a Comissão de Legislação Social, após minuciosa análise da matéria.

A rigor, não vislumbramos motivação capaz de levar à consideração deste colegiado a medida ora sugerida, uma vez que não se contém ela no âmbito das abribuições fixadas no art. 108 do Regimento Interno.

De qualquer sorte, face à relevância da proposição e tendo em vista os efeitos que a sua adoção há de proporcionar com relação aos créditos trabalhistas nos casos de falência, não nos furtamos de examinar o projeto.

Os pronunciamentos da doura Comissão de Legislação Social, quer aquele relatado pelo ilustre Senador Gabriel Hermes, quer o relatado pelo também ilustre Senador Carlos Chiarelli, deixam evidenciados os vícios que se acham contidos na presente proposição.

Com efeito, o estudo mais aprofundado da matéria leva à inevitável conclusão de que a sugestão promove um retrocesso, tendo em vista que confere a preferência do crédito relativamente a um terço das idenizações devidas ao empregado, enquanto que a redação vigente do § 1º do art. 499 da CLT determina o privilégio da totalidade dos salários e indenizações.

Por outro lado, descabe a inclusão da concordata como geradora de crédito, uma vez que o rompimento do vínculo empregatício somente ocorre por ocasião da falência.

Merce crítica, ademais, a substituição da terminologia "crédito privilegiado" por "crédito preferencial", desde que esta última não se harmoniza com aquela adotada pelo direito comercial.

Verifica-se, assim, que a intenção do projeto de esclarecer a situação dos créditos concernentes ao FGTS, até então reconhecidos como privilégio apenas pela jurisprudência, esbarra no retorno a uma situação menos benéfica para o empregado, titular de créditos trabalhistas na hipótese de falência do empregador.

Ante à inequívoca inconveniência da proposição, somos pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 22 de março de 1984. — Itamar Franco, Presidente — José Fragelli, Relator — Jutahy Magalhães — Cid Sampaio — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Almir Pinto — Roberto Campos — Pedro Simon — Severo Gomes.

PARECERES Nós. 34, 35 E 36, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1978 (nº 317-C, de 1975, na origem), que "regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências".

PARECER Nº 34 DE 1984

Relator: Senador Henrique Santillo

O Projeto sob exame procura regulamentar o exercício profissional do Técnico em Radiologia.

O intenso progresso na utilização das radiações nas Ciências Médicas e em variados setores industriais levaram, nos últimos anos, a um incremento elevado dos profissionais dessa área, sacrificados pelos altos riscos que se lhes recaem com o exercício dessa atividade.

Realmente, nos dias atuais, aos profissionais médicos, especialistas em radiologia, compete com exclusividade a interpretação dos dados radiológicos e a análise clínico-radiológica, ficando os seus auxiliares, técnicos em radiologia, a execução da tarefa mais arriscada de lidar com os aparelhos radiológicos, submetendo-se a permanentes descargas deletérias dos Raios X.

A obrigatoriedade de melhor formação profissional, o resguardo a seu direito de carga horária especial de trabalho e o estabelecimento de um piso salarial são alguns dos pontos estabelecidos pelo projeto.

A doura Comissão de Saúde opina, por conseguinte, por sua aprovação, com a seguinte emenda aditiva estendendo também os benefícios dessa Lei aos servidores es-

taduais e municipais da categoria profissional dos Técnicos em Radiologia:

EMENDA Nº 01-CS

"Acrescente-se ao Artigo 15: ... estaduais e municipais".

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1982. — Jaison Barreto, Presidente — Henrique Santillo, Relator — Laélia de Alcântara — Lourival Baptista — .

PARECER Nº 35, DE 1984

(Da Comissão de Legislação Social)

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Visa o projeto em exame a disciplinar o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, assim entendida a dos operadores de Raio X que executam as técnicas radiológicas no setor de diagnósticos; raioterápicas, no setor de terapia; radioisotópicas, no setor de radioisótopos; industriais e de medicina nuclear.

O projeto, como se viu de sua ementa, teve demorada tramitação após a sua apresentação, em 1975, à Câmara dos Deputados. Reúne, em seus diversos artigos, os principais requisitos norteadores do exercício de uma profissão de características singulares, especialmente em face do seu alto grau de periculosidade.

Assim é que, logo após a enumeração das condições de escolaridade necessárias, consta a vedação absoluta do exercício da profissão pelos menores de 18 anos, segundo, assim o critério geral inscrito na Consolidação das Leis do Trabalho.

Além de cuidar, detalhadamente, dos aspectos relacionados com a formação profissional, currículos, validade de diplomas etc., já devidamente apreciados pela doura Comissão de Saúde, o projeto estabelece normas de proteção especial, tais como a redução da jornada de trabalho para 24 horas semanais, o direito a férias de 40 dias e ao adicional de 40% de risco de vida e insalubridade. Vale notar que esse adicional já está previsto na legislação em vigor, tanto para os empregados de empresas privadas, quanto para os servidores públicos.

A doura Comissão de Saúde aprovou emenda aditiva no sentido de que a Lei alcance os servidores públicos estaduais e municipais, uma vez que o projeto, certamente por um descuido, se limita aos contratadas pelo serviço público federal, autárquico e paraestatal.

Nestas condições, por considerar o projeto benéfico e necessário ao pleno desenvolvimento da profissão que disciplina, opinamos pela sua aprovação, com a Emenda nº 1-CS e a que a seguir apresentamos:

EMENDA Nº 2-CLS

Suprime-se o art. 16º do projeto, renumerando-se os de nºs 17, 18 e 19 para 16, 17 e 18, respectivamente.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1983. — Gabriel Hermes, Presidente, eventual — Jutahy Magalhães, Relator — João Lúcio — Hélio Guelros — Iris Célia.

PARECER Nº 36, DE 1984

(Da Comissão de Finanças)

Relator— Senador Almir Pinto

Em exame o Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do ilustre Deputado Gomes do Amaral, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

Justificando a proposição, afirma seu ilustre autor:

Tamanho é o cuidado a que fazem jus os trabalhadores expostos a radiações ionizantes, que a OIT — Organização Internacional do Trabalho, na Convenção nº 115, adotada na 44ª Sessão da Conferê-

cia (Genebra, 1960), chegou a estabelecer normas especiais de proteção aos referidos profissionais.

Embora integrado a categoria em foco — e por conseguinte expondo-se a uma série de distúrbios, entre os quais se destacam: a esterilidade permanente e a leucemia — os Operadores de Raio-X não conseguiram, até hoje, ter a sua profissão regulamentada, com vistas, especialmente, à redução dos perigos enfrentados na execução de radiografias ou de tratamentos radiológicos.

Através da disciplinação profissional, sugerida no presente projeto, pretendemos, exatamente, diminuir os riscos impostos aos Operadores.

De início, a propositura oferece a operação de Raio-X apenas aos habilitados em cursos próprios com duração mínima de 3 (três) anos e currículo aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura, e enumera as tarefas a serem habitualmente desenvolvidas, com a finalidade de eliminar os perigos gerados pelo despreparo e os extravasamentos de competência.

Em seguida, a duração do trabalho dos Operadores — e, consequentemente a exposição dos mesmos às radiações — é reduzida para 6 (seis) horas diárias, ficando expressamente vedado qualquer acordo destinado ao alargamento da jornada.

Atendendo, outrossim, a uma das recomendações contidas na Convenção nº 115, da OIT, proíbe-se o desempenho da atividade pelos menores de 18 anos, de modo a evitar prejuízos irreparáveis a organismos ainda em desenvolvimento.

Mais adiante, procurando compensar as exigências criadas para o exercício da profissão, estabelece o projeto a obrigatoriedade da existência de Operadores habilitados — e registrados, nos serviços especializados de empresas, associações, etc., esclarecendo ainda que a substituição desses técnicos exigirá nova comprovação perante o órgão no qual tenha sido anteriormente feita a prova do cumprimento da exigência.

Com idêntico propósito, o art. 7º determina que em todos os cargos, serviços e trabalhos de Operador de Raios-X, a União, os Estados e os Municípios empreguem somente profissionais previamente habilitados e registrados.

Finalmente, o art. 8º, corrigindo imperfeições do Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da CLT, inclui na categoria econômica de hospitais, etc. a expressão "similares", de modo a abranger consultórios, serviços especializados de empresas e associações, etc., e na categoria profissional dos enfermeiros, etc. além da mesma expressão "similares", a classe dos Operadores de Raios-X.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Trabalho e Legislação Social, cohendo aprovação do Plenário, em Sessão de 18 de abril de 1978.

Já no Senado Federal, a Comissão de Saúde concluiu pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1-CS, que acrescenta expressões na parte final do artigo 15, estendendo os benefícios da Lei aos servidores estaduais e municipais da categoria profissional de Técnico em Radiologia.

Por sua vez, a Comissão de Legislação Social ofereceu a Emenda nº 2-CLS, para suprimir o artigo 16 do projeto, renumerando-se os demais dispositivos. Tal projeto é o que atribui o salário mínimo profissional aos Técnicos em Radiologia, na equivalência a dois salários mínimos regionais, mais 40% (quarenta por cento) a título de risco de vida e insalubridade.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — nada temos a opor ao projeto, que cuida devidamente de todos os aspectos relativos à formação profissional, currículos, registros de diplomas, reconhecimento de escolas técnicas de radiologia, centros de estágios, criação dos Conselhos Regionais e Nacionais etc.

A jornada de trabalho é de 24 horas semanais e o direito a férias, de 40 dias, divididas em dois períodos.

Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentar a Lei.

As Emendas nºs 1-CS e nº 2-CLS aprimoram a proposta e, assim, merecem acolhida.

Ante as razões apresentadas, manifestamo-nos pela aprovação do projeto, com as Emendas nºs 1-CS e 2-CLS.

Sala das Comissões, 22 de março de 1984. — Itamar Franco, Presidente Almir Pinto, Relator — Passos Pôrto — Octávio Cardoso — Cid Sampaio — Gabriel Hermes — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Pedro Simon — Roberto Campos — José Fragelli.

PARECER Nº 37, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1983, que “revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, revoga o Decreto-lei nº 1.541/77, que institui sublegendas para as eleições de Senador e Prefeito, e dá outras providências.

2. Na Justificação, argúi o Autor; “longe de somar forças heterogêneas em uma mesma agremiação, de acordo com o ideal de seus mentores, a sublegenda alimentou a divisão intrapartidária, provocando desentendimento e incompatibilidades incontroláveis... A sublegenda compromete a autenticidade da representação política na medida em que a soma dos votos resulta na vitória de determinado candidato pertencente ao mesmo partido que abriga, muitas das vezes, o seu maior adversário... constitui... numa mistificação do resultado eleitoral, pois às vezes o mais votado não é o eleito e o eleito representa apenas uma facção do partido que integra”.

3. O Projeto não apresenta quaisquer óbices sob os aspectos jurídico-constitucional e o técnico e o técnico-regimental.

No mérito, afigura-se-me conveniente e oportuna a proposição pois as sublegendas, de fato, mais do que contribuir para a convivência democrática de forças heterogêneas, sob a mesma grei partidária, conforme haviam ideado seus instituidores, acirram a luta de facções rivais dentro do mesmo partido. E o que é essencial, instituídas no bipartidarismo, as sublegendas são incompatíveis com o pluripartidarismo.

4. Ante o exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto por constitucional e jurídico e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala da Comissão, 21 de março de 1984. — Murilo Barreto, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Martins Filho — Pedro Simon — Octávio Cardoso — Almir Pinto — José Fragelli — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 14, DE 1984

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 13, de 1984, de minha autoria.

Sala das Sessões, 26 de março de 1984. — **José Ignácio Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1984

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo concernente à Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 643, da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 3º:

*Art. 3º

§ 3º Os dissídios entre sindicatos profissionais e empregadores, decorrentes da aplicação de norma de convenção, acordo ou contrato coletivo celebrados nos termos do Título IV ou, da aplicação de norma de sentença normativa de dissídio coletivo, serão igualmente dirimidos pela Justiça do Trabalho”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O acréscimo ora feito à redação do art. 643, CLT, por sugestão acolhida no V Encontro Nacional dos Sindicários (Praia Grande, 4 a 6 de setembro de 1983), destina-se a aperfeiçoar o mencionado dispositivo, assim como, especialmente, a fazer que a lei não deixe dúvidas quanto à possibilidade de os dissídios aqui mencionados (os entre sindicatos profissionais e empregadores, decorrentes da aplicação de norma de convenção, acordo ou contrato coletivo de trabalho ou de aplicação de sentença normativa em dissídio coletivo) serem levados à apreciação do Judiciário, especificamente do Judiciário Trabalhista.

Sala das Sessões, 26 de março de 1984. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 643. Os dissídios, oriundos das relações entre empregadores e empregados reguladas na legislação social, serão dirimidos pela Justiça do Trabalho, de acordo com o presente Título e na forma estabelecida pelo processo judiciário do trabalho.

§ 1º Revogado pela Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

§ 2º As questões referentes a acidentes do trabalho continuam sujeitas à justiça ordinária, na forma do Decreto nº 24.637, de 10 de julho de 1934, e legislação subsequente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 15, DE 1984

Requeiro à Mesa que, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, seja constituída Comissão Especial Interna, integrada por 7 membros, para, no prazo de um ano, promover estudos e levantamentos sobre a abertura de novas frentes de produção agropecuária, extrativa e de diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados, na região dos Cerrados e em toda a área territorial do Corredor de Exportação e Abastecimento com terminal marítimo no Complexo Portuário de Vitória (ES), buscando fórmulas para a contenção de migrações internas, a fixação do homem ao campo, mobilização e treinamento de mão-de-obra para atividade econômica primária, secundária e/ou terciária; introdução de novas tecnologias para a produção agropecuária, extrativa e/ou industrial, objetivando, na área primária, ampliar as fronteiras agrícolas, pecuária e extrativa e na área secundária desconcentrar e interiorizar o desenvolvimento industrial do País; substituir importações, atender ao mercado interno e exportar excedentes agrícolas, pecuários e industriais.

Justificação

A Descoberta dos Cerrados

A região dos cerrados, que basicamente ocupa extensas áreas nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais, inclusive grande parte do Distrito Federal, atinge cerca de 150 milhões de hectares (aproximadamente 1/4 de todo o território brasileiro).

Foi ela primeiramente contemplada pelas atenções governamentais na elaboração do I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND), na programação de investimentos federais para o período de 1970/74, quando foi criado o PRODESTE que vislumbrava o aproveitamento das terras da Região Centro-Oeste.

A idéia, conquanto inserida no I PND, só veio a frutificar no final do quinquênio relativo ao II PND (1975/79), com a criação do POLOCENTRO — Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste, tendo como meta o desenvolvimento agrícola integrado da região dos cerrados. Em março de 1977, mais precisamente, os governadores dos Estados de Goiás, Minas Gerais e Espírito Santo criaram um comitê diretor para que promovesse a viabilidade econômica da implantação de um programa integrado de desenvolvimento agrícola da área compreendida pelos três Estados, especialmente suas áreas compreendidas na região dos cerrados.

Comprovada essa viabilidade, órgãos e entidades como as Secretarias de Agricultura dos três Estados, o INDI — Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais, CVRD — Companhia Vale do Rio Doce e a RFFSA — Rede Ferroviária Federal S.A. desenvolvem e patrocinam, em conjunto ou isoladamente, vários estudos e projetos que definem a validade de iniciativas para aproveitamento da região, quer a nível de oportunidades empresariais, quer a nível de programas integrados.

A questão do aproveitamento dos Cerrados para produção de alimentos ganhou, em face da grandeza de sua perspectiva econômica, inclusive expressão internacional. Tanto assim que o Japão, tradicional parceiro comercial do Brasil e grande importador de alimentos, resolveu participar dos estudos, associando-se ao Governo brasileiro. Dessa associação, surgiu a elaboração de um estudo de desenvolvimento regional, cujo relatório final foi apresentado em julho de 1979, apontando a existên-

cia de um consenso sobre a grande oportunidade agrícola dessa área.

Consenso, aliás, que muito contribuiu para a efetiva implantação de alguns projetos, como, por exemplo, o da CAMPO — Companhia de Promoção Agrícola, cujo programa-piloto, que cobre uma área de 60 mil hectares de cerrados, é hoje uma realidade.

Nasce o PRODECER

O Projeto Cerrados já está em adiantada fase de implantação, como demonstra a atividade da CAMPO, cujos recursos provêm da associação nipo-brasileira, de que resultou o surgimento de um novo programa, denominado PRODECER — Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados, mantido pela holding brasileira BRASAGRO, com 51% do capital, e pela holding japonesa JADECO, com 49% do capital.

Os estudos técnicos já desenvolvidos pelo PRODECER indicam inicialmente o aproveitamento, numa área de 46 milhões de hectares, de terras de maior fertilidade, menos sensíveis à erosão e mais adequadas à mecanização das lavouras, abrangendo cerca de 700 mil propriedades. Desse total, no entanto, 12 milhões de hectares já contam com a infra-estrutura rodoviária do Corredor de Exportação, que tem como espinha dorsal a Estrada de Ferro Vitória-a-Minas e como terminais o superporto de Tubarão e os portos de Capuaba e de Praia Mole, no litoral espírito-santense que, pela via oceânica, colocam os produtos brasileiros dentro dos maiores centros consumidores de todo o mundo.

Assim, dos 46 milhões de hectares do PRODECER, apenas pouco mais de 1/4 da produção serão destinados ao mercado externo, ficando os restantes 34 milhões de hectares voltados para a produção dirigida ao mercado interno, verificando-se com isto, sem perder-se de vista a produção tradicional dos Estados do Sul, mais fartura interna e mais excedentes haverá — convencendo-nos de que, finalmente, a vocação agrícola brasileira será retomada, como fator básico da prosperidade nacional.

Como estamos nos restringindo à ocupação de 46 milhões de hectares, o que praticamente quase triplicaria a área agrícola de hoje no País, é de ver-se que lá pelo ano 2000 talvez pudéssemos iniciar a ocupação do restante dos Cerrados, quando o Brasil, inquestionavelmente, assumiria a condição de maior produtor de alimentos do mundo.

O Corredor de Exportação

Foi também por volta da elaboração do I PND surgiu a idéia da implantação dos Corredores de Exportação. À época predominava o desenvolvimento das atividades de extração de minério de ferro nas cabeceiras do Rio Doce e do Rio São Francisco, na área do quadrilátero ferrífero de Minas Gerais. A Companhia Vale do Rio Doce, proprietária da Estrada de Ferro Vitória-a-Minas, que desde a II Guerra Mundial iniciara a exportação de minério de ferro e manganês, começou a duplicar e a eletrificar as linhas de sua ferrovia e, simultaneamente, a implantar um grande complexo industrial de mineração em Itabira (MG). A modernização de suas linhas, favorecida no transporte pelo declive do vale do Rio Doce na direção do Oceano Atlântico, foi gradativamente aumentando sua capacidade de transporte e sua produtividade, a ponto de, em pouco tempo, tornar-se sua ferrovia a de bitola estreita de maior eficiência do mundo.

Veio o II PND e a CVRD, com base em sua eficiência e credibilidade junto à clientela internacional, investiu grandes somas de recursos na construção do superporto de minérios de Tubarão, em Vitória (ES), exatamente na localização litorânea de águas mais profundas da América Latina e do Hemisfério Sul — o que lhe propiciaria logo depois criar a subsidiária DOCENAVE S.A., hoje proprietária da maior frota de grandes navios graneleiros.

ros (de até 300 mil toneladas brutas), exportando minério de ferro, gusa e semi-acabados e importando petróleo e carvão mineral, com os mais baixos fretes da navegação oceânica do mundo. Regularidade e eficiência nos transportes deram então à CVRD oportunidades de conseguir contratos de suprimento a longos prazos — a ponto de credenciá-la, junto ao próprio Governo brasileiro, para a mineração, o transporte e a exportação do Projeto Grande Carajás, no Maranhão.

Agora, como à época do I. e do II PNDs, é o Corredor de Exportação que tem como espinha dorsal a ferrovia da CVRD o sistema de logística nos transportes com que conta o Projeto Cerrados para alcançar o êxito de suas metas. Dessa conjugação há de frutificar, novamente, para o bem estar dos brasileiros, a economia agrícola do País.

Basta considerar dois fatores fundamentais para que se aliente esta certeza:

a) a agricultura gera para o mesmo investimento inicial 8 (oito) vezes mais empregos do que, por exemplo, a indústria têxtil e a indústria da construção civil.

b) a mobilização do Corredor de Exportação, também voltado para o suprimento interno, apenas exigirá investimentos (de pequeno porte) gradativamente, à medida em que a demanda seja a própria garantia das aplicações.

São fatores nitidamente cinergéticos, na medida em que provocam interações humanas, tecnológicas, culturais, sociais, econômicas e políticas, em mão dupla de qualquer direção, promovendo trabalho, produção de riqueza e bem estar coletivos.

Ação Interministerial

Tal é a importância estratégica que tais investimentos assumem no contexto da economia nacional, que o Poder Executivo, promovendo a integração de propósitos e de esforços entre diversos de seus órgãos, institui — através da Portaria Interministerial nº 030-A, de 29 de fevereiro de 1984 (publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 08/MAR/84) — a Coordenação Interministerial do Programa de Exportação do Porto de Tubarão, integrada por representantes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), do Ministério da Fazenda, do Ministério dos Transportes, do Ministério das Minas e Energias, do Ministério da Agricultura e do Ministério da Indústria e do Comércio. O órgão terá como coordenador o representante a ser indicado pelo Ministro-Chefe da SEPLAN, enquanto seus demais membros serão indicados pelos titulares dos respectivos Ministérios.

A essa Coordenação compete (a) propor as políticas e as diretrizes gerais a serem observadas no Programa, (b) examinar e analisar os projetos propostos, (c) submeter à apreciação dos Ministros de Estado os projetos a serem incluídos no Programa, bem como os respectivos cronogramas de execução, (d) coordenar a captação dos recursos necessários à implantação dos projetos necessários e (e) acompanhar a execução e avaliar os resultados da implantação dos projetos aprovados.

Como podemos observar, a própria constituição dessa Coordenação Interministerial demonstra a enorme abrangência do PRODECER em conjunção com a operacionalidade do Corredor de Exportação Goiás-Minas Gerais-Espírito Santo, confirmando que o próprio Governo Federal confere importância fundamental à sua execução, assim conceitualmente posta, na compreensão geral, como instrumento efetivo para o reencontro da economia brasileira com o desenvolvimento.

Abrangência, aliás, cuja magnitude justifica de pleno a proposta, por nós oferecida à consideração de Vossas Excelências, de se criar no Senado Federal uma Comissão Especial para promover estudos e levantamentos sobre a objetivada abertura de novas frentes de pro-

dução agropecuária, extrativa e industrial na região dos Cerrados e em toda a área territorial do Corredor de Exportação com terminal marítimo no complexo portuário de Vitória-Espírito Santo.

Conclusão

Acolhido o requerimento, o Senado Federal terá a oportunidade ímpar, porque pioneira, de oferecer à Nação as evidências de como podem ser harmônicos e até mesmo interativos os Poderes do Estado, quando sobressaem a toda e qualquer reivindicação setorial os interesses superiores de toda a Nação.

Senado Federal, 26 de março de 1984. — José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com o disposto no § 2º, do art. 76, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à comissão permanente em cuja competência regimental se compreenda a matéria a ser estudada pela comissão especial que ora se pretende criar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A data que ontem defluiu é gratíssima ao Ceará e ao seu povo.

O dia 25 de março, de 1984, se constitui o marco indelével de um acontecimento que se aprofundou na história pátria: a abolição da escravatura em terras cearenses, cujo centenário contou com uma semana de comemorações, assentando-se em uma das praças públicas de Fortaleza — a Castro Carreira — um monumento comemorativo, em que homenageados estão as figuras que, com muita coragem e denodo, deram o passo inicial, para a abolição do regime escravagista no Brasil.

O primeiro município cearense a abolir a escravatura foi o de Acarape, isto a 1º de janeiro de 1883, cuja sede é a cidade de Redenção, que enriquece, com as suas serras e canaviais, a fisiografia do Ceará.

Este evento, de certo, influiu no espírito da bela princesa Isabel, levando-a à assinatura da Lei Áurea, 13 de maio de 1988, em que punha por terra, em nossa estremecida pátria, a mancha negra da escravidão, dando aos negros a alforria da liberdade, duramente conseguida.

A história nos conta como se desenrolou o movimento anti-escravagista do Ceará, a luta do seu povo para alcançar tão desejado desiderato, custando àqueles que por ele porsiavam, perseguições de toda sorte, promovidas pelos áulicos do poder.

É certo que o patriótico movimento abolicionista cedo foi despertado na gente cearense, cujo sentimento libertário levaria ao país um exemplo dignificante de amor e de respeito à dignidade da pessoa humana.

Talvez, só isto, viesse explicar o epíteto honroso conferido por José do Patrocínio, o negro de alma branca, — ser o Ceará a Terra da Luz!

E a batalha encetada pelos meus — e coestaduanos de V. Ex*s, porque todos somos filhos de uma mesma pátria, una e indivisível — foi tomado vulto, e, já em 1880, um grupo de bravos compatriotas tomava a iniciativa de fundar uma Falange Redentora — denominada “Liberadora Cearense”, que coordenaria o movimento em prol da abolição, destacando-se entre os muitos dos componentes os nomes de João Cordeiro, José Correia do Amaral, Frederico Borges, Pedro Borges, José Marrocos, Isaac Amaral, Francisco do Nascimento — sobre quem logo mais me reportarei —, Alfredo Salgado, Carlos Alencar, Justiniano de Serpa (alcancei-o como Governador, ou melhor, Presidente do Ceará, ainda em mi-

nha meninice, Cruz Saldanha, José Albano, Felipe Sam-paio e Antônio Martins.

Saliente-se, por respeito à verdade histórica, a influência da mulher cearense na luta contra a escravidão, assumindo papel preponderante, o trabalho desenvolvido, com muita abnegação e amor à justa causa, pelas bravas conterrâneas — Maria Thomazia e Elvira Pinho, figuras de excepcional bondade e de marcante patriotismo e que participaram da campanha contra a escravatura, desde a primeira hora até a vitória final!

Quando citei o nome de Francisco Alves do Nascimento, frisei que logo mais voltaria a falar de sua personalidade. Aqui antecipo, antes mesmo de falar da participação valiosíssima do jangadeiro cearense, na luta abolicionista.

Francisco Alves do Nascimento, de descendência escrava, era negro como os demais escravos e dedicou-se à vida do mar, utilizando a tosca jangada.

Com forte espírito de liderança entre os seus companheiros, foi por isto designado jangadeiro mor! Integrando de corpo e alma na luta pela libertação dos escravos, foi ele quem induziu os companheiros a boicotar o embarque de infelizes criaturas para os mercados escravistas do Sul.

Partiu do seu coração, com arroubo patriótico, a célebre frase: "Pelo porto do Ceará não mais embarcarão escravos!"

Pela decisão heróica, e sobretudo humana que tomou, valeu-lhe o honroso título de "Dragão do Mar".

Foi um verdadeiro êmulo de José do Patrocínio, o patrono maior da abolição.

São de José do Patrocínio estas palavras que escreveu na *Gazeta da Tarde*, quando decorria o ano de 1883 e quando procurava traçar o paralelo entre a ardente província do Norte e São Paulo, dizendo:

"Ceará é o herói da abolição, São Paulo é o castelo forte do hediôdo do escravagismo."

Esta frase deixou ele, com sua pena candente, derramar-se nas páginas do aludido jornal, exatamente porque os escravos das plagas cearenses eram embarcados como irracionais em navios negreiros para o estado são-paulino já, naquela época, despontando como o estatuto líder da Nação.

É justo que se relembrarem famílias tradicionais do Ceará que se empenharam na luta libertária.

Muitos escritos sobre movimento abolicionista, nos contam que, até mesmo na Corte, o abolicionismo cearense contava com fortes adeptos, representado que era pelas importantes famílias Jaguaribe e Araripe, isto no terreno popular e por Antonio Pinto de Mendonça, na área parlamentar, além de Álvaro Caminha Tavares da Silva (conservador), este já em 1884, quando do ministério Dantas, deliberando, então, dar a sua adesão à ideia libertadora, embora, como se teve notícia, com vistas moderadas!

Uma notável figura do boêmio, jamais poderá ser esquecida, pelo seu entusiasmo transbordante em prol do movimento abolicionista: Paula Ney — que induziria José do Patrocínio a visitar o Ceará, que ao fazê-lo ficou encantado com a adesão dos cearenses à campanha que ele pregara de Norte a Sul do País, visando extirpar a mancha negra da escravatura do Brasil.

Um capítulo de real relevo no movimento contra a escravidão no Ceará é exatamente aquele em que celebrizada está a campanha patrocinada pelos jangadeiros cearenses, dirigidos por Francisco Alves do Nascimento, sob inspiração de João Cordeiro e José Correa do Amaral, e como frisa a História: três trabalhadores da primeira hora.

É interessante que nesta oportunidade seja transcrita parte de uma correspondência que José Correa do Amaral, de Londres enviou a Joaquim Nabuco.

"Vou pedir-lhe perdão de haver demorado a resposta que devo a duas cartas suas e os meus agradecimentos pela remessa do *Libertador*. O que se está passando no Ceará é maravilhoso. Parece incrível que essa província faça parte do Império. Redenção é mais do que um farol para todo o país: é o começo de uma pátria livre.

"É pena que o Ceará não se possa derramar no Brasil, invadir os baluartes da Escravidão, onde ela é realmente poderosa e julga ter as nossas instituições como reféns."

Retomarei — Sr. Presidente — ao desempenho dos nossos jangadeiros, na luta abolicionista.

Presenciavam eles — acarinhados e desolados, a exportação de irmãos seus, miseráveis escravos, para o Sul do País, abertos que estavam os mercados negreiros dos Estados de São Paulo e Minas Gerais.

Os embarques no Ceará eram realizados na rude e sólida jangada que levavam a "carga", ou melhor — os cativos para os navios negreiros.

Constrangidos os jangadeiros cearenses com aquele estado de coisa tão deprimente e, assimilando admiravelmente a voz dos que se dedicavam a propagar uma sólida reação contra o embarque de desventuradas criaturas, passaram — os jangadeiros — a embaraçar o procedimento dos mercadores de escravos, ajudando assim, os chefes do movimento libertário a darem fuga aos escravos e os escondiam no meio da turba rebelada.

Tal atitude, nascida da parte de corações generosos, não passou despêrcibida pelos áulicos do poder, acontecendo conflitos armados, em que o rijo pulso e a coragem dos jangadeiros levaram a melhor".

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e dá licença para um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Sinto que o faça um pouco atrasado, porque V. Ex^e acaba de ler um documento que honra a História do Estado do Ceará e a sua luta pela emancipação dos escravos. Mas, no documento que V. Ex^e acaba de ler, quem o redige, se não me engano, é Joaquim Nabuco que lamentava que o exemplo do Ceará não se derramasse sobre o Brasil. Ora, nos dias de hoje, quem sabe se o exemplo do Ceará, representado na palavra do seu Governador, Gonzaga Motta, não se espalhará sobre o Brasil, não se derramará sobre o Brasil? Não será o Ceará, também, pionero de uma nova cruzada de libertação do povo brasileiro? Era este o aparte que queria incluir no discurso de V. Ex^e, exaltando a sua iniciativa de recordar, nesta Casa e neste momento, essa fase brilhante da vida do povo cearense: o primeiro a emancipar os seus escravos, abrindo caminho para o 13 de maio de 1888.

O SR. ALMIR PINTO — Acolho, com muita satisfação, o aparte de V. Ex^e. Apenas há uma leve diferença entre o que foi feito pelos anti-escravagistas cearenses para o Governador Luiz Gonzaga. Na verdade, S. Ex^e já pegou o trem no meio do caminho, porque nada mais fez o nobre Governador do que endossar essa campanha movida pela Oposição para as eleições diretas. Digo a V. Ex^e que talvez a ela, neste momento, não me atrele, porque acredito que temos que cumprir o que está na Constituição Federal vigente. Não sou contra as eleições diretas, como já disse, nem contra as eleições indiretas. Sou homem — como já repeti duas vezes nesta Casa — eleito por 8 vezes em eleições consecutivas, em eleições diretas, apenas, repito, mais uma vez: — "para mim tanto faz eleições diretas ou indiretas. O que vale é o homem que for governar a Nação".

Disto resultou o ter-se feito da jangada "o pequeno soalho, à flor das ondas, símbolo abolicionista."

A propaganda anti-escravagista, pelo ato, é traduzida pela força da palavra, caracterizada, no fato, de que, apesar de pequena a população escrava da província, ela ia se libertando, de tal forma que se poderia afirmar, que no dealbar do ano de 1884, não mais haveria escravo no Ceará, e, a data para solenizar tão magno acontecimento, foi fixado em 25 de março.

Houve então uma imensa explosão de alegria. Aqui transcreverei os registros da época.

"Na Corte, foram as festas promovidas, ao mesmo tempo, pela Confederação Abolicionista e pela Sociedade Abolicionista Cearense, da qual Paula Ney era a alma, sendo membros influentes vários representantes das duas citadas famílias: Jaguaribe e Araripe, inclusive o literato e jurista Araripe Júnior.

Chamado do Norte, chegou ao Rio, Francisco Alves Nascimento, dragão do mar, o jangadeiro, na véspera da festa, tendo tido recepção estrondosa. Foi saudado em prosa e verso, havendo passeata abolicionista. No dia 25, a *Gazeta de Notícias*, deu edição especial comemorativa, brilhantemente colaborada.

No Theatro Politeama, em Fortaleza — foi, pela primeira vez, executada, sob regência do seu autor, a *Marselha dos Escravos*, composição musical do dedicado abolicionista Dr. Antônio Cardoso de Menezes e Souza, filho do Barão de Paranaciacabá, funcionário do Tesouro."

Indiscutivelmente, a liberação dos escravos no Estado do Ceará repercutiu nos quatro pontos da pátria, e até mesmo no exterior, em Paris, por exemplo, onde se encontrava José do Patrocínio.

Jornais da época noticiam que o "inolvidável Patrocínio dirigira da Capital francesa, em 22 de março, uma carta a Victor Hugo, pondo-o a par do movimento abolicionista no Brasil, adiantando até que, dentro de 3 dias, uma província brasileira, a do Ceará, "graças aos esforços de associações abolicionistas seria considerada liberta do cativeiro".

Para fortalecer mais e mais o espírito de luta da gente cearense em prol da liberdade escrava, Patrocínio pediu ao genial poeta "uma palavra de animação, de conselho, de encorajamento ao Imperador no sentido da Abolição".

A resposta foi dada, no dia 25 de março, coincidindo com o banquete festivo, com que se comemorava a vitória da Abolição na Terra da Luz!

Proponho-me a ler, *ipsi-literis*, a epístola de Victor Hugo, dirigida a José do Patrocínio, em resposta a que lhe mandou.

"Une province du Brésil vient de déclarer l'esclavage aboli.

C'est là une grande nouvelle!

L'esclavage c'est l'homme remplacé dans l'homme par la bête; ce qui peut rester d'intelligence humaine dans cette vie animale de l'homme, appartient au maître, selon sa volonté et son caprice.

De là des circonstances horribles.

Le Brésil a un empereur; cet empereur est plus qu'un empereur, il est un homme.

Qu'il continue. Nous le félicitons et nous l'honorons.

Avant la fin du siècle, l'escavage aura disparu de la terre.

La liberté est la loi humaine.

"Nous constatons d'un mot la situation du progrès: la barbarie recule, la civilisation avance".

Pelas tendências emancipadoras de Pedro II e a administração tributada a Victor Hugo, a missiva que este lhe dirigiu teve grande influência no espírito do monarca brasileiro.

Um outro documento histórico foi o relatório apresentado em maio de 1984 pelo Ministro da Agricultura do Gabinete Lafayette, Affonso Penna, onde se lê este trecho acerca da liberdade do Ceará:

"Cabe-me o prazer de registrar que uma província do Império conseguiu emancipar todos os escravos existentes em seu território. Desde o dia 25 de março último, o Ceará viu alforriados todos os seus escravos, sendo solenizado o grato acontecimento por mostras de júbilo, não só na mesma província, mas em outras e nesta capital. Enquanto de outro modo não houver por bem providenciar o poder legislativo, as taxas provinciais, de 1:500\$000 sobre a entrada de cada escravo e de 100\$000 anuais sobre os serviços de cada um são garantias eficazes de que a propriedade servil jamais se mostrará no solo daquela circunscrição do Império."

Aí, está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste modesto trabalho, a homenagem que presto, neste 25 de março de 1984, aos bravos cearenses, alguns ainda os conheci já em idade provecta, e que com muito destemor e patriotismo lutaram abnegadamente para extirpar da terra cearense a mancha negra da escravidão!

Sr. Presidente, já havia escrito este modesto trabalho quando recebo de Fortaleza o jornal **O Povo**, que traz um artigo no editorial muito interessante:

A FESTA CENTENÁRIA

"A Província do Ceará não possui mais escravos". A esta proclamação do presidente Sátiro de Oliveira Dias troaram os canhões da fortaleza d'Assunção, os sinos repicaram nas igrejas e a cidade de Fortaleza, com seus 30 mil habitantes, ergue-se em festas. Era o dia 25 de março de 1884 e a cerimônia histórica tinha como palco a modesta Praça da Estação, ainda agora acanhada em sua idumentária mas rica em tradições.

Há 100 anos precisamente o Ceará proclamou a abolição da escravatura e se tornou a Terra da Luz. Não fez uma lei. O gesto dos heróicos abolicionistas era mais do que a vontade do Governo. Era a aspiração do povo que, assim, teve a encarnação de sua vontade numa Declaração do Direito de Liberdade. E tudo se cumpriu com rigor para dar consequência ao fato, já antes fortalecido em suas bases por um homem simples do povo. Foi Francisco José do Nascimento — o Dragão do Mar — que voara pelos ventos a mensagem que brotava da nossa alma: "Neste porto não aportarão mais escravos".

E impressionante como os fatos se desenrolam. Não há história que não tenha seu berço no povo. É dele que se irradiam todas as manifestações, alcançando os clérigos e, por tabela, absorvendo os políticos e outros segmentos os influentes da comunidade. A abolição da escravatura negra assim se fez, expandindo-se em círculos concêntricos pelo Ceará inteiro, até tomar o território brasileiro, como um sinal de vontade e de ideal.

Antes, portanto, da Lei Áurea, já o Ceará estava na frente, pela voz de sua gente mais humilde. Por certo que teve seus líderes, que convergiam nesta causa sem se darem conta das suas diferenças ideológicas, religiosas e sociais. O ideal abolicionista pairava sobretudo, na medida em que traduzia um sonho de liberdade, que deveria ser não de alguns, mas de todos.

Decorridos 100 anos, voltamos os olhos para trás e, na verdade, sentimos uma força nos volver os olhos para a frente. O ideal não se basta jamais. Requer cuidados constantes para não se apagar. É neste sentido que o centenário que ora comemoramos nos seduz com o futuro, onde as forças que nos espreitam são estranhas e duvidosas.

Na abolição dos escravos de cor era o sonho de liberdade que nos animava. Tanto que já havíamos gritado contra a escravatura indígena, rogando alforria à Coroa Portuguesa. Esta vocação de liberdade, decreto, não terminou neste gesto de 25 de março. É algo que ainda está na alma do povo. É alguma coisa que tem força de gigante e humildade de andorinha. É uma vocação persistente que agora, nestes novos tempos, depara-se com espanto com diferentes formas de segregação social, de discriminação e de opressão.

Os cem anos da abolição devem ser, para os cearenses, um instante de reflexão. Urge se pensar no que se tem pela frente e, na verdade, muito se há ainda o que fazer. Importa, pois, olhar para a história não apenas na sua expressão de caminhada. É preciso vê-la como algo que não se percura de uma vez, não se consuma na trajetória, não se isola em compartimentos temporais. A abolição da escravatura deve ser entendida, sobretudo, como se fôr uma prece. Ela se deve afirmar como a oração do Ceará por amor à vida e à criação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 8 do corrente tive oportunidade de fazer um pronunciamento nesta Casa, no qual inseri tópico de carta dirigida pelo Escritor Guilherme Figueiredo ao jornal **O Globo**, edição de 29 de dezembro passado. Referido tópico foi o seguinte:

Acho imoral e antidemocrática a compra de votos, seja com dinheiro próprio, seja com favores do Estado, de qualquer natureza. Esta é uma posição ética; fora dela não há democracia. Há suborno.

Publicado o meu pronunciamento, mandei-o ao Sr. Guilherme Figueiredo, que acusou a remessa, dirigindo-me breve cartão, cuja leitura passo a proceder:

"Prezado patrício Senador Luiz Cavalcante.

Muito grato pelo seu pronunciamento do dia 8 do corrente, que muito me honra, e também pelo envio que me fez do mesmo. A sua defesa da posição ética do homem público e da atividade política é lição a ser aprendida, e sem cujo aprendizado não existe democracia.

Com os melhores cumprimentos do
Guilherme Figueiredo."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao profligar a desenvoltura daqueles presidenciáveis que se valem de meios não éticos para chegarem à Presidência da República, não estou sozinho — como viram V. Ex's —, mas em muito boa companhia, posto que na honrosa companhia de irmão do Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já teve este Plenário o ensejo de ouvir, pela voz abalizada do Senador Almir Pinto, da satisfação que tem o cearense pela data que hoje transcorre.

Não poderíamos nós ficar em silêncio, quando vivemos o 25 de Março, que durante muito tempo foi marco para a assunção função do Governo dos seus diferentes Presidentes antes de 30, Governadores após 30, neste momento de tanta vibração em todo nosso Estado.

Libertário foi sempre o cearense nas lutas que teve contra a natureza e que mantém até o dia de hoje, contra a seca, que lhe calcina o chão, de onde há que tirar a sua sobrevivência. Libertário foi contra todas as opressões:

De 45 a esta parte, até o ano de 64, quando as eleições se processavam para a escolha de seus dirigentes, sempre a rebeldia desse povo se manifestava no jogo governo e oposição, onde todos assistímos a ocupação alternada do então Palácio da Luz, hoje Palácio da Abolição, pelos partidos que se antepunham.

Esse espírito de rebeldia do cearense o fez, já nos idos longínquos de 1850, por seu Deputado-Geral — note-se, naquele tempo não eram deputados federais, eram deputados-gerais — por seu Deputado-Geral Pedro Pereira da Silva, apresentar já o primeiro projeto que instituiu o Vento Livre, e que, sucessivamente combatido pelos poderosos da época, renovado em 50, e mais uma vez em 52, serviu sempre como fanal para a luta que muitos anos após iria desenbocar, nos idos de 71, na chamada Lei do Vento Livre que desejava, naquele tempo, como pioneiro, 21 anos antes de se processar o primeiro grande diploma legal contra a escravatura do Brasil, a lei a que atraímos referimo-nos? Não só a não escravatura de qualquer rebento de escravos como também a imperiosidade da negativa que haveria de ser dada à separação de um casal de negros que tivesse filho.

Naquele tempo — não queremos recordar, aqui, a esta Casa, tantos anos não passado por este Parlamento afro —, o vendaval de paixões que se desencadeou, a verdadeira cruzada que se fez contra esse homem que era pioneiro, faz-nos, no dia de hoje, recordar o seu nome, já esquecido brumas do passado, como aquele que ousou e que, convicto de que sua idéia estava certa, levou às últimas consequências aquele seu gesto, o gesto alto, que veio, muitos anos depois, ser confirmado pelo Império.

O Ceará sempre foi uma terra que respondia a esses anseios, a esses gritos libertários. Muitíssimos anos antes, dezesseis anos, para sermos preciso, antes de se falar em abolição de escravos na terra, já aqueles mais esclarecidos, aqueles que justamente tinham dentro de si aquela chama de ideal que não pereceria com o fracasso do seu Deputado-Geral, inidormidamente trabalhavam no sentido de fazer as liberações seccionais dos escravos.

Tivemos um exemplo — recorremos às anotações, para não ser infiel com nenhum dos municípios — como uma marcha de uma idéia que se avolumou e que cresceu como bola de neve: Desde 1º de janeiro de 1883, com a libertação no Município de Acarape, seguindo-lhe sucessivamente neste ano: é início do seguinte Pacatuba, São Francisco, Itapagé, Icó, Baturité, Maranguape, Mesquita, a grande Capital do Estado — Fortaleza, Caucáia, Pedra Branca, Pereiro, Viçosa, Canindé, Ibiapina, Várzea Alegre, Pentecoste, São Mateus, (Jucás) Trairi, Jaguaribe, Brejo Seco — hoje Araripe, Santa Quitéria, Sobral, Jaguaruana, Aracati, Lavras, Cachoeira (Solanópolis), Acaraú, Russas, até chegar a Missão Velha, no dia 20 de março de 1884.

Dizer do que foi a explosão 5 dias depois na Capital, quando da notícia que o último daqueles municípios cearenses havia realmente libertado seus escravos, é despicando, é odioso. Aqui, com tintas bem marcantes, o nosso emblemático colega de Bancada, Almir Pinto, já o fez.

Mas, diríamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não foi tão fácil, como há de se pensar, a libertação dos escravos no Ceará. Nós temos horror justamente a nos debruçarmos sobre a História, e sempre olhamos os fatos aligeiradamente, principalmente por suas marcas cronológicas. O Ceará, castigado pela seca, fora do ciclo da cana-de-açúcar, não tinha o emprego de grande mão-de-obra, mas justamente por isto era o grande empório de venda de escravos em todo o Norte e Nordeste do Brasil. Lá, havia o que hoje fazem os especuladores com o dinheiro, a especulação escravagista para toda a região. E a reação havida por aqueles que detinham o poder econômico na época só poder ser avaliada pelo tom das polêmicas travadas.

Martirizado pela natureza, não só pelo clima como também pelas condições hidrogeológicas, Fortaleza não tinha porto. Veio a ter, um praticamente, organizado em nosso Governo, primeiro, nos anos de 1962. Então, o embarque se fazia, àquela época, através de jangadas, através de barcaças postas além do quebra-mar, além da encosta do mar. E, aí, o papel desempenhado pelos jangadeiros, o papel desempenhado barceceiros, o papel desempenhado por aquele simples barqueiro.

Neste momento, em que no dia de hoje todo o Ceará comemora com tanta usanha esta data, nós devemos, num momento de reflexão, olhar esses homens humildes que, enfrentando a força do dinheiro então representada pelo monopólio escravagista que existia praticamente no Nordeste, na cidade Fortaleza, a ousadia desses homens que realmente decidiram, inicialmente não mais embarcar mais escravos, aureolando a figura do dragão do mar como símbolo da resistência cearense.

Hoje, passado tanto tempo, quando o correr dos anos nos faz esquecer das pessoas e olhá-las a distância, numa perspectiva que só faz diminuir os fatos, nós, neste momento, Sr. Presidente, como integrante da Bancada cearense nesta Câmara, dizemos com orgulho que o Ceará justamente é Terra da Luz, não pelo sol que ilumina as suas caatingas ardentes, as suas praias verdes, mas Terra da Luz, que trouxe luz ao Brasil nesta caminhada gloriosa que terminou com a Abolição da Escravatura em 1888. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou-me permitir incursionar pelos problemas do Partido do Governo repetindo, aliás, o que fez, há poucos dias, o Senador José Lins, quando analisava a ida do Senador Affonso Camargo ao Gabinete Militar da Presidência da República.

É estranho, Sr. Presidente, que o Partido do Governo, particularmente, através da fala de um presidenciável e, por incrível que pareça, o próprio Ministro da Justiça, pretenda fechar questão em relação à emenda ora sob exame do Congresso Nacional, que pretende estabelecer eleição direta para Presidente da República. A emenda, como se sabe, é de autoria do Deputado Dante de Oliveira, do PMDB.

O que se pergunta, Srs. Senadores, é por que o Partido do Governo pretende o fechamento de questão. Qual o temor na aprovação de tal emenda, se o que se comenta nos bastidores é que o Senado da República, através de sua representação governista, não permitirá a aprovação daquele direito que deveria ter o povo brasileiro de escolher o Presidente da República?

Particularmente não acreditamos que isto venha a acontecer. Não é possível que o Partido do Governo, através do seu Diretório Nacional, venha a propor o fechamento de questão. Porque, numa análise ainda que ligeira, cometaria esse Partido uma ingenuidade muito

grande, porque permitiria que nesse momento em que alguns deputados ainda indecisos, que ainda não se manifestaram a favor das eleições diretas, tão logo o Partido feche questão, alegariam que seriam favoráveis às eleições diretas e que não poderiam, portanto, votar a emenda à Constituição porque o seu Partido os proibiu.

Quer-me parecer, portanto, que o PDS não irá ao extremo de fechar questão. Se bem que, até agora, pelo menos aqui no Senado da República poucas manifestações ouvimos na defesa das eleições diretas.

E, nesta linha de raciocínio vou além, para analisar o chamado pretendido diálogo que volta e meia chama a atenção dos políticos. Uma hora é a chamada conciliação nacional, que não é conciliação, seria apenas um pacto das elites. Costumo lembrar o grande Presidente Dutra, esquecendo o que houve, o Presidente Dutra dizia exatamente que era preciso conciliar para governar a Nação. Mas nunca se proibiu que sucessor do Presidente Dutra fosse escolhido pelo processo direto e pelo processo secreto. O Presidente Dutra, realmente fez o chamado entendimento nacional. Mas, as regras foram mantidas para a escolha do seu sucessor.

Essa conciliação, hoje, surge falsa, como o chamado diálogo também se apresenta de uma maneira intempesiva e sem qualquer base. E por quê? Partamos da hipótese, eu não diria absurda, porque eu não sei o que o PMDB vai decidir, mas vamos examinar se o Governo pretendesse dialogar com o Partido da Oposição, com o meu Partido e com os outros partidos. No nosso caso, nós iríamos dialogar com quem, Sr. Presidente? O Sr. Ministro da Justiça fala uma linguagem, o Chefe da Casa Civil, outra. As hostes do PDS não se entendem. O PMDB iria conversar com quem?

O Sr. Almir Pinto — Com aquele que falasse melhor.

O SR. ITAMAR FRANCO — Diz o Senador Almir Pinto: "Com aquele que falasse melhor". Eu não sei se é aquele que usasse melhor o vernáculo ou aquele que pudesse enganar melhor. Cada vez mais, torna-se difícil analisar com quem nós conversaremos. Dir-se-á: com o Presidente da República. Seria lógico, se o regime é presidencialista, se a vontade do Chefe da Nação deve ser examinada, a sua palavra é uma palavra que deve ser, também, meditada.

Mas Sua Excelência o Senhor Presidente da República, num dos seus últimos pronunciamentos, o que disse? Disse que a eleição direta, neste instante, significaria a cassação do colégio eleitoral, colocando, assim, também, uma barreira no diálogo. Ora, se Sua Excelência entende que o restabelecimento do processo direto seria a cassação do colégio eleitoral, é claro, que o Presidente da República...

O Sr. Virgílio Távora — Isso se chama colocar limites, mas não barreiras; limites sobre que conversar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu até gostaria que V. Ex^e definisse os limites e as barreiras colocadas, para ver se nós...

O Sr. Virgílio Távora — Barreiras, não; limites, sim. Sua Excelência conversa, faz qualquer conciliação, ou o termo que V. Ex^e deseja, conciliação, entendimento, desde que se respeite o que está estatuído na Constituição para o ano de 1985 — quer dizer, eleição pelo colégio eleitoral. Isso, parece-nos, está claro. Se é justo ou não é justo, são outros seiscentos mil réis, outra conversa. Mas se Sua Excelência o Senhor Presidente da República estabelece esse limite, se Sua Excelência fica justamente dentro daquilo que a Constituição estatui, não é de admirar. Admirar seria Sua Excelência o Senhor Presidente da República estar contra o que existe na Constituição.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Virgílio Távora...

O Sr. Virgílio Távora — Mas afinal somos nós que estamos fazendo essa exegese. Parece que o Senhor Presidente disse tantas vezes isso — não foi uma vez que Sua Excelência repetiu, mas algumas. Pode ser que, justamente, não seja do agrado do ilustre representante de Minas Gerais — estamos de acordo — mas isto já foi dito muitas vezes isso aí pelo Primeiro Magistrado da Nação.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, veja Senador Virgílio Távora, quer dizer que os defensores do chamado diálogo já teriam o limite que diz V. Ex^e. O limite, neste momento, significaria...

O Sr. Virgílio Távora — Mas, o que é diálogo? O problema é que V. Ex^e parte do princípio de que diálogo, de que entendimento é a rendição incondicional do outro lado. Só isso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, só quero ligar-me a linha de raciocínio de V. Ex^e porque esse é um ponto muito interessante o PMDB deve estar atento a ele.

V. Ex^e disse que o limite seria exatamente a manutenção do status quo do colégio eleitoral. Esse colégio eleitoral, então, V. Ex^e acha que deveria ser mantido como está...

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e está equivocado. Não demos nenhuma opinião própria. Estamos dizendo a V. Ex^e o que acontece, os fatos que existem. Justamente, o Senhor Presidente da República pôs um limite — conversava — e sem eu ser seu porta-voz, afirmo que Sua Excelência ainda está no mesmo pensamento, uma reforma constitucional ampla que respeite o colégio eleitoral em 1985.

O SR. ITAMAR FRANCO — É quanto a isto que desejamos chamar a atenção de V. Ex^e — não quero nem imaginar se esse limite é para menos ou para mais infinito.

O Sr. Virgílio Távora — É para mais.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e já colocou...

O Sr. Virgílio Távora — Aí é que há o equívoco. Não somos nós que colocamos — foi o Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — ...dentro dos limites existentes. V. Ex^e acha, por exemplo, que o diálogo teria que, necessariamente, se existisse — apenas para um efeito de exercício intelectual de V. Ex^e é meu — esse diálogo não poderia ultrapassar a barreira do atual colégio eleitoral. Só quero saber se é isto o que devo ou não entender.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e deve entender que Sua Excelência o Senhor Presidente da República acha. Atribuir o achar do Presidente da República ao achar dos membros do Congresso é demais. Não haveria unanimidade de pensamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas é afinal onde quero chegar. Creio que Sua Excelência o Senhor Presidente da República ainda é o presidente de honra do Partido de V. Ex^e...

O Sr. Virgílio Távora — Ainda, não! É.

O SR. ITAMAR FRANCO — Usei o advérbio de tempo...

O Sr. Virgílio Távora — Sua Excelência é o presidente de honra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Falei ainda mas V. Ex^e confirma que é. Então, deixo o ainda como advérbio.

O Sr. Virgílio Távora — "Ainda" é muito restritivo "É"

O SR. ITAMAR FRANCO — É, tudo bem! Se o presidente de honra diz assim...

O Sr. Virgílio Távora — Estamos ouvindo...

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, o presidente de honra do Partido de V. Ex^e, o ilustre Presidente da República, diz que esse colégio é intocável. Correto? Foi o Presidente, e não V. Ex^e?

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^e está equivocado...

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu acabei de ouvir, agora, o Senador. Estou, inclusive, questionando S. Ex^e. S. Ex^e me disse...

O Sr. Virgílio Távora — Perdão. Veja bem: o Presidente disse limite — não é uma barreira, mas um limite — seria a eleição direta para 1985...

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja o que perguntei a V. Ex^e...

O Sr. Virgílio Távora — Quer dizer, o Colégio Eleitoral para 1985 está escolhido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nós não devemos é temer as palavras, exatamente é o que eu quero esclarecer a V. Ex^e. O que se entendeu na fala do Presidente da República, pelo menos o que ficou claro — se eu estiver errado V. Ex^e por favor, pode modificar o meu pensamento — é que se o Congresso Nacional aprovar as eleições diretas para Presidente da República estaria cassando o Colégio Eleitoral. É verdade ou não?

O Sr. Virgílio Távora — Disse!

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e, Senador Lenoir Vargas, está satisfeito com essa expressão, que o Presidente da República afirmou que se o Congresso Nacional viesse a aprovar as eleições diretas para Presidente da República estaria cassando o Colégio Eleitoral?

O Sr. Lenoir Vargas — Eu não tenho comigo as declarações do Presidente da República, de modo que eu não sei se exatamente *ipsis litteris, verbis virgulisque*, foi isto que o Presidente da República disse.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Senador Virgílio Távora concorda...

O Sr. Virgílio Távora — A afirmativa foi transmitida por estações de rádio, por jornais, uma ou três vezes, e não foi desmentida.

O Sr. Lenoir Vargas — A admitir as eleições diretas, seria o mesmo que cassar os mandatos daqueles que foram escolhidos nas eleições de 1982, como delegados ao Colégio Eleitoral. Isso é o que me parece, porque eu não tenho a memória tão boa como a de V. Ex^e.

O SR. ITAMAR FRANCO — A memória de V. Ex^e é boa, a minha também o é, mas o Senador Virgílio Távora concordou...

O Sr. Lenoir Vargas — Não me lembro que tenha havido qualquer referência a Congresso Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO — A verdade é que nós não precisamos temer as palavras, nós temos que buscar o sentido em que se expressou o Presidente da República.

O Sr. Lenoir Vargas — O que, aliás, coincide com o que V. Ex^e disse, também, ao iniciar o seu discurso, que aqui, no Senado da República, não há guarida para essa tese de modificação da Constituição, no sentido de fazer, em 1985, eleições diretas, justamente em virtude de um

pensamento semelhante àquele do Presidente da República.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu não disse propriamente que não há guarida, eu disse que até o momento ainda não ouvi, de certas vozes, principalmente da Liderança do Governo, nenhuma defesa das eleições diretas. Agora, eu creio que V. Ex^e tem razão. Ao que parece, o Senado da República não aprova, neste momento, — vou ressaltar — as eleições diretas para Presidente da República.

Isto é fato, Senador? V. Ex^e poderia responder-me, isso é verdade?

O Sr. Lenoir Vargas — Esse tipo de eleições diretas que, neste momento, os partidos minoritários defendem...

O SR. ITAMAR FRANCO — Esse momento será até 1990, como preconiza o Senador Virgílio Távora?

O Sr. Lenoir Vargas — ... a minha impressão é de que o Congresso não aprova.

O Sr. Virgílio Távora — Não, não, mais um pouquinho...

O SR. ITAMAR FRANCO — Há muitos anos, eu ouço o Senador Virgílio Távora, acho que S. Ex^e foi um profeta. O Senador Virgílio Távora parece que acertou. Ele dizia a nós outros que aqui chegávamos, em 1975, no Senado, que só em 1990 nós teríamos eleições diretas para Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — Não, nós dizíamos que lhe ínfiamos dar uma chance em 1990. Mas faz tantos anos, 15 anos, não?

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, são poucos anos. V. Ex^e não mantém esse pensamento de 1990? V. Ex^e já caiu um pouquinho a data?

O Sr. Virgílio Távora — Não é negociação? Nós podemos deixar para 1989, uma pequena "negociaçãozinha" para 1989...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e não admite, Senador Virgílio Távora, as eleições diretas para agora, 1984?

O Sr. Virgílio Távora — As eleições diretas para agora ferem o que está na Constituição, e nós não achamos prudente, não achamos conveniente, no momento, tocar na Constituição, mudando essa data. Isto foi dito pelo Senhor Presidente da República e endossado pelo Partido. Nós, como Líder do Partido, em exercício, não podíamos ter outra opinião.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Virgílio Távora, o interessante é que esta Constituição já foi tão alterada, inclusive com o Congresso fechado, já foi modificada no interesse do casuismo do Governo, que é com uma certa tristeza que nós ouvimos — não de V. Ex^e, que representa a Liderança do seu Partido — o pensamento do Governo de que, neste momento, acha que não pode alterar a Constituição. Quantas e quantas vezes, repito, ela foi modificada, foi substancialmente, alterada, sempre de acordo com o interesse do Governo?

O Sr. Virgílio Távora — Poder alterar, pode. Tanto que ele apresenta alternativas para modificar a Constituição. O Governo não acha conveniente — porque poder é algo muito relativo — no momento, é se tocar na data estatuída para as últimas eleições indiretas, a se ferirem para Presidente, no Brasil. É um pouco diferente. Tanto que, segundo estamos informados, vem uma proposta nesse sentido. Estamos informados, não estamos afirmando que venha...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e apenas está informado?

O Sr. Virgílio Távora — É, estamos informados. Uma proposta ampla de reforma constitucional.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quer dizer, com essa pretensa reforma constitucional, partida do Governo, aí nós poderemos modificar a Constituição?

O Sr. Virgílio Távora — Desde o início estamos dizendo: modificar, pode-se modificar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Neste caso, a Constituição não precisa ser respeitada.

O Sr. Virgílio Távora — O que S. Ex^e acha inconveniente é a mudança da data...

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando parte do Governo, realmente a Constituição pode ser alterada. Quando há o interesse da Nação, que é o caso, agora, da emenda do jovem Deputado pemedebista, a Constituição se torna intocável. Agora, se ela vier do Palácio do Planalto...

O Sr. Virgílio Távora — Não se torna intocável, tanto que o Palácio se propõe, não sabemos se o fará. Mas V. Ex^e espere o dia 31, quer dizer, é o fim desta semana, ...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e acha que até o fim desta semana virá?

O Sr. Virgílio Távora — Não! Digamos até o fim de semana, porque Sua Excelência o Senhor Presidente da República, a 31 de março, no seu pronunciamento, presumiu — gostou do termo? — presumiu que anunciará esse envio. Presumimos.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — É um prazer, é uma alegria, ouvir V. Ex^e

O Sr. Cid Sampaio — Senador Itamar Franco, a sua análise é precisa. E eu vou um pouco mais longe; o exemplo das cúpulas dirigentes reflete-se na grande massa popular de um país. Todas as vezes que os interesses de uma facção, todas as vezes que uma coisa que beneficia um lado mais que beneficia o outro é feita por quem detém o poder, isso influí não só no julgamento, como na própria formação do pensamento e do caráter nacional. Nós tivemos uma Constituição aprovada, depois modificada especialmente para que se ganhassem as eleições. Foi criada a vinculação de votos, depois de criada a votação indireta, ainda foi criado esse apêndice esdrúxulo, que é a representação de um Partido majoritário num Colégio Eleitoral, violando profundamente os princípios básicos da nossa Constituição. Senador Itamar Franco, uma constituição — eu não sou advogado, não sou jurista — uma constituição não é uma brincadeira, seus termos representam alguma coisa. Quando se diz "República Federativa"; quando se diz que "Todo poder emana do povo..."; quando se fala em Federação, esses conceitos englobam uma série de princípios, e há uma transferência, há uma delegação. Quando se modificou a Constituição, estabelecendo-se que a eleição, antes diretas, passa-se a ser indireta, nada mais se fez do que mudar-se o meio com o objetivo de eleger-se o Presidente. Portanto, fazê-lo representante da massa popular, consequentemente representante do povo, que detém o poder maior, é legítimo, mas quando se cria alguma coisa que burla esse princípio, ele deixa de ser representativo. Num debate, em que aqui estava presente o ilustre Líder, Senador Aloisio Chaves, S. Ex^e dizia que os seis representantes do partido majoritário das Assembleias eram representantes dos Estados. Como podem ser representantes do Estado, se o poder emana do povo, e quando o Esta-

do delega poder, delega a representantes que ele elegeu? E quando se escolhem seis representantes de um Partido, eles deixam de ser representantes do povo, do Estado, para serem representantes de um Partido. Não foi para equilibrar a Federação que se fez isso, foi para burlar o direito de escolher seus delegados àquela facção de eleitores que votou nas oposições. Observem, o Colégio Eleitoral é composto de Deputados que representam o povo, Senadores que representam o Estado, Deputados e Senadores eleitos pelo voto direto do povo. Depois, se se queria dar maior número de representantes ao Estado, esses representantes deveriam ser escolhidos por todo o povo daquele Estado, mas usaram um artifício, uma burla, de apanhar os Deputados eleitos às Assembleias Legislativas, que é um outro poder e nada tem que ver com o poder federativo para escolha de seus dirigentes, e integraram ao partido majoritário, roubando dos outros a representatividade assegurada pela Constituição, que declara que todo poder emana do povo. Portanto, quando se fala em acordo, se admite o limite, como diz o ilustre Líder, meu amigo Virgílio Távora, que há um limite, contanto que a eleição seja indireta. Então embrecha-se na Constituição um dispositivo que assegure a vitória de uma das facções desrespeita-se o princípio básico dessa Constituição e dá-se como limite o respeito àquele dispositivo que, antecipadamente, assegura a vitória a uma das facções. O povo vê isso e entende. Mas tenha a certeza de que o povo passa, também, a trajacear nos seus negócios porque o exemplo vem de cima. E quando se usa a burla, quando se procura encobrir um aparente vestimenta constitucional, alguma coisa que diz respeito à própria Constituição, isso reflete na alma do povo. Nós não estamos destruindo somente um país, economicamente, com correção monetária, com juro, com empréstimos, com submissão, com tudo: nós estamos alinhando o próprio caráter nacional, através dos exemplos das cúpulas, para permanecerem no poder, usarem todo e qualquer artifício, com tanto que o poder não lhes escape da mão. E para quê? É para conservar o que está aí, é para continuar tudo isso que infelicitá o povo brasileiro? O que é que se pretende? É mudar? E fazer uma reforma completa? Ficando todos, com exceção do Presidente da República? Seria atribuir ao Presidente da República toda a responsabilidade pelos desmandos. Se esta não é a intenção dos que assim o declaram, é a tradução, porque, de outra maneira, seria admitir que o que se quer é que isto continue como está. E acho que, hoje, nenhum brasileiro o deseja. Muito obrigado a V. Ex^e, Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Eu é que agradeço, Senador Cid Sampaio. E nada tenho a acrescentar ao aparte de V. Ex^e, que honrou meu pronunciado, nesta tarde. Quando V. Ex^e falava, Senador Cid Sampaio, lembrei-me aqui de uma grande figura mineira, que ocupou o Senado antes que eu chegassem a esta Casa, o Senador Milton Campos, cujo pensamento hoje é expresso aqui no aparte de V. Ex^e.

O Sr. Cid Sampaio — Muito obrigado! É uma honra para mim.

O SR. ITAMAR FRANCO — ...quando o nobre Senador Milton Campos afirmava que a Constituição tem de espelhar a vontade nacional. E é contra essa vontade nacional que se montou, artificialmente, o colégio eleitoral. Como declara V. Ex^e: na burla e no artifício para manter a atual estrutura de poder, quando a Nação quer outra coisa, quando o povo brasileiro anseia por modificações profundas, como diz V. Ex^e, na ordem econômica e na ordem social. Nós não podemos deixar o Brasil caminhar como está caminhando, com regras fruto de um casuismo. Coerente a este raciocínio é que volto a insistir naquilo que tenho defendido nesta Casa — e, na sexta-feira, tivemos a oportunidade de debater — que nenhum dos presidenciáveis romperá essa estrutura de poder. No

fim de semana, ouvimos um deles, dos mais notórios, dizer: "O País não será governável através de uma eleição indireta, como está montado". O mais interessante é que esse homem aceita ir no processo indireto; é estranho que esse presidenciável aceita disputar o Colégio Eleitoral — como diz V. Ex^e e como nós entendemos — montado para permanecer nesta estrutura de poder, que precisa ser mudado democraticamente. É incrível, o homem que diz: O Brasil não suportará a eleição no processo indireto, falando que é preciso obter o respaldo popular; como ele aceita participar do Colégio Eleitoral?

É por isso, Sr. Presidente, já atendendo ao apelo de V. Ex^e, que amanhã eu terei a oportunidade de comentar a proposta que pretendo apresentar após o dia 26 — e tenho certeza que o nobre Senador Nelson Carneiro será o segundo a assinar — pois entendemos que é preciso dar a este País, ou permitir ao País, eleições gerais desde a Presidência da República até...

O Sr. Virgílio Távora — Diz V. Ex^e depois do dia 26?

O SR. ITAMAR FRANCO — Depois do dia 26.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e já está prenunciando o insucesso da emenda?

O SR. ITAMAR FRANCO — Aprovada, como nós esperamos a Emenda Dante de Oliveira, restabelecendo as eleições diretas para Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — Após aprovada?

O SR. ITAMAR FRANCO — Após aprovada e, tenho certeza, com o voto de V. Ex^e.

O Sr. Virgílio Távora — Isto é o que se chama prejuízo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Gostaria que V. Ex^e me dissesse se estou prejulgando certo ou não.

O Sr. Virgílio Távora — Estou prejulgando erradíssimo. Seguiremos as normas que o nosso Partido assim estabelecer.

O SR. ITAMAR FRANCO — O seu Partido já tem normas?

O Sr. Virgílio Távora — Até lá os estabelecerá.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, por enquanto, o Partido não tem normas?

O Sr. Virgílio Távora — Para tristeza nossa, estaremos em campo oposto ao de V. Ex^e. Se decidir que é direta, estamos de parabéns, acaba todo o limite aludido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Acho que V. Ex^e terá uma recaída democrática e vai votar conosco, tenho certeza.

O Sr. Virgílio Távora — Veja como o limite se estabelece tão bem.

O SR. ITAMAR FRANCO — A sua recaída democrática se dará antes do dia 26, tenho absoluta certeza.

O Sr. Virgílio Távora — Precisamos lhe rogar que nem por brincadeira V. Ex^e diga isso, porque temos na família um preço de sangue, por democracia nós próprios estivemos desterrado por muito tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e entendeu que ela foi feita dentro da liberdade que nos permite e nunca no sentido de ofender.

Mas, eu gostaria de vê-lo votando face às tradições da família de V. Ex^e. Eu gostaria de vê-lo votando as eleições diretas para Presidente da República, no dia 25. Permita-me que lhe diga isso.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte antes de encerrar o seu discurso?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva — Só uma pergunta: Qual é o argumento mesmo de que as eleições diretas seriam prejudiciais ao País agora? Lá em São Salvador há uma guerra civil, está morrendo gente todo o dia, e se faz uma eleição direta sem risco nenhum. Qual é o risco aqui no Brasil? É uma pergunta.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu lamento Senador Alberto Silva, que a Liderança do Governo não tenha escutado, ou fingido não escutar, a interpelação de V. Ex^e. É claro que o Partido do Governo poderia melhor responder...

O Sr. Virgílio Távora — É porque o Líder em exercício tinha chegado no momento em que o aparte foi dado, mas se a bondade do Senador Alberto Silva for tão grande, S. Ex^e poderá repetir o aparte e ouvimos com prazer. Não há briga por isso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja a pergunta de S. Ex^e: num país que atravessa uma revolução, uma luta entre irmãos, e se estabelece uma eleição direta...

O Sr. Virgílio Távora — E que bela eleição deve ter se realizado lá, não é?

O SR. ITAMAR FRANCO — É verdade, Senador Alberto Silva, que o Senador Virgílio Távora tinha razão quando nós chegávamos aqui: só em 1990, quando chegar 1990, mas, por que não esperar o fim do século? Vamos soltar o Terceiro Milênio, permitindo ao Brasil ter eleições diretas para Presidente da República.

Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de ouvir o aparte do Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu não tenho procuração de nenhum presidenciável, inclusive porque não tenho compromisso com nenhum deles. Eu tenho compromisso apenas com as eleições diretas, os candidatos virão depois. Mas, queria fazer uma ressalva, para que não ficassem sem ela no discurso de V. Ex^e. Todos os presidenciáveis do PDS têm que aceitar concorrer à convenção do PDS — ainda que não aceitem a eleição indireta — porque se eles abandonam o seu Partido, como podem levar esses votos para uma possível candidatura da Oposição, contando com esses votos para que lhes dêem a maioria? De modo que era esta a ressalva que eu queria fazer. Todos os candidatos do PDS devem concorrer à convenção do PDS — ainda aqueles que tenham restrições ao processo — como nós todos concorremos às eleições em 1978, em 1970 e em 82, embora fizéssemos restrições às leis eleitorais, vigentes.

O SR. ITAMAR FRANCO — Bom, eu não...

O Sr. Nelson Carneiro — ... sem procuração de ninguém, apenas para colocar o problema nos devidos termos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu apenas gostaria que V. Ex^e deixasse bem claro o seu pensamento, porque não aceitamos o que disse V. Ex^e: todos os presidenciáveis devem ir à convenção do PDS, na disputa do voto indireto. Depende do princípio do presidenciável. Se o presidenciável defende as eleições diretas, creio eu, penso eu que ele não deveria ir ao Colégio do seu Partido.

Mas, veja Senador Nelson Carneiro, V. Ex^e vai a um ponto mais sério ainda quando diz que ele deve ir à Convenção do seu Partido, o PDS, e depois, então, se aliar às forças da Oposição para alterar, pela doutrina da traição, o Colégio Eleitoral. Ai é muito mais sério, essa

doutrina da traição — por exemplo, nós particularmente não podemos aceitar, eu acredito que um homem que vá concorrer na Convenção do PDS, a obrigação mínima dele é respeitar o resultado.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Carlos Chiarelli — Antes de dar o meu aparte, se V. Ex^e concordar, desejo ouvir a conclusão do aparte do Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Quem primeiro afirmou, nesta Casa, perante o País, que não há a obrigatoriedade do voto do convencional, foi o ilustre Chefe da Casa Civil, o Ministro Leitão de Abreu, que disse que os convencionais do PDS, ou de qualquer partido, não estavam obrigados por lei, ou por qualquer dispositivo de ordem legal, a acompanhar o seu partido no Colégio Eleitoral, ainda que tivessem participado da Convenção.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e não concorda com esse raciocínio...

O Sr. Nelson Carneiro — Eu apenas recolho o ensinamento para dar uma contribuição ao exame que V. Ex^e está fazendo do problema sucessório, que sabe V. Ex^e, comungamos do mesmo ponto de vista.

O SR. ITAMAR FRANCO — Evidente.

O Sr. Nelson Carneiro — ...de que a única solução para este País seria uma eleição direta para o Presidente da República, em 1985.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sinto-me feliz de estar ao lado de V. Ex^e.

Sr. Presidente, vou ouvir o Líder do Governo para, em seguida, encerrar.

O Sr. Carlos Chiarelli — Senador Itamar Franco, eu, infelizmente, não tive a oportunidade de ouvi-lo na plenitude, mas evidentemente o acompanhou ou o nosso ilustre Líder, de fato e de direito, a Senador Virgílio Távora.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estou de acordo com V. Ex^e.

O Sr. Carlos Chiarelli — Mas, por outra parte, ao consultá-lo a respeito das suas manifestações sobre tema tão importante, eu tive o conhecimento de um detalhe que, talvez, fosse de extrema valia para que nós outros, do PDS, pudéssemos conhecer — não sei se os conhecem os peemedebistas, seria útil que fosse trazido à coleção desse debate — pois soube pela imprensa que V. Ex^e, na convenção nacional do seu Partido, em dezembro, se não me falha a memória, formulou uma noção, ou um projeto de resolução, não sei bem, no sentido de que o seu Partido, naquele momento, em nome de uma linha coerente, segundo o seu entendimento, e parece-me que bastante lógico, se posicionasse de forma definitiva e irreversível, já que se empenhava pela campanha das "Diretas já", que, também, já naquela ocasião, decidisse de maneira nenhuma a adotar uma participação no Colégio Eleitoral indireto se a campanha não fosse bem sucedida. V. Ex^e, em nome da coerência, queria que o seu partido se posicionasse, talvez temeroso de que o seu partido fizesse campanha pelas diretas pensando nas indiretas; com um olho no padre e o outro na missa. Pensa que V. Ex^e talvez tivesse algum temor de alguns líderes e correligionários seus. A informação que temos é aquela publicada nos jornais, a de que a proposta não foi votada, foi postergada por influência das grandes lideranças do Par-

tido — seu correligionário e companheiro Governador Tancredo Neves, se não me falha a memória, e o Presidente do seu Partido — que resolveram deixar a proposta para ser discutida depois que o assunto fosse encaminhado. Isso dá antever, não sei se penso mal, que, em primeiro lugar, admitiram o insucesso da campanha que realizavam e, em segundo lugar, queriam deixar portas abertas e caminhos perfeitamente trilháveis para vir a ingressar e a disputar no Colégio Eleitoral. Aliás, creio que será o caminho que o PMDB irá adotar, parece-me que contra a sua vontade. Já que V. Ex^e está fazendo uma série de perquisições sobre a realidade político-partidária do PDS, sobre os problemas que a sucessão causa dentro do PDS, gostaria que V. Ex^e nos elucidasse também sobre esses meandros, essas postergações e essas posturas um pouco incompreensíveis para nós outros com relação ao destino de sua emenda. Parece-me que essa proposta defendia alguma coisa que o partido defende mas que não queriam aquela hora fosse aprovada, porque talvez a idéia era aquela, a de que faça o que digo, mas não faça o que faço, com relação não a V. Ex^e, naturalmente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer vou esclarecer a V. Ex^e. Lamento que o tempo não me permita fazer algumas perquisições, já que V. Ex^e, hoje, responde pela Liderança. Mas vou lhe responder com o maior prazer.

É verdade, nobre Senador Carlos Chiarelli, que na Convenção Nacional de dezembro apresentei uma moção e justifiquei-a. Continuo pensando do mesmo modo, que o nosso Partido não deveria comparecer ao Colégio Eleitoral. Mas, como sabe V. Ex^e, que é um estudioso do assunto, o problema não se refere apenas ao PMDB. No edital não havia como se discutir aquela votação. Ela, então, foi aprovada. Evidentemente, não se discute se esse mecanismo foi um mecanismo pessedista ou não do meu Partido, é possível até que tenha sido. A moção foi aprovada por unanimidade e marcada, veja V. Ex^e a data, até o dia 15 de abril, quando, então, o PMDB definiria ou não a sua ida ao Colégio Eleitoral. Para evitar que essa data fosse esquecida, nobre Senador, já fui ao Presidente do meu Partido, cobrando, inclusive, a convocação dessa convenção extraordinária. Estou aguardando a resposta do ilustre Presidente do PMDB. Ainda não sei, nobre Senador, se o meu Partido vai ou não ao Colégio Eleitoral. Entendo que ele não deva ir, não só pelas razões que V. Ex^e já deve conhecer do meu pensamento — e mostrou que conhece, porque está me inquirindo sobre uma moção — mas, particularmente, depois da pregação que o PMDB fez nas ruas e nas praças públicas. A todo instante qualquer peemedebista, em qualquer comício, fala no Colégio Eleitoral que afasta, da ilegitimidade, ou vai dourinariamente — como fala o nobre Senador Cid Sampaio — mas investe contra esse Colégio Eleitoral.

Sinceramente, não vejo como o meu Partido possa de repente virar as costas a essa pregação das ruas e ir a esse Colégio Eleitoral. Insisto com o meu Partido, o PMDB — não sei o Partido do Senador Nelson Carneiro — no sentido de não comparecer ao Colégio Eleitoral. Se vai ou não vai é a nossa Convenção extraordinária que vai ditar. Não sei se esclareci bem o que V. Ex^e perguntou.

Sr. Presidente, vou encerrar, agradecendo mais uma vez a V. Ex^e, na esperança de que o povo brasileiro possa realmente conduzir o seu destino. E para conduzir o seu destino, Sr. Presidente, é preciso eleger, pelo voto direto, o Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloisio Chaves — Gabriel Her-

mes — José Sarney — Helvídio Nunes — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Ju- rema — Marco Maciel — João Lúcio — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Amaral Furtado — Fernando Henrique Cardoso — José Fragelli — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, tendo

PARECERES, sob nºs 858 e 859, de 1983, das Comissões:

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
de Finanças, favorável.

A votação do projeto será feita pelo processo nominal, uma vez que a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria da composição da Casa, de acordo com o disposto no inciso II, alínea "a" do art. 322, combinado com o art. 328 do Regimento Interno.

Sendo evidente a falta de número, em plenário, a Presidência irá suspender a sessão pelo tempo regimental a isso destinado e fará acionar as campainhas para convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum em plenário, a Presidência adia a votação da matéria para a próxima sessão.

Em razão disso, as demais matérias da pauta, itens nºs 2 a 7, constituída dos Requerimentos nºs. 857/83, 6/84 e 896/3; e Projetos de Lei do Senado nºs. 16/82, 280/80 e 21/83, em fase de votação, deixam de ser submetidas a votos, ficando sua apreciação para a sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É uma rápida comunicação para registrar a visita realizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Estado de Santa Catarina, no fim da semana que passou, mais propriamente no dia 23 deste mês. Acompanhado de Ministros de Estado, entre eles os Srs. Ministros Danilo Venturini, Ruben Ludwig, Nestor Jost, Cloraldino Severo e Octávio Medeiros, o Senhor Presidente da República visitou a Cidade de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e ali inaugurou mais uma Festa da Maçã, evento tradicional naquele município. Esta é uma tradicional visita e não só o Presidente Figueiredo, mas outros Presidentes da República também fizeram à terra joaquinense, por ocasião da sua festa maior, que é a Festa da Maçã.

Como sabe a Casa, a cultura da maçã, em Santa Catarina, especialmente no planalto serrano, teve o seu início em 1950, mais ou menos, trazido por colonizadores ale-

mães que encontraram uma região propícia para esse empreendimento.

No início da década de 1960, empresários franco-argentinos escolheram um lugar alto para o início do plantio, na localidade de Freyburgo, também hoje um município grande produtor de maçãs.

O Governo do Estado de Santa Catarina, por volta de 1968, criou um programa especial de fruticultura de clima temperado, que foi sustentado pelo financiamento do Banco do Brasil e pelo estímulo também do Ministério da Agricultura.

Assim, já em 1970, havia 105 unidades produtoras e uma área plantada de 255 hectares. Em 1982, a área plantada era de 10 mil hectares, e Santa Catarina se coloca como o primeiro produtor nacional de maçã.

As variedades que deram certo foram a gala, golden, fuji e poucas outras. Foi um acontecimento singular esta visita do Presidente da República, porque Sua Excelência, além de dar a satisfação aos joaquinenses e aos catarinenses pela sua estada no nosso Estado, ainda teve oportunidade de assinar um ato muito importante para Santa Catarina, referente ao prosseguimento da BR-282 e recursos indispensáveis para que os trabalhos continuem até o final.

Foram destinados 80 bilhões de cruzeiros para uma meta de dois a três anos, sendo que 30 bilhões seriam utilizados neste ano e nos seguintes o restante, com o que se completaria essa rodovia tão importante para o nosso Estado.

O Governador de Santa Catarina teve oportunidade de falar e agradeceu de maneira expressiva ao Presidente da República uma sucessão de medidas tomadas pelo Presidente Figueiredo, que repercutiram favoravelmente ao desenvolvimento, ao crescimento do Estado de Santa Catarina.

Estando presente e tendo falado o Ministro da Agricultura, também para ele foram dirigidas algumas ponderações — por parte, especialmente, do Sr. Prefeito municipal — no que se refere ao prosseguimento dessa campanha vitoriosa da cultura da maçã em Santa Catarina, pois que o nosso Estado hoje, de uma produção nacional aproximada de 160/170 mil toneladas, produz mais de 75 mil toneladas e está com 40% da sua produção equipada para ser guardada em câmaras frigoríficas, provisória importantíssima no que se refere a frutas de clima temperado, pois que são produtos deterioráveis, se não houver cuidado indispensável para sua conservação.

Outro problema que a fruticultura da maçã enfrenta relaciona-se com o mercado. Sabe-se que o Brasil tradicionalmente era, e é ainda, importador de maçãs argentinas. A coincidência, pelo menos até certo ponto, da safra argentina com a safra nacional, se houver uma importação muito grande de maçãs estrangeiras na época do pique da safra nacional, evidentemente haverá defasagem, a diminuição do aproveitamento, em matéria de preço, da safra nacional.

Este assunto foi colocado, de maneira muito clara, perante o Sr. Ministro da agricultura, nosso antigo companheiro do Congresso Nacional — Nestor Jost, assim como também foi colocado perante S. Ex^e um fator de natureza econômica muito importante — o financiamento aos plantadores de macieiras, não aos comercializadores, porquanto seu processo de plantação não permite recuperação a prazo curto. São indispensáveis, pelo menos, quatro anos até que uma macieira comece a produzir, atingindo sua plenitude no oitavo ano.

Essa característica também foi apresentada ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Senhor Presidente da República, para que se estudasse a possibilidade de tratamento diferenciado no financiamento aos agricultores que se dedicam à plantação das macieiras. Sr. Presidente, também há uma preocupação quanto à ampliação da armazenagem dos frutos colhidos durante a safra. Tanto em Urubici, Lages, Curitibanos, Campos Novos, Águas Do-

ce, Videira e Caçador, regiões onde têm sede cooperativas de fruticultura, é indispensável um gasto bastante elevado no que se refere à conservação da maçã.

Dizem os americanos, que também são produtores de maçã, que para cada um dólar investido no cultivo da maçã há necessidade de se investir também um dólar na refrigeração, na conservação do produto, para estar sempre em condições de ser apresentado ao mercado. Esta, Sr. Presidente, a finalidade da minha intervenção — registrar o regozijo de Santa Catarina, especialmente dos habitantes da região serrana e dos produtores de maçã, pela visita honrosa que lhes fez, neste fim de semana, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República João Figueiredo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Minha intervenção é extremamente rápida, para dirigir ao Senhor Presidente da República um apelo.

Em sua mesa de trabalho, quanto sei, figura um projeto, a ser enviado ao Congresso Nacional, de gratificação de desempenho de função jurisdicional, ou seja, a gratificação pela qual esperam, tão desfasados são os seus vencimentos, os Procuradores da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar, os Assistentes-Jurídicos da União, os Procuradores Autárquicos e os Procuradores do Tribunal Federal de Recursos.

Minha intervenção, Sr. Presidente, é — como disse — para dirigir um apelo ao Chefe da Nação, para que Sua Excelência determine aos seus assessores que lhe levem esse projeto, a fim de que, com a devida brevidade, possa transitar nesta Casa e atender aos justos reclamos dessas classes.

Sr. Presidente, outro assunto me traz à tribuna do Senado Federal nesta tarde.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, implantada no País em novembro de 1968, a reforma universitária, nestes quatorze anos, não conseguiu, como experiência inovadora, reduzir o elitismo do curso superior, nem, muito menos, garantir aos diplomados fácil ingresso no mercado de trabalho.

Assim, há alguns anos, vem-se propugnando por uma nova reforma do ensino superior, em busca de um novo modelo universitário, mais em consonância com a evolução mundial do ensino e as nossas necessidades específicas.

Falando, recentemente, à imprensa, a Ministra Esther Figueiredo Ferraz contestou a idéia de se criar um "modelo" de universidade, repudiando as afirmativas de que o Conselho Federal de Educação exerce um papel controlador dessas instituições, quando sua atuação é "relativamente discreta", incentivando sistematicamente as instituições a ocuparem o seu "espaço", sem interferir na vida das escolas, "fazendo o que estas devem fazer".

Salientando que a reforma universitária pode ser avaliada, como o vem sendo permanentemente, revista para adequar-se às transformações sociais e às experiências institucionais, sustenta a Ministra que essa reformulação foi concebida como uma "capacidade de continuamente reformar-se" e não como algo feito e acabado, insuscetível de mudança.

Na verdade, uma universidade precisa ser, continuamente, recriada, para responder às necessidades sociais e adaptar-se à evolução geral. Tem razão a Ministra, quando assinala:

"Embora a instituição universitária seja, por princípio, perfectível, há momentos em que se impõe o seu reexame, não só como consequência natural do seu próprio desenvolvimento, mas também pelas mutações ocorridas no meio cultural. É preci-

so, prudentemente, reavaliar as metas e redimensioná-las em função das necessidades do País".

Salienta aquela ilustre Educadora que não há um modelo de universidade a ser seguido e cada instituição deve, livremente, desenvolver sua própria personalidade. Assim, a reforma universitária não traçou um modelo, mas definiu a idéia da universidade brasileira: "nem o provincialismo que inibe, nem a alienação que despersonaliza".

Deve ela adotar um modelo estrutural e funcional adaptado às condições regionais, não se podendo "desenraizar o solo cultural de que se nutre, sob pena de se esterilizar".

Tem razão a Ministra Esther Ferraz. O de que as universidades brasileiras estão precisando é de recursos materiais para o seu desenvolvimento, à altura do que a sociedade nacional lhes exige.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — A solicitação de V. Ex^e será atendida.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Diretor-Presidente da Companhia de Navegação Netumar, em expediente dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitou a adoção de providências especiais e urgentes, no sentido de garantir o transporte de derivados de petróleo no Amazonas, enumerando, com muita propriedade, os cuidados especiais que aquele tipo de transporte requer, numa Região de características peculiares, completamente diferentes das de qualquer outra do País.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a navegação, na bacia amazônica, é marcada por dificuldades as mais extremas, tendo em vista, por exemplo, que os canais de navegação estão sofrendo alterações constantes pelo assoreamento; os rios trazem enormes quantidades de troncos que, com o passar do tempo, ficam mais submersos, transformando-se em obstáculos permanentes para a navegação, especialmente noturna; é comum esses troncos danificarem lemes e hélices, romperem os cascos das embarcações, ocasionando os maiores transtornos para a regularidade da navegação, além de prejuízos vulgares, financeiros e operacionais, em consequência da saída de tráfego dessas embarcações para reparos constantes e cada vez mais onerosos.

Além do mais, o custo elevado do dinheiro e o alto preço dos derivados de petróleo levam os usuários a reduzir seus níveis de estoque, visando a uma menor imobilização de capital, com isso exigindo uma eficiência cada vez maior por parte dos transportadores, valendo ressaltar, também, que não há navegação noturna em vários trechos, notadamente onde inexiste balizamento e sinalização.

Por outro lado, a própria complexidade da programação dos embarques para a Região Amazônica acaba gerando atrasos freqüentes no suprimento regional, pelo que se verifica, por via de consequência, a permanência de balsas por vários dias, sendo comum, após essa ociosidade forçada, ocorrer a necessidade de se urgenciar os abastecimentos programados, com a chegada dos N/T's, incorrendo o transportador em uma responsabilidade ainda maior pela entrega do produto, de vez que o usuário fica com seu estoque de segurança atingindo os limites do ponto crítico.

Outrossim, é mister não esquecer que a Amazônia ainda representa uma Região profundamente carente de meios, e, apesar dos redobrados esforços do transportador, com vistas a padronizar os equipamentos da propulsão, a diversificação continua existindo em grande escala, sendo necessário um conhecimento específico de cada equipamento, por parte das tripulações.

Ainda no concernente às dificuldades encontradas pelos armadores, podemos citar: as touceiras de capim, verdadeiras ilhotas que se largam das margens dos rios, sendo levadas pela correnteza, bloqueando os canais. Se, por falta de atenção, uma embarcação for de encontro a uma dessas touceiras, sofrerá, pelo menos, um atraso de longas e preciosas horas, quando não acontece a danificação de uma hélice ou do casco; os bancos de areia, em freqüentes deslocamentos pela força da corrente d'água no leito do rio, de tal maneira que não podem ser previstos nas cartas náuticas especializadas; as queimadas, em consequência das quais é usual a presença de fumaça advinda das plantações ribeirinhas, tornando impraticável a navegação pela falta absoluta de visibilidade.

Por tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, queremos endossar o pleito formulado pela Companhia de Navegação, que, afinal, consubstancia o pedido justo dos armadores amazônicos, e que, em síntese, pretende o seguinte:

"Seja sustada qualquer Resolução que cancelle favores multiplicativos, retroagindo às Resoluções que eliminaram os fatores de Santarém e Macapá; Seja constituída uma Comissão entre os Ministérios dos Transportes, das Minas e Energia e do Planejamento e os Sindicatos das Empresas de Navegação, para, através de estudos de planilhas de Cálculos de custos operacionais em cada fluxo de carga da Amazônia, determinar a justa remuneração do armador;

Seja estabelecida uma diferenciação para o transporte de óleo combustível (escuro), asfalto e GLP;

Sejam revisados os índices de perdas operacionais dos produtos claros, inadequados, face à inclemência do verão amazônico, e,

Sejam reanalizados os moldes da sistemática adotada pelas Companhias Distribuidoras de Derivados de medição terra-a-terra, ao invés da medição bordo-a-bordo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Mais uma vez venho a esta tribuna assinalar o fato importante e significativo que é mais uma mensagem a favor das eleições diretas para Presidente da República que me chega às mãos.

Nesta oportunidade é a Câmara dos Srs. Vereadores de Barra do Garças, uma das mais desenvolvidas comunas de Mato Grosso, que, por unanimidade e por iniciativa de um nobre Vereador do PDS, aprova um apoio solicitando que todos os representantes de Mato Grosso, no Congresso Nacional, "se engagem na Campanha pro eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República".

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o documento a que me referi:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Autor: Vereador Dr. Lourival Moreira da Mata - PDS

Indicação nº 015/84

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, na forma regimental, após ouvir o Plenário, seja enviado aos Srs. Senadores da Re-

pública Benedito Canellas, Gastão Müller e Roberto Campos, aos Deputados Federais Ladislau Crisóstomo Cortes, Jonas Pinheiro, Maçao Tadano, Bento Porto, Dante de Oliveira, Gilson de Barros, Milton Figueiredo e Márcio Lacerda, solicitando integral apoio a favor da emenda constitucional de autoria do Deputado Dante de Oliveira e ainda aos Srs. Juízo José de Campos-DD, Governador do Estado, Wilmar Peres de Farias-Vice-Governador, Carolino Gomes dos Santos-Prefeito Municipal de Barra do Garças, Deputados Estaduais Ricardo Corrêa, Roberto Cruz, Pedro Lima e José Arimatéia Fernandes, aos Presidentes dos Diretórios Regional e Municipal dos Partidos Democrático Social-PDS e do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Presidentes da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, em Cuiabá e da Sub-Secção do Ordem dos Advogados do Brasil, em Barra do Garças, solicitando que se engajem na Campanha em prol das eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República.

Justificação

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Sabemos que as eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República, constitui hoje um meio ou alternativa da sabedoria popular para a atual crise econômica e social que atravessa a Nação Brasileira.

Convictos de que os nobres membros do Congresso Nacional, cônscios deste fato, em abril próximo vindouro votarão favoravelmente à emenda constitucional proposta pelo Deputado Federal Dante de Oliveira, que restabelece eleições diretas para o governo federal.

A corrente pró-diretas, a cada dia, envolve maior número de pessoas, sendo portanto, uma medida que vem ao encontro das justas e legítimas aspirações populares e tem por meta o superior interesse nacional e, caso seja concretizada, coroará de êxito o trabalho de redemocratização política do Presidente Figueiredo, cujo objetivo máximo é fazer deste País uma democracia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 10 de fevereiro de 1984. — Dr. Lourival Moreira da Mata, Vereador-PDS.

(Confere com o original)

Aprovada por unanimidade

Em Sessão de 14-3-84.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de manhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP, tendo

PARECERES, sob nºs 858 e 859, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nºs 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e

— de Minas e Energia, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts. 75, II, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero. (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.)

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1984, de autoria dos Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, solicitando, aos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a crise econômica e financeira da Previdência e Assistência Social.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 896, de 1983, de autoria da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos dos arts. 75, II, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Deputados, para no prazo de 90 (noventa) dias avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando ainda os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia)

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nºs 817 e 818, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha

de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do poteço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 23-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é a primeira vez que falo sobre a AÇOMINAS. Gostaria inicialmente de registrar os dois telegramas que recebi do Presidente do Sindicato, Sr. José Agostinho de Paula.

Telegrama
Exmº Sr. Itamar Franco
Senado Federal
Brasília/DF

Preocupados notícias demissão empregados AÇOMINAS vg apelamos vossa sentença manutenção empregos pt Situação desemprego nossa cidade atinge limites alarmantes pt esperamos ajuda pt

José Agostinho Paula
Presidente Sindicato METABASE Congonhas

Leio outro telegrama, Sr. Presidente:

Telegrama
Exmº Sr. Itamar Franco — Senador
Federal
Brasília/DF

Informamos razões nossas preocupações fundamenta-se boatos demissões 2500 homens motivo falta verbas. Segundo Alegações empreiteiras

José Agostinho De Paula
Presidente Sindicato METABASE
Congonhas-MG

Sr. Presidente, o Jornal **O Estado de Minas** publica, hoje, na primeira página o seguinte:

**CONFIRMADAS NOVAS DEMISSÕES:
AÇOMINAS**

As 18 empreiteiras que trabalham no canteiro de obras da Açominas cumpriram ontem a promessa...

Veja, Sr. Presidente, que o Presidente do Sindicato falava em boatos, mas já não são mais boatos.

...que haviam feito: demitiram 1.100 dos 2.500 trabalhadores que ainda mantinham em Ouro Branco. A decisão das construtoras foi tomada segundo disse o vice-presidente do Sindicato da Indústria da Construção Pesada, Adolfo Portela, porque elas não têm mais condições de manter estes trabalhadores sem que a AÇOMINAS lhes pague os Cr\$ 18 bilhões atrasados desde setembro do ano passado.

A partir da próxima semana e até a primeira quinzena do mês de abril, Adolfo Portela disse que, se as empreiteiras não receberem "parcela substancial" dessa dívida, elas serão obrigadas a demitir os 1.400 trabalhadores restantes.

Depois de consumada a demissão, o governador Tancredo Neves comunicou ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores, José Guido Figueiredo, a liberação de mais Cr\$ 4 bilhões "para aliviar as pressões e dificuldades financeiras da AÇOMINAS".

Dos Cr\$ 4 bilhões liberados na semana passada, apenas Cr\$ 2,5 bilhões foram destinados às empreiteiras, o que, na opinião de Adolfo Portela, é muito pouco para se evitar as demissões "e só serve para aumentar a pressão dos nossos fornecedores, que, diante da notícia, acham que podemos pagar a todo mundo".

Faço questão, Sr. Presidente, de transcrever o seguinte editorial que passo a ler.

TRISTE EPISÓDIO

Foi com grande alívio que os mineiros receberam, há poucos dias, declarações de parlamentares federais do PDS, anunciando a liberação de recursos, definida pelo ministro Delfim Netto, com o objetivo de acertar compromissos vencidos e assegurar a conclusão da última etapa da AÇOMINAS.

A confiança voltou a imperar. A credibilidade ainda existe em Minas Gerais, pelo menos vigorava até o dia de ontem, quando as empreiteiras se viram forçadas a iniciar a dispensa de centenas de empregados que atuavam na usina de Ouro Branco.

O pronunciamento de membros da Câmara e do Senado não correspondeu à realidade dos fatos, assim como a suposta decisão do ministro do Planejamento não traduziu qualquer providência concreta que pudesse sustar o desastre previsível. Custa crer que um empreendimento de tal envergadura seja abandonado. Será que a AÇOMINAS está destinada a se transformar num grande cemitério de sucata? Compromete-se o progresso do Estado e do País, quando muito pouco falta para que o empreendimento entre em operação e comece a gerar recursos indispensáveis para a retomada do desenvolvimento. No entanto, face à absoluta ausência de recursos financeiros, quase tudo é paralisado, implicando trágicas e dolorosas resultantes de caráter social. O desemprego aumenta bruscamente em Minas.

Não se sabe qual razão terá levado os representantes de Minas no Congresso a uma declaração que não se confirma. A questão, porém, não se restringe a esses parlamentares do PDS. Envolve, pela sua gravidade, o governo estadual e a figura do governador do Estado, que igualmente confiava nas referidas afirmativas. Em vista do ocorrido, é imperioso que o sr. Tancredo Neves entre em cena e tente, diretamente e pessoalmente, ultrapassar os acontecimentos para obter do poder central a liberação do montante necessário. Trata-se de um desafio que Minas não pode deixar de vencer.

O ministro Delfim Netto era, há dias, saudado em nosso Estado, por sua sensibilidade diante do quadro crítico da AÇOMINAS. Dizia-se ter ele

compreendido que não se domina a crise com novas crises, mas, sim, com a retomada racional do desenvolvimento. Não será destruindo a AÇOMINAS, ou deixando-a para as calendas, que o Brasil sairá do impasse. Ao contrário, estará cavando ali fosso mais profundo para mergulhar tantas frustrações e tamanhos desapreço pelos ideais de um povo."

Esse, o editorial, Sr. Presidente — um triste episódio que **O Estado de Minas** publica hoje na sua terceira página.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, certa feita tive oportunidade, num discurso no plenário do Senado, de tentar mais uma vez sensibilizar as autoridades federais para o problema da AÇOMINAS. Cheguei mesmo a afirmar, Sr. Presidente, que talvez fosse necessário uma auditoria no Banco Central, para que verificássemos se os recursos obtidos no exterior, destinados a AÇOMINAS, evidentemente recursos obtidos em dólares e transformados aqui em cruzeiros para a aplicação na AÇOMINAS, se esses recursos realmente foram empregados na siderúrgica que o Estado de Minas Gerais sonha. Não encontrei guarda. É verdade, faço aqui justiça, que o Senador Muriel Badaró, da representação do Governo nesta Casa, também tem levantado a sua voz na defesa da continuidade daquela importante obra, não apenas para o Estado de Minas Gerais, mas importantíssima para o País, uma obra que está praticamente no final e que, com a liberação de mais alguns recursos pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da própria SIDERBRÁS, poderia rapidamente ser concluída. Por isso, ouso aqui solicitar ao Presidente da Comissão de Minas e Energia do Senado da República, que regimentalmente tem competência para examinar o problema da produção mineral, da metalurgia, da siderurgia e do próprio sistema energético brasileiro, ouso solicitar ao eminente Senador Gabriel Hermes que, como Presidente da Comissão de Minas e Energia, convoque S. Exº o Sr. Ministro do Planejamento, bem como o Ministro da Indústria e Comércio, para que eles, na Comissão especializada da Casa, possam debater com os Srs. Senadores o problema angustiante da AÇOMINAS, que deixa de ser um problema mineiro...

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Itamar Franco, estou acompanhando o discurso, o raciocínio de V. Exº, emocionado como brasileiro diante desse quadro de Minas Gerais. Na realidade, desmoronam-se as estruturas que podiam conduzir este País a um patamar de país desenvolvido. Estou informado de que as fábricas de bens de produção estão em situação difícil, endividadas. Agora é uma siderúrgica quase pronta que paralisa os seus trabalhos, e quando uma fábrica interrompe o seu trabalho, a sua produção, ou uma construção é interrompida, criam-se obstáculos tais que a retomada da construção ou do funcionamento só é feita a custas de enormes sacrifícios. Felicito a V. Exº, Sr. Senador Itamar Franco, pela posição que está tomando, e quero trazer a minha solidariedade nesse ponto de vista, porque eu e todos os que estamos para tirar o Brasil desse caos que se aproxima, e tornarmos a criar condições para que este País cresça, ou dentro de pouco tempo não será a AÇOMINAS, mas o País, uma sucata generalizada.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Cid Sampaio, acolho com alegria o aparte de V. Exº. Diria que já o esperava, pela sua condição de homem público e sensível aos reclamos do desenvolvimento deste País. V. Exº como eu, e V. Exº muito mais, sabe das dificuldades existentes no nosso Brasil, consequência do modelo econô-

mico que af está, um modelo concentrador, que tem empobrecido os Estados, os municípios e os próprios cidadãos brasileiros. É por isso que se procura e se debate na busca de um novo modelo, não apenas na ordem econômica, mas na ordem social e na ordem política. A nossa esperança é que isso possa ser rompido democrática e pacificamente. Tenho dito aqui, Senador Cid Sampaio, que o Governo já esgotou os seus talentos, que o Governo costuma rodar em círculos e não tem mais talentos. Quando o Governo não tem mais talento, Sr. Presidente, é preciso haver alternância de poder, e é essa alternância de poder que precisa se dar no nosso País. Nós não vamos discutir se os ministros *a*, *b* e *c* são inteligentes, se tiraram primeiro lugar nas suas escolas. O importante é que esses ministros não resolveram e não estão resolvendo as crises brasileiras. Há poucos minutos, o Senador Alberto Silva falava-me do problema dos remédios existentes para esta Nação. O Ministro acha que os remédios estão bem dosados, mas o doente não reage. Será que é o doente que não está reagindo, Sr. Presidente?

O Sr. Cid Sampaio — É o doente que não presta?

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, Senador Cid Sampaio. Será que é o doente que não presta? Será que nós brasileiros estamos com dificuldades de sair desta crise apenas por incompetência dos brasileiros, ou por incompetência daqueles que dirigem, no momento, a ordem econômica nacional.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Itamar Franco, quando um médico vai receber, é necessário que ele tenha um diploma, é necessário que ele demonstre capacidade e eficácia. Até para um pedreiro, hoje, se exige uma carteira profissional. Aos profissionais da Administração Pública Brasileira, que ocupam o poder há tanto tempo, que apresentam ao País desastre após desastre, está faltando um certificado, está faltando uma documentação que lhes permita, na realidade, continuar a exercer a função que estão exercendo no Brasil. O pior é que diante desta calamidade, eles continuam a insistir em permanecer no poder. A própria Imprensa, Senador Itamar Franco, tem publicado pontos de vista de candidatos que declaram: "estou com a vitória nas mãos, porque o Colégio Eleitoral me assegura, e não abro mão dela". Pergunta-se: estão com a vitória nas mãos para conservar isso que está aí, ou é para mudar? Se é para conservar isto que está aí, acho que ninguém, talvez até nas próprias casas dos candidatos, ninguém ficará a favor. Se é para mudar, o que significa esta mudança? Vai ficar o mesmo grupo, vai mudar um só? Será que ele atribui que a responsabilidade é do Presidente da República? Mudando-se simplesmente o Presidente da República e continuando o mesmo sistema, as coisas vão melhorar? Será ele o responsável? É o que se conclui das afirmações? Portanto, é indispensável que procuremos alguém que traga outro certificado de habilitação, outro diploma que permita, na realidade, administrar este País com eficácia. No seu pronunciamento, eminent Senador Itamar Franco, V. Ex^e está fazendo sentir isto ao Brasil, e espero que o Brasil seja sensível às suas palavras.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Cid Sampaio, mais uma vez, obrigado pela sua intervenção — generosa, lúcida — que reflete a nossa realidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, conheço bem de perto o problema da AÇOMINAS. Tive oportunidade de acompanhar essa luta dos mineiros, quando, prefeito da nossa cidade, iniciávamos a luta pela Siderúrgica Mendes Júnior.

Como se passam as coisas neste País, Senador Cid Sampaio, à irresponsabilidade!

Recordo que a Siderúrgica Mendes Júnior, no ano de 1970, foi projetada inicialmente para produzir 600 mil toneladas. Veio, então, a idéia das autoridades governamentais, naquele sonho de economia de escala então existente no País — jogar essa produção para dois milhões de toneladas de aço plano. Então, o que aconteceu? Aquela Siderúrgica que poderia ter sido implantada em dois ou três anos, praticamente acoplada depois ao problema AÇOMINAS, só agora é que está iniciando a sua produção. Por quê? Porque se teimou em implantar neste País — repito — a mentalidade da economia de escala.

Jogada para um projeto de dois milhões de toneladas, a Siderúrgica Mendes Júnior, posteriormente, caiu para uma produção de um milhão e duzentos mil toneladas, passando agora exatamente àquele suporte que interessa ao País — uma minissiderúrgica para 300 mil toneladas.

Se naquela época já tivessemos adotado um plano para 300 mil toneladas, para 600 mil toneladas, não teríamos esperado 14 anos para ver implantada a Siderúrgica Mendes Júnior em Juiz de Fora. Via de consequência, quando do surgimento da AÇOMINAS, para também atuar, na época, no setor de não-planos, se discutiu, neste País, se deveria interferir ou não no setor de planos. Havia, no entanto a Companhia Siderúrgica Nacional. Então, não se permitiu, também, a devida expansão do problema AÇOMINAS.

Não é possível que o Governo fique insensível ao que se está passando hoje em Ouro Branco. Já nem digo do aspecto da construção em si, daquilo que já existe lá montado. Refiro-me à falta de sensibilidade. Há pouco referi, mais de 2.500 trabalhadores são, de uma hora para outra, jogados no desemprego.

É contra isto que aqui estamos protestando, Sr. Presidente, é contra isto que estamos pedindo a intervenção do Presidente da Comissão de Minas e Energia. Não foi nosso interesse convocar o Ministro do Planejamento para vir ao Plenário nem o Ministro da Indústria e do Comércio, que é um mineiro e conhece bem de perto o problema, e sim, na tentativa de, numa Comissão permanente, numa Comissão Técnica, com a sensibilidade que sei há de ter o Senador Gabriel Hermes, esses homens do Governo, possam dizer o que realmente se passa com a AÇOMINAS, se é verdade ou não o que os jornais estão refletindo, se é verdade ou não a demissão em massa dos trabalhadores e por que esses recursos não são realmente carregados para finalização dessa obra.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não. Ouço V. Ex^e

O Sr. Alberto Silva — Justamente aproveito esta oportunidade para hipotecar minha solidariedade a V. Ex^e pelo discurso que pronuncia nesta tarde. Pergunto a V. Ex^e, que é de lá e conhece bem o problema, como acabou de fazer referência, parece que faltam apenas 80 bilhões de cruzeiros para a conclusão da AÇOMINAS.

O Sr. ITAMAR FRANCO — Se tanto, pleas informações.

O Sr. Alberto Silva — Menos de 70 milhões de dólares hoje.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente.

O Sr. Alberto Silva — Qualquer Estado pequeno do Nordeste pode levantar 70 milhões de dólares. Será que um empreendimento desse porte, que, uma vez em funcionamento, vai gerar riqueza e emprego, como disse V. Ex^e, o FINSOCIAL rende quanto por ano? Mais de 400 bilhões de cruzeiros?

O SR. ITAMAR FRANCO — No ano passado, nobre Senador Alberto Silva, mais de 400 bilhões, que temos conhecimento, porque o Congresso Nacional não sabe

como foram empregados. Tudo indica que o BNDES só empregou dos 400 bilhões apenas 300 bilhões. Este ano, o previsto para esse Fundo é cerca de 1,2 trilhões de cruzeiros.

O Sr. Alberto Silva — tirar 80 bilhões e colocar aquele empreendimento em funcionamento, gerando empregos, gerando riqueza, não é uma prioridade para quem tivesse inteligência decidir? É o caso que acaba de citar o nobre Senador Cid Sampaio, com a experiência de industrial que é: está faltando competência. Não está? E o Brasil pagando isso? Hipoteca minha solidariedade ao discurso de V. Ex^e.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a colocação. V. Ex^e tocou num ponto importante, e é o que queremos esclarecer. Quanto falta? Oitenta milhões, 30 milhões de dólares ou 70 milhões de dólares? Nobre Senador Alberto Silva, lembrei há poucos dias que numa noite só o Dr. Paim conseguiu levantar, dizendo que não tinha condições físicas nem mentais — chegou a brincar, se tivesse condições físicas e mentais, teria levado o Banco Central — o Dr. Paim conseguiu levantar, numa só noite, 30 bilhões de cruzeiros, e, 20 dias depois, o Governo procedia à intervenção na sua empresa.

É exatamente isto que precisamos que as autoridades brasileiras esclareçam: o que falta para pagar? — quais são os recursos? Na captação no estrangeiro obtivemos tantos dólares, tantos dólares foram, ou não, transformados em cruzeiros e aplicados na Siderúrgica AÇOMINAS. É que precisamos aclarar, e só poderemos aclarar através de um debate, franco aberto, na Comissão de Minas e Energia.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Itamar Franco, é com prazer que lhe peço este aparte. Primeiro, pelos laços afetivos que me ligam a Minas Gerais; segundo, porque sou um velho admirador da atividade de mineração, de siderurgia e de metalurgia em geral, do Estado de Minas, Estado que tem dado demonstrações de liderança nessa área, pela sua experiência, pelo seu trabalho, pela sua produtividade, sobretudo pela responsabilidade com que conduz essas atividades. Ultimamente Minas Gerais, que mérerece tornar-se pólo siderúrgico nacional por excelência, a meu ver tem perdido terreno, não porque ultimamente não tenham sido aprovados alguns projetos ultimamente para Minas, mas exatamente porque alguns deles estagnaram ou foram reduzidos, como é o caso a que V. Ex^e se refere hoje. Tenho realmente muita preocupação com esses investimentos que podem tornar-se produtivos dependendo de poucos recursos, para entrarem no mercado. Cada cruzeiro aplicado, se não chegar à fase produtiva, será apenas fonte de prejuízos pelo pagamento de juros e pela falta de retorno das aplicações do capital. Vem-me, porém à lembrança o conflito em que estamos atualmente: o Governo tentando reduzir as despesas das estatais, com os aplausos de todo o setor privado, e por outro lado, a necessidade da escolha de prioridades com o cuidado que V. Ex^e — sugere no momento. Estarei de pleno acordo com V. Ex^e se a Comissão de Minas e Energia convidasse, de inicio, o Presidente da Empresa, para mostrar qual é a verdadeira situação do empreendimento. Com efeito, discute-se que o mercado de aço no momento está difícil propício, e mais de um mineiro tem ido aos Estados Unidos e a outros países, para buscar uma solução. Entretanto, tal fato não nos deve impedir de propiciar os recursos necessários à finalização desse empreendimento, já que esse mercado não vai permanecer constantemente inacessível. Sabe V. Ex^e que o programa do Governo, na questão da siderurgia, era partir, no início do Governo do Presidente Figueiredo, de cerca de 9 milhões para mais de 20 milhões de toneladas. Acredito que ainda não atingimos 15 milhões de

toneladas. Minas Gerais merece, todavia, atenção especial, sobretudo no caso da siderurgia. Sem entrar em detalhe quanto às dificuldades do Governo ou do mercado para receber essa aplicação, que poderia ficar improdutiva ainda por longo tempo, devido às condições do mercado, sem maior aprofundamento, porque não sei, realmente, qual é a situação no momento, vale a pena ouvir-se o Presidente da Empresa sobre este e outros casos a respeito dos quais há conflitos. A comunidade está dividida. Ao mesmo tempo em que alguns querem mais investimento do Governo, outros reclamam que o Governo está imobilizando para nada produzir. Reclama-se de Itaipu, reclama-se de Balbina, reclama-se da Ferrovia do Aço, reclamam-se das usinas de energia atômica. Em suma, V. Ex^e tem razão quando pede um estudo mais aprofundado dessa questão. Nisso tem o meu apoio.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Lins, V. Ex^e é um homem que conhece bem o problema siderúrgico brasileiro, e particularmente o problema da siderurgia mineira. V. Ex^e faz um enfoque correto. E não estou aqui querendo discutir as razões que levaram ou que levam o Governo exatamente a impedir a conclusão da AÇOMINAS. Com o que nós não podemos concordar é que uma obra que foi iniciada, que deve ter tido um planejamento, e do suporte desta obra não é possível que ela não tenha tido uma previsão — é claro que não vamos discutir a conjuntura internacional, ou o problema da colocação de não-planos e planos do aço no mercado internacional — tudo isso, evidentemente, se faz em função de uma conjuntura, mas é evidente que há qualquer coisa de errado aqui com a AÇOMINAS. Porque, se essa obra chegou no estágio em que chegou e, de repente, e já não é de hoje, porque se fosse de repente, tudo bem, mas ela já vem num estágio decrescente e o Governo a todo instante é chamado a tomar uma decisão e não a toma em definitivo.

O Sr. José Lins — Não somente com implicação econômica, mas também como implicação social.

O SR. ITAMAR FRANCO — É para isso que a gente chama mais a atenção aqui, como eu disse. Não apenas pelos prédios, pelo que já existe lá, mas o problema social, que é grave. Eu conheço bem a região. Minas Gerais hoje é um Estado empobrecido. Minas, hoje, sofre as consequências totais desse empobrecimento do Brasil, com reflexos profundos na economia mineira é uma luta reflexiva. Evidentemente, ela reflete todos os dissabores — expressão não é a usual, mas é necessária que seja dita — do que se passa com relação à realidade nacional. E é por isso que nós estamos aqui, Sr. Presidente, nessa tentativa de sensibilizar os homens do Governo para que atentem para a realidade social que se agrava, e o nobre Senador Cid Sampaio tem colocado isto muito bem, a cada momento, neste País.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, convocado, digamos assim por V. Ex^e, não tenha dúvida que eu ouço com maior simpatia o discurso, como também o apelo para a convocação do Ministro ou dos responsáveis por esse problema da AÇOMINAS. Se bem que nós vivemos não um, mas uma montanha de problemas dentro deste País. Antes até, por exemplo, havia falado em medicamentos. No final do ano, fazia um discurso sobre este problema de medicamentos no Brasil. Temos, talvez, catorze mil medicamentos licenciados e sendo vendidos, quando um dos próprios órgãos do Governo, com documentos que eu registrei no meu discurso, que fiz distri-

buir pelos ministérios responsáveis e também aos departamentos responsáveis, mostravam que com trezentos medicamentos nós resolveríamos o problema de saúde do Brasil. Porque o problema do Brasil não é de doentes, eu acho que já não é nem de doenças, é de excesso de medicamentos e da incapacidade financeira do povo para comprar esses medicamentos em face da propaganda que se fazem, sobretudo as empresas multinacionais que dominam este mercado no País. Perdoe-me por fazer este reparo, mas o fiz porque foi citado. Quanto ao problema da AÇOMINAS, V. Ex^e vai-me fazer uma gentileza. Terça-feira, nos reuniremos na Comissão de Minas e Energia e ficaria satisfeito se V. Ex^e formalizasse um pequeno requerimento, com a autoridade que tem, colocando o problema, porque assim melhor eu colocaria aos meus colegas de Comissão, e nesse dia tomariamos essas medidas de convocação. Fique V. Ex^e certo de que não ficaremos distantes disto. Embora, como V. Ex^e, nós sabemos que a multidão de problemas são tão grandes, com o mesmo interesse que V. Ex^e briga, com muita razão, todos nós sofremos em ver milhares de brasileiros, trabalhadores honrados, honestos perderem o seu trabalho por esta política errada que vem sendo feita no mundo, e, às vezes, o grande mundo contra nós até, como está ocorrendo com esta política dos Estados Unidos da América de protecionismo no mercado de minérios, sobretudo de ferro e de aço. Temos que verificar que isto atinge a generalidade dos problemas brasileiros, neste momento, e não é só do Brasil. Aqui venho, por exemplo, a luta que tive que desenvolver com alguns companheiros no meu Estado, desta Casa e da Câmara dos Deputados para que não parassem as obras de construção das eclusas de Tucuruí que vão dar naveabilidade e possibilidade das instalações que já estão planejadas para se fazer do ferro aço que ali está sendo produzido e outras modalidades de exportações imediatas que estão sendo reclamadas mais facilmente pelo mundo. No entanto, foi preciso chegarmos a uma multidão de deputados e senadores e os três governadores dos três Estados da região para falarmos com o próprio Presidente da República para garantirmos apenas uma verba de 10 bilhões de cruzeiros, quando para terminarmos essa obra precisamos apenas, em 5 ou 6 anos que ela vai ser construída, de 200 milhões de dólares, ou seja, 40 ou 50 milhões de dólares por ano, para termos a maior hidrovía, para termos o rio navegável, para termos tudo que for de Goiás, Mato Grosso, do ferro à madeira, sobretudo o grão, com capacidade de ser exportado. Foi uma luta tenaz para conseguir 10 bilhões que vão permitir concluir a cabeça das eclusas e que vão-nos obrigar a começar, a partir já do início do mês que vem, a luta para a continuidade da obra. Ora, porque também nós batemos? Porque milhares e milhares de brasileiros começaram a ser desempregados naquela região de Tucuruí, da construção das eclusas, das obras que estão feitas para aproveitamento da bauxita, alinhado à Albrás-Alunorte, e que já estão bastante adiantadas. Tudo isto porque o dinheiro realmente ficou magro, ficou pequenino e que vem atingindo assim, como vê, aqui, a Amazônia, ali, Minas Gerais, enfim, todo o País. Nós precisamos, realmente, todos reunidos, nos juntarmos, falar, gritar no plenário, nas nossas comissões, onde eu estarei terça-feira, com os meus companheiros — e ali está-me olhando com simpatia e já me dando total apoio o querido Senador Alberto Silva — para estudar o problema de V. Ex^e. Porque V. Ex^e o trouxe, como bom Senador que é, como um mineiro honesto que aqui representa o seu Estado, reclamando a atenção para um problema que, quando eu li nos jornais, me deixou comovido. Como, meu Deus!, deixar homens honestos, que querem trabalhar, sem trabalho? Como deixar de fazer com que uma indústria grande possa trazer aquilo que o Brasil precisa, mais trabalho, para que nós possamos nos livrar do peso da dívida que acumulamos, precisamente acumulada, em grande parte, na construção de uma infra-estrutura que temos que respeitar, é útil, porque construir fontes de energia elétrica é al-

guma coisa que eu acredito que nunca deixará de ser útil. E lembro-me até de um dos maiores industriais dos Estados Unidos, no início do século, quando, sendo um dos maiores banqueiros do seu país, dizia, aos que lhe perguntavam por que, num determinado momento, mudou a sede principal do seu banco para dentro praticamente daqueles grandes desertos do Arizona. Então ele disse: — “Onde estiver o dinheiro, nós faremos tudo. Onde estiver os recursos financeiros, todos irão procurá-los, e em volta se criará riquezas, porque as riquezas estão em volta, a água, os minérios e o braço humano chegará aqui”. É isso somente que nós precisamos é nos unirmos, nobre Senador. As boas idéias têm que ser defendidas, e V. Ex^e pode contar com o nosso apoio. E contar com o nosso apoio não apenas para isto, mas para todas as lutas que aqui temos que travar, para dar ao nosso povo aquilo que ele precisa e que ele pede — trabalho. Veja que povo honesto!

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Lins, antes de responder ao nobre Senador Gabriel Hermes, dou o aparte a V. Ex^e.

O Sr. José Lins — Agradeço. O nobre Senador Cid Sampaio fez lembrar-me de uma luta que tivemos juntos lá no Nordeste, quando da construção da Barragem de Sobradinho, no rio São Francisco. O São Francisco é o maior rio do Nordeste, o que tem o maior volume de água e sempre foi considerado como rio de integração nacional. A água do rio, nobre Senador Itamar Franco, vem de Minas Gerais.

O SR. ITAMAR FRANCO — Da Serra da Canastra.

O Sr. José Lins — Oitenta por cento da água do São Francisco vem de Minas, para levar algum refrigerio ao Nordeste semi-árido. Por isso que digo, às vezes, que aquela água não é baiana, não é pernambucana, ela é nordestina, é uma dádiva de Minas Gerais para nós, do Nordeste, para nós, nordestinos. Por isso defendo que ela pode ter uma quota distribuída para os Estados mais carentes. Mas, o ponto fundamental a que quero referir-me, foi o da luta que tivemos no Nordeste quando da construção da barragem de Sobradinho, para fazer a ecluna. Não temos, hoje, navegação, senão muito precária, no São Francisco. Feita a barragem, seria quase impossível fazer a ecluna depois. A preocupação do Senador Gabriel Hermes quanto à necessidade da ecluna de Tucuruí é fundamental. A sugestão que, aqui, discutindo esse problema, demos um outro dia, a alguns políticos de influência sobre essa decisão foi a de que se faça, pelo menos, a parte interna dessa obra. O nobre Senador Itamar Franco, que é um engenheiro, aliás, brilhante...

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. José Lins — ... mineiro de grande conhecimento na arte da Engenharia, sabe bem que, feita a parte interna, será possível, depois, com facilidade, completar a ecluna. Mas, se não fizermos pelo menos, a parte interna, dificilmente, depois, vai ser possível aproveitar a via navegável do Tocantins sem a interrupção provocada pela barragem.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Ex^e um rápido aparte? (Assentimento do orador.) — Ai, nobre Senador, quero apenas fazer justiça, em duas palavras. A nossa visita — e levando os problemas ao Presidente João Figueiredo — praticamente, já, com essa pequena verba que garantirá, exatamente, esta cabeça que nos dará a possibilidade total de continuidade da obra das eclusas. Todas as demais verbas foram cortadas daquela Região, menos esta, graças à intervenção do Presidente Figueiredo. Pelo menos esta de 10 bilhões foi conservada, por

isso quero fazer justiça ao Presidente João Figueiredo que em visita nos disse que as eclusas serão continuadas e essas verbas não faltarão — e S. Ex^e cumpriu a sua palavra. Faço justiça, e o futuro fará justiça, também, ao Presidente porque as eclusas são fundamentais.

O Sr. José Lins — Fico satisfeito em saber que o Presidente decidiu pela solução acertada.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Gabriel Hermes, primeiro, faremos a formalização do pedido da convocação do Ministro do Planejamento, do Ministro da Indústria e do Comércio e a boa lembrança do nobre Senador José Lins no sentido de que, via de consequência, deverá estar presente o presidente da empresa.

Os pleitos de verdade, nobre Senador Gabriel Hermes, são muitos neste País. O que, às vezes, discutimos é a própria prioridade que o Governo tem dado a muitas dessas obras que aí estão. Não quero discutir, neste instante, nem fugir ao enfoque do meu pronunciamento, para discutir quantas e quantas verbas foram empregadas em determinadas obras que o País poderia ter esperado. Enquanto — veja V. Ex^e — o das eclusas de Tucuruí, o problema da nossa AÇOMINAS e tantas outras obras poderiam ter maiores recursos do Governo. Não quero discutir isso aqui, no momento, porque não é o objetivo do meu pronunciamento, o problema é o apoio que se dá ao sistema financeiro nacional e ao internacional. Anteontem, assistimos ao leilão que se processou através do Banco Central. O Governo, quando quer ter recursos, esses recursos aparecem, essa é que é a verdade. Mas, de qualquer forma, agradeço a intervenção de V. Ex^e, a sua compreensão e a esperança e a certeza de que a Comissão de Minas e Energia há de aprovar o requerimento que encaminharei a V. Ex^e.

O Sr. Alberto Silva — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — Não queria perder a oportunidade de lembrar que há quatro engenheiros, nesta tarde vazia, neste plenário, para lembrar algo que nós aprendemos na escola. Uma usina hidrelétrica, é evidente, que não sai assim, ela vem de um estudo, ela tem um projeto. A primeira coisa que se delineia numa usina é a altura da barragem para saber o tamanho do lago. Para a Usina de Tucuruí foi definido o tamanho daquele lago talvez 5 anos antes de começar qualquer obra de engenharia, de barragem, do que quer que seja. Então a famosa floresta que deu esse escândalo de CAPEMI, e tudo mais, estava definida, no papel a sua área 5 anos, no mínimo, antes de se colocar a primeira pedra, ou se fazer a primeira obra de concreto naquela área. Se neste País se planejassem as coisas, a madeira de Tucuruí teria construído aquela usina, sinceramente, seguramente. Há informações de que o valor da madeira de Tucuruí atingiu a quase 8 bilhões de dólares, nobre Senador Itamar Franco. Antes de começar a construir, por que não desmatar? Com o dinheiro da madeira, se faria a eclusa, faria a usina, se faria tudo. Os recursos que tivemos que aplicar lá, não teriam sido isso que está aí, e a usina ainda nem entrou em funcionamento, vai-se arrastando ao longo dos anos. Balbina, a mesma coisa. Sabe qual é a área inundada de Balbina, nobre Senador? Trezentos mil hectares de floresta nobre, para produzir 200 ou 240 mil quilowatts. Isso, francamente! A madeira que tem lá, cortada, daria 200 mil quilowatts permanentemente, cinco usinas térmicas de 50 mil quilowatts que, espalhadas dentro dos 300 mil hectares, daria uma potência. Eu não tenho dúvida nenhuma sobre isso. No entretanto, inunda-se uma floresta e não se vai um pedaço de madeira de lá, porque não dá tempo pela febre de construir uma usina de 200 mil quilowatts, que não vale nada, inunda-se uma floresta de 300 mil hectares de riquíssima floresta amazônica. É si-

nal dos tempos, nada se planeja neste País. Por isso, V. Ex^e quando levanta a questão da AÇOMINAS, mostra exatamente isso: que planejamento foi esse que se deixa pelo meio do caminho, quase pronto, podendo gerar riquezas? Mais uma vez, parabéns pelo enfoque do problema que V. Ex^e levanta nesta tarde.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Alberto Silva, não falou apenas o Senador, mas o profissional competente, experiente. V. Ex^e tem inteira razão. Nem a maturação do projeto é levada em consideração, nas observações analisadas por V. Ex^e.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Itamar Franco, a lucidez das suas observações realmente nos deixa perplexos diante da continuidade da ação dos que governam o Brasil. Disse V. Ex^e que é o modelo econômico. Foi o gigantismo num país que não suportava a economia de escala, naquela época. V. Ex^e tem toda razão. Na realidade, imitando os países desenvolvidos, o Brasil cuidou de fazer empresas gigantes, mas não tratou de aumentar a renda de sua população. É o modelo econômico. O mundo desenvolvido, neste após guerra, multiplicou por mais de 10 a sua produção. As fábricas passaram a ser monumentais. Fábricas eram reconstruídas multiplicando por 10 a sua capacidade, às vezes, com diferença de 2 anos. No entanto, para absorver essa produção exponencialmente crescente, esses países faziam crescer a renda das suas populações, permitindo à comunidade a capacidade aquisitiva necessária para manter em funcionamento aquelas fábricas. Isto não se cogitou no Brasil. O exemplo que traz V. Ex^e, da AÇOMINAS, se espalha pelo Nordeste, prevalecendo aquela tese, tão bem exposta por V. Ex^e, de que o que há é incompetência. Em Pernambuco, há cerca de 1 ano e meio, os industriais de tecidos, procuraram salvar 12 grandes fábricas restantes, que devem empregar mais de 15 mil operários, e pediram, na época, financiamento de 40 bilhões. Hoje precisam de 70 bilhões para que aquelas fábricas reiniciem sua atividade, atividade suspensa pela própria direção nacional do País, através da política que adota, inclusive pela exportação da reserva técnica de algodão, que deixou a indústria brasileira sem matéria-prima. Todavia, não foi atendido o pleito e, ainda hoje, estão os industriais de tecidos, em Brasília, atrás de uma solução que eles procuraram há um ano e meio; das doze, talvez oito já tenham fechado as suas portas; quer dizer que 10 mil homens estão ao desemprego. Portanto, como a AÇOMINAS, como tem sido, como tem acontecido no Brasil todo, a incompetência está levando este País à desordem, ao caos; estamos próximos do colapso econômico. E é por isso que lamento não estar presente o nobre Líder José Lins, para quem repito o meu apelo e peço ao ilustre Senador Gabriel Hermes, também do PDS, que nos ouve, conduza esse Partido a, realmente, tomar uma posição de independência em termos de permitir ao Congresso traçar diretrizes, porque se continuarmos submetidos aos mesmos homens que se submetem aos mesmos interesses internacionais, vamos assistir ao desemprego do resto dos operários da AÇOMINAS, das fábricas de tecidos do Nordeste, não se concluem as eclusas de Tucuruí, como se prejudica definitivamente, como se prejudicou o Nordeste com a barragem de Sobradinho, adotando a solução mais barata. A construção daquela barragem, Sr. Senador, custou-me, em 1974, se não me engano, quando convidado para fazer uma conferência a estagiários da Escola Superior de Guerra, ver cassada a palavra e interrompida a conferência, por quanto o que eu dizia não agradava aos donos da verdade na época. Portanto, o Brasil continua da mesma maneira e eu apelo ao Senador Gabriel Hermes, aqui presente, para que conduza os seus

companheiros de Partido a tomarem uma atitude de independência, a começarmos reformando a Constituição, se não V. Ex^e, Senador Itamar Franco, como os demais Senadores, que assistem a essa derrocada, cansarão de falar, nas cadeiras deste Parlamento, e assistirão progressivamente este País caminhar para o desespero, sem que as suas palavras de nada adiantem. Muito obrigado, Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Cid Sampaio, assiste razão a V. Ex^e. Fala-se, fala-se, tenta-se mostrar ao Governo, tenta-se sensibilizar o Governo, mas nada. É por isso, Senador Cid Sampaio, que defendo — eu não diria uma posição singular, mas tenho externado meu pensamento, aqui, no Senado da República — é por isso que não vejo em nenhum dos quatro presidenciáveis — e digo isso sem qualquer problema pessoal — mecanismos com que eles possam romper a estrutura de poder que aí está. E essa estrutura, como eu dizia há pouco, ela precisa ser rompida democraticamente, pacificamente, precisa de um homem que assuma hoje o comando da Nação brasileira, Senador Cid Sampaio, para que possa conseguir o que diz V. Ex^e, que já não é de hoje.

V. Ex^e cita um fato, quando teve, inclusive, a sua palavra cassada porque expunha a verdade. É a razão, portanto, Senador Cid Sampaio, que eu entendo que esses homens não romperão a essa estrutura de Poder, porque basta que V. Ex^e verifique os homens que cercam os nossos chamados presidenciáveis ou a sua vanguarda ou a sua retaguarda: são os mesmos homens que dirigiram o País nesses últimos anos; é preciso que a Nação renove os seus valores.

O Sr. Cid Sampaio — Até estrategicamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Até estrategicamente, eu diria até de uma maneira muito inteligente, porque eles serão, já aproveitando aqui o Senador Alberto Silva, o nosso ilustre engenheiro, serão vasos comunicantes.

O Sr. Cid Sampaio — E as estruturas de Poder estão se espalhando entre os quatro candidatos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Evidentemente, são muito inteligentes; dividiram-se habilmente pelos vasos comunicantes. Qualquer um deles que venha a assumir o comando desta Nação, desse processo indireto que aí está, porque o processo direto é outra coisa, porque esse processo é rompido pelo povo, mas no processo indireto, inteligentemente os presidenciáveis são os mesmos homens, apenas se dividiram, mas os seus vasos comunicantes estarão feitos a partir da posse do Presidente da República.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — E nós, possivelmente, Senador Cid Sampaio, estaremos aqui na tribuna, lamentando a oportunidade que perde, não a Nação, mas que perde, nesse momento, o Partido do Governo, para que rompamos de uma maneira democrática o que aí está.

Este é um anseio do povo, eu costumo dizer que hoje não é apenas o Executivo que sofre a ação popular, os reclamos do povo; nós também, do Congresso Nacional, já nos consideramos ultrapassados. E tenho ido mais além, Senador Cid Sampaio, quando defendo para este País eleições gerais; a partir de janeiro de 1985, nós deveríamos fazer eleições gerais, do Presidente da República ao Vereador. Nós, por exemplo, que temos ainda mais 7 anos de mandato, Sr. Presidente, vamos abrir mão dos nossos mandatos, vamos mais uma vez comparecer perante o povo, através de uma eleição geral para que não haja ruptura entre o poder e a Nação. Vamos permitir que o povo, o povo que tem demonstrado pacificamente nas praças públicas, nas passeatas, que ele anseia por um Brasil diferente.

É isso, Senador Gabriel Hermes, é por isso que me cabe como homem menos experiente do que V. Ex^e, dar-lhe toda razão pela sua intervenção sempre lúcida, sempre patriótica.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, vou ouvir o Senador Gabriel Hermes, para em seguida finalizar o meu pronunciamento.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, Senadores, permita que assim diga, eu ouvi, neste final de tarde, uma tarde realmente cheia daquilo que nós desejamos: democracia. Nós estamos dentro de um caminho — permita-me que eu diga com toda lealdade — dentro desse País, no setor do Parlamento, não existe mais nem Maioria e nem Minoría. Basta V. Ex^e verificar esse ato que levou a que as modificações na nossa Constituição exijam dois terços, acabaram-se as Maiorias. Num parlamento como o nosso, dentro de um regime presidencialista como o nosso, chega-se a um determinado momento em que devemos ter o bom senso de reconhecer, porque é uma verdade que não se pode discutir, nós não temos uma Maioria para determinadas modificações que estão a exigir o bom senso dos Partidos, dos Deputados e dos Senadores. Os Deputados e os Senadores, hoje, precisam ser, antes de tudo, brasileiros, patriotas e honestos. Veja bem: brasileiros, patriotas e honestos! E brasileiros, patriotas e honestos para que nós possamos concluir essa tarefa que, com este espírito nosso, com esta formação nossa, que não gostamos de nos desgastar com revoluções fratricidas e horríveis que vemos pelo mundo, temos dado soluções aos nossos problemas. Eu mesmo participei, Sr. Senador, de quase todas as grandes modificações que ocorreram neste País; seis ou sete Presidentes que eu risquei com o meu voto foram num determinado momento, tirados do poder para uma modificação que o povo aceitou. A verdade é que ainda o povo brasileiro, com esse seu espírito alegre, feliz dentro do sofrimento em que vive, é um povo que aceita as soluções e as deliberações destas Casas do Congresso, como aceita as deliberações dos juízes, como aceita a dos tribunais, quando decidem de qualquer maneira uma questão difícil, como uma questão difícil é esta nossa. Mas, o que precisamos é ter o bom senso para procurar essa decisão para que possamos concluir esse trabalho, que com todas as críticas que mereçam de V. Ex^e e muitas vezes nossas também, foram conduzidos, inicialmente, pelo Presidente Geisel, em todo o governo do Presidente Figueiredo, que agora chegou exatamente no ponto alto; avançamos, fomos dando a liberdade, fomos trazendo aqueles que estavam fora do País para dentro do País, fomos conquistando, pouco a pouco, todos. Não foi a Oposição nem os homens do governo, fomos todos nós juntos que desejamos, agora, dar realmente uma democracia porque, no fundo, o coração do brasileiro é democrático. Até para tirar o primeiro e o segundo imperadores, vejam como foi feita a transformação e como os resultados foram benéficos. E não se esqueçam, permitam-me que eu diga, qualquer coisa que se chame ditadura e que dure 5 anos, 10 anos, 20 anos, não pode continuar, é um desastre, até a de Napoleão. Eu, que gosto tanto de ler História e que tenho uma admiração profunda por esse povo francês e por esse extraordinário homem que foi Napoleão, que modificou a vida de toda a Europa, do mundo e a nossa do Brasil, jogando o Imperador, o Rei de Portugal para cá, para que daqui saísse e deixasse a independência implantada, verifiquemos que tudo dentro do nosso País foi feito com o bom senso de alguns. E, hoje, este bom-senso cabe a nós. Que podemos dizer de um Partido, para não dizer Governo, PDS, e outros, V. Ex^es que são do PMDB, do PT, enfim, de todos os outros partidos? O que nós desejamos, realmente, é conseguir uma solução em que nós possamos chegar, um pouco mais ou um pouco menos, a uma democracia e depois a uma constituição, realmente, como o brasileiro deseja. Congratulo-me com V. Ex^e, com o seu discurso de apelo,

não à AÇOMINAS, mas principalmente aos pobres que estão perdendo, aos trabalhadores honestos que estão perdendo o seu trabalho por uma incompetência nossa, incompetência de todos nós. Então, faço um apelo, cumprimentando o nosso querido Senador Cid Sampaio, um velho amigo, um velho companheiro, um empresário como eu, vamos nos unir todos, lutar cada um por aquilo que acha que é melhor, mas chegar sempre a uma solução que nos coloque perto daquilo que nós desejamos realmente, que é fazer do Brasil uma democracia, compromisso este do Presidente João Figueiredo. Não tenha dúvida, no fundo e a cada momento, ele tem escrito na sua testa, no seu coração, no seu respeito pela memória do seu pai: nós queremos fazer deste País uma democracia. E isto, para que aconteça está dependendo muito de nós, de nós daqui do Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou encerrar na expectativa, na certeza mesmo, de que as provindências serão tomadas em relação à AÇOMINAS, mais ainda pelo gravame social que o Estado de Minas Gerais sofre neste momento.

Muito obrigado aos Srs. Senadores pelos apartes, muito obrigado a V. Ex^e, Sr. Presidente, pela benevolência que mais uma vez teve para com este Senador. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FÁBIO LUCENA NA SESSÃO DE 23-3-84 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O grande orador e escritor do Norte do País, nascido no início do Século, na cidade de Manaus, que se transformou na espinha dorsal da geração que consolidou a participação da raça amazonense no processo das grandes decisões políticas nacionais, o grande Heliodoro Balbi enunciou, em 1918, uma sentença magnífica: "quando as sociedades ameaçam caminhar para o abismo" — dizia o grande Heliodoro Balbi — é preciso que os homens de responsabilidade pública aprendam a importância de cavalgar sobre os precipícios, sem nos precipícios se precipitarem".

De fato, Sr. Presidente, olhando para a figura impoluta e preeminentemente de V. Ex^e, que confere a esta sessão vespertina do Senado Federal um ar de absoluta solenidade, pela postura quase epífana que assume na Presidência do Senado, é olhando para a postura de V. Ex^e, que eu, no absoluto cumprimento do meu dever, no pleno exercício do meu mandato de Senador da República, trago ao Senado, neste quase ocaso, assunto da maior delicadeza, questão até melindrosa, que jamais na sesquicentenária história desse poder, foi aqui abordada, foi para aqui trazida por absoluta inexistência, nesses 160 anos da história do Parlamento Nacional, de fato gerador que justificasse se abordasse neste plenário questão dessa natureza.

A Constituição Federal, Sr. Presidente, confere ao Senado Federal poderes expressos de aprovar a escolha dos Ministros de Tribunais Superiores da República pelo Chefe do Executivo Federal, antes de que o Presidente da República exerça a prerrogativa constitucional da nomeação dos Srs. Ministros. Por que a Constituição não confere essa atribuição ao Congresso, vale dizer, às duas Casas do Parlamento, e sim, tipicamente, ao Senado Federal?

A doutrina é muito concisa, Sr. Presidente. É que os Tribunais Federais, exercendo a sua jurisdição em toda a União, na realidade, a exercem sobre os Estados membros da Federação. E é por esta razão, Sr. Presidente, que compete à Câmara dos Estados, ao Senado Federal, e não ao Congresso Nacional, autorizar a nomeação

de Ministros dos egrégios Tribunais Superiores, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Salientando esse aspecto essencial que assiste ao Senado, desejo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, registrar nos Anais desta Casa a minha profunda tristeza, o meu sentimento de intensa melancolia, por fato triste e melancólico que veio à crista dos acontecimentos que sacudiram a República ao longo da semana que caminha para o *extremis*. Trata-se, Sr. Presidente, do desacato a uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que teve lugar na mais alta Corte de Justiça Militar do País, no Superior Tribunal Militar. Um juiz togado de instância inferior da Magistratura militar, sentindo aviltado o seu direito, bateu, adargado pela Constituição Federal, às portas do exelso pretório com o remédio jurídico do mandado de segurança, instituto constitucional, a fim de pretender, perante os excelsos Ministros da Corte Suprema, a reparação do direito que ele arquira houvesse sido lesado por uma lei aprovada por recurso de prazo que, extinguindo o cargo ocupado por aquele magistrado, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Agiu o Supremo dentro das suas prerrogativas constitucionais, e uma vez comunicada a sua decisão ao Superior Tribunal Militar que figurou no petitório do mandado de segurança, como a autoridade coatora, a Corte maior de Justiça Militar do País, por seu Presidente, o ilícto e preclaro Almirante Sampaio Fernandes, houve por bem alegar que, por não ter ainda o Senado Federal, nos termos da Constituição procedida à suspensão da vigência da lei, não cabia à Corte castrense cumprir o arresto do Supremo Tribunal Federal. Ocorre, Sr. Presidente, que como a Constituição ou lei complementar não estabelecem prazos para que o Senado suspenda a execução de lei ou decreto-lei julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ocorre que, enquanto o Senado, nesse interregno, não se manifesta, o decisório do Supremo tem força de lei, e como lei deve ser obedecida na esfera da sua jurisdição.

Seria um absurdo, contra a natureza das coisas, Sr. Presidente, de onde, conforme, Montesquieu, promanam todas as leis, seria um absurdo que o cumprimento de uma ordem de *habeas corpus* promanada do Supremo Tribunal Federal dependesse de circunstâncias e de óbices outros à sua executoriedade, que não fosse a execução de pronto, porque emanada da força constitucional e da competência legal do Supremo Tribunal Federal.

Em assim sendo, Sr. Presidente, é profundamente triste que este fato tenha ocorrido, depois que a Justiça Militar, ao longo de todo esse período de arbitrio, de terror, de vinditas, de ódio e de opressão, se comportou com a mais absoluta lisura e com a mais completa independência, inspirando confiança absoluta naqueles que tiveram ou não a desdita de serem os seus réus — ainda que civis — porque atendendo a uma excepcionalidade ainda vivida pela sociedade brasileira compete, infelizmente, à Justiça Militar, levar os civis a processo e a julgamento, nos casos expressos em lei como crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares.

Quem fala, Sr. Presidente, não é apenas um membro do Senado. É um ex-ré, da Justiça Militar, levado à barra de auditorias militares em Belém do Pará, e consequentemente absolvido por unanimidade pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército da 8ª Circunscrição Judiciária Militar de Belém, no Estado do Pará, e igualmente conduzido, por força do Código de Processo Penal Militar, em consequência de apelo do Ministério Público em face da decisão absolutória da Corte Militar de Belém, também a julgamento perante o Superior Tribunal Militar e, ali, igualmente absolvido.

Em assim sendo, Sr. Presidente, diria que falo por experiência própria, porque senti na carne e na alma, o peso da acusação que eu sabia injusta, mas jamais perdi aquele réu a absoluta confiança no poder judicante da Justiça Militar, quer nas auditorias, quer no Superior Tribunal Militar, composto, como sabem V. Ex^es, por

quatro Oficiais-Generais do Exército, por três Oficiais-Generais da Marinha e por três Oficiais-Generais da Aeronáutica e ainda por cinco Ministros togados, nomeados pelo Senhor Presidente da República, nos termos da Constituição, depois da sua aprovação pelo Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, há que reconhecer que deve ter havido um equívoco profundo, que uma explicação está sendo devida à Nação, porque a questão é grave, Srs. Senadores, e a desobediência a uma decisão judiciária é tão grave que a Constituição Federal, no capítulo que define os crimes de responsabilidade do Presidente da República, comina como crime de responsabilidade do Chefe da Nação o descumprimento das leis e das decisões judiciais, consoante estabelece o art. 82, inciso 7º, da super lei em vigor no País.

Em que pese, Sr. Presidente, eu dizia, ao equívoco que deve ter acontecido, pois se trata de Ministros de ilibada reputação e de notável saber jurídico, cuja cultura ilumina advogados, ilustra juízes, em todos os recantos forenses de nosso País e tamanha é a importância dos julgados dos tribunais superiores, que qualquer juiz, qualquer advogado, qualquer promotor os conserva em suas bibliotecas como tabernáculos, aos quais eles têm que recorrer no momento em que fundamentam os seus ajuizamentos, para se virem impedidos, eles juízes, advogados, ou promotores, de incorrer no erro insanável; segundo, para verem logrado o objetivo de promover de fato a justiça, na esfera do Poder Judiciário, deve, Sr. Presidente, com certeza absoluta, ter acontecido um fato que, por ter sido secreta a reunião da Suprema Corte Militar, de lá não extravasou para o conhecimento desta Nação.

Acontece todavia, Sr. Presidente, que o caso em si, o descumprimento constitui, nas felizes expressões do editorial hoje publicado pelo *Jornal do Brasil* o resultado mais doloroso do longo processo de subversão da ordem jurídica operada no Brasil, paradoxalmente ao longo da implantação e do funcionamento de um regime instaurado em nome da necessidade de conter a escalada dos subversivos. E assim, esse desatendimento, essa desatenção, esse descumprimento a um arresto, a uma ordem, a uma decisão do Supremo Tribunal Federal, imputa à parte que o descumpre o claro cometimento de um ilícito, de uma prática antijurídica, e é a Constituição, Sr. Presidente, ao arrolar a competência processual, e a competência judicante e originária do Supremo Tribunal Federal, quem assim estabelece:

"Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I — processar e julgar originariamente; nos crimes comuns e de responsabilidade, os Ministros de Estado, os membros dos Tribunais Superiores da União e dos Tribunais de Justiça dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, os Ministros do Tribunal de Contas da União e os chefes de missões diplomáticas de caráter permanente."

Parece-me, Sr. Presidente, diante dessas considerações, que, lamentavelmente, está o Supremo Tribunal Federal, pela pessoa, pela figura proibida e ilustre, por todos os títulos, do seu Presidente, o eminentíssimo Ministro Cordeiro Guerra, está a super Corte de Justiça do Brasil no dever de, nos termos da lei que define os crimes de responsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Ministros dos Tribunais Superiores, mandar proceder, dentro da Constituição e dentro da lei, à apuração da responsabilidade penal pelo ilícito que se configura no desacato a uma decisão emanada do Supremo Tribunal Federal da República. Pois, Sr. Presidente, se, como nessas desgraças que o destino labora para as sociedades, se a moda pega e qualquer autoridade deste País entender de descumprir decisões do Supremo Tribunal Federal, aí sim, Sr. Presidente, tudo estará perdido, o caos terá substituído a ordem jurídica esfacelada dará lugar à desagregação da sociedade.

Não é a despropósito, Sr. Presidente, que nos bancos de Direito, em nossa idade tenra, aprendemos com Jellinek que o direito é o mínimo ético. Jellinek construiu dois círculos concêntricos; o de maior raio é a Ética e o de menor é Direito, para expressar que na norma jurídica está sempre configurado o elemento ético e que o Direito e a Ética não podem jamais deixar de se intercomunicar a fim de que a Justiça se torne de fato perene.

É também por isso, Sr. Presidente, que o grande Alceu de Amoroso Lima, quando definiu a pirâmide que deve constituir o símbolo das sociedades organizadas, depois de estabelecer quatro seções para esta pirâmide, assim as dispôs: na base, colocou ele a Força; na secção que se superpõe à base, colocou a Técnica; na seguinte secção, a Política, e, no ápice, a Ética, a quem o grande Alceu conferiu dois braços, a Moral e a Justiça, querendo identificar que toda vez em que ocorrer a subversão, ou a superposição de uma seção piramidal por outra, vale dizer, toda vez, por exemplo, em que a Força, que é a base da pirâmide social, se superpuiser à Ética, isto é, à Justiça e ao instituto moral da sociedade, a consequência fatal será a inevitável desagregação dessa mesma sociedade.

Assim, Sr. Presidente, é o sinal dos tempos a que alude de, num magnífico editorial sobre a questão, o *Jornal do Brasil*, em sua edição de hoje, cujo texto, Sr. Presidente, faço-lhe a rogativa de determinar providências no sentido de que faça parte integrante deste meu pronunciamento.

Leio o trecho mais sublime deste artigo, que foi escrito, sem dúvida alguma, em estado de graça, que define a Imprensa verdadeiramente responsável, a Imprensa construída pelo *homo faber*, pelo homem criador, a Imprensa definida pelo grande Juiz Hugo Black, da Suprema Corte dos Estados Unidos, que é a Imprensa que existe para servir aos governados, e não aos governantes:

"Uma ordem judicial não se discute, cumpre-se" — diz o *Jornal do Brasil*. "Esta verdade elementar precisa ser dita a agentes broncos da autoridade pública. Mas é preocupante que precise ser repetida a um órgão incumbido da função jurisdicional, em seu nível mais alto. O Superior Tribunal Militar não carece da declaração formal do Senado, destinada a suprimir do ordenamento jurídico a norma declarada inconstitucional, para dar cumprimento ao arresto do Supremo, que passou a ser, ele próprio, a lei a observar de imediato entre as partes. A noção da executorialidade inexorável das ordens judiciais é a pedra de toque do Estado de direito."

Discutia-se aqui, Sr. Presidente, faz poucos dias, se o Senhor Presidente da República, que se declarara — em discurso transmitido à Nação por estação de rádio e televisão — o guarda da Constituição, discutia eu com os mil cultos pares do Senado, apenas para poder aprender, se de fato o Chefe do Poder Executivo, no Estado de Direito, tem a competência constitucional de ser o guarda da Constituição. E, em caso positivo, em que capítulo da Constituição está inscrita esta prerrogativa que o próprio Chefe do Estado a ele atribuiu, no aludido pronunciamento.

Sr. Presidente, os Estados verdadeiramente democráticos e nas democracias que se fundamentam no Estado de Direito, porque não basta que o Estado seja um Estado de Direito, porque Estado de Direito é a União Soviética, assim como a República de Cuba, a República do Chile e a República do Uruguai, porque são Estados de Direito fundamentados em Constituições escritas e que vigoram naqueles países sob ditadura, não há nesses países, todavia, o Estado de Direito de regime democrático, que é o Estado, Sr. Presidente, que une os anseios da sociedade com a legitimação das leis. A Lei, como primado da própria existência social, como valor fundamental de todos os valores, é tão eficaz e tão sagrada que o próprio Aristóteles, citado pelo Padre Antônio Vieira, no primei-

ro sermão da Visitação de Nossa Senhora, assim se refere às Repúblicas, 5 séculos antes do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo: "As leis não são boas porque bem se fazem", dizia Aristóteles, "e sim, porque bem se cumprem". E o Padre Vieira, pregador genial, complementava a sentença aristotélica com esse dito magistral: "não é miserável a República onde há delitos, senão onde falta o castigo deles", porque é com a inexistência dos delitos praticados numa República que a República se voluntaria nos seus fundamentos que deveriam ser concretos para sustentá-la pelo menos enquanto vivesse a civilização que a criou".

Está comprovado, Sr. Presidente, pelos fatos históricos, que o desaparecimento das grandes civilizações foi antes precedido pelo desprestigamento das instituições legais, pelo desacato às leis, que governados e governantes ao seu culto se entregaram sem poderem perceber que estavam construindo o fim, o desfecho e a hecatombe das civilizações que com tanta glória haviam erigido.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^e com muita honra, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Fábio Lucena, quero felicitá-lo pela magnífica oração que está pronunciando.

O SR. FÁBIO LUCENA — É muita bondade de V. Ex^e

O Sr. Cid Sampaio — Quando neste País, República dita democrática, deu-se à Justiça a prerrogativa de intocabilidade; assegurou-se aos Magistrados a irremovibilidade, a garantia dos seus vencimentos, queria-se assegurar à Justiça, neste País, aquele sentido que é o único que permite que as sociedades cresçam, que os aglomerados de povos se tornem nações, e que estas nações consolidem uma cultura. Se nós assistimos num país, se todos os brasileiros, em qualquer nível em que se encontrem, se apercebem que isso, que é essencial à vida coletiva, à vida conjunta de seres inteligentes, não mais existe, quando a Justiça não mais se respeita, então, nada mais falta destruir. A derrocada desse povo como nação, dessa nação como nação civilizada, dessa cultura, como tradição de um povo, tende a desaparecer. O pronunciamento de V. Ex^e, nesta hora, em que poucos Senadores ouvem o seu discurso, precisa que saia destas paredes do Congresso brasileiro, para que os responsáveis perante a Nação brasileira sintam que se eles não defendem a última resistência, a última aspiração, a última força que pode manter congregada uma Nação, se também isso é destruído neste País, tornar-se-á irreversível o processo de destruição da própria Nação brasileira. V. Ex^e, no seu pronunciamento, tem o mérito de procurar acordar os responsáveis por esse crime que se poderá cometer neste País. E eu espero que as palavras de V. Ex^e tenham o dom de fazer com que se restabeleça no Brasil o respeito à Justiça como a norma mais sagrada que preside os destinos de um povo. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sou eu quem agradece ao magistral aparte de V. Ex^e, nobre Senador Cid Sampaio.

Eu repito, recito para V. Ex^e uma sábia lição de Emerson: "Se alguém tem algo a me ensinar, esse alguém é meu mestre." E V. Ex^e é meu mestre, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas dizia, Sr. Presidente, da discussão que se travava sobre ter ou não o Presidente da República a competência de guardião da Constituição.

Não, não tem! Só nos regimes totalitários é que o chefe do Estado tem essa prerrogativa. E, aliás, a figura do guarda da constituição é uma figura do estado nazista-

cistas de Adolf Hitler, criada por um dos principais professores de Hitler, o Dr. Karl Schmidt, no seu livro **A Teologia Política**. Naquela obra, que era uma espécie de bíblia do grande bandido austríaco, o Dr. Schmidt ensina que da mesma forma com que cabe ao chefe do estado guardar a Constituição, também a ele compete suprimir a constituição, porque ele, sendo responsável pela execução da Constituição, passa a ser o responsável pela sobrevivência do próprio Estado.

Isso é um absurdo, Sr. Presidente. O guarda da Constituição, nos estados de direito de regime democrático, vale dizer, naquele em que o estado de direito promana da vontade popular, daquele em que as instituições são a expressão da soberania popular, como nas grandes democracias de estado de direito dos Estados Unidos, da França e da Grã-Bretanha, o guarda da Constituição, Sr. Presidente, é o Poder Judiciário, porque é o Judiciário que interpreta a Constituição. E só aquele que tem poderes para declarar que uma norma legal é ou não constitucional, só esse poder, Sr. Presidente, pode ser de fato o guardião maior da Constituição, a lei das leis, que rege a segurança e o destino das sociedades.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço, com muita honra, o nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Fábio Lucena, como V. Ex^e, também, passei pelos cinco anos dos bancos da nossa Faculdade de Direito do Estado do Pará. Durante longos anos advoquei no meu Estado e o contato com o Direito, com os mestres admiráveis, inclusive essa figura respeitável de constitucionalista mundial que é o nosso Rui Barboza, cuja figura está permanentemente aqui neste Plenário, depois o convívio, dentro dessa Casa, em que tantas soluções foram necessárias dadas, como corretivas, às vezes, erros, e que foram soluções que atingiram até os mais altos magistrados que, muitas vezes, foram afastados; e o povo aceitou, como eu disse há pouco, a solução dada por esta Corte, que muitas vezes em Corte se transformam os plenários da Câmara, do Senado e do Congresso. Enfim, esse convívio nosso, meu com o Direito, é o convívio de todo o povo brasileiro. O povo, o homem mais simples, mais humilde, aquele que, muitas vezes, nem sequer os primeiros cursos pôde ter durante o decorrer da sua vida, quando recebe uma injustiça, ele se rebela. Se é uma injustiça, revolta aquele inculto como aos mais preparados, como aqueles que cursaram os cursos de direito. E veja, nobre Senador, com relação ao fato que V. Ex^e cita: todos os brasileiros tiveram um impacto ao ouvir o rádio, a televisão, nos jornais, no dia imediato, o brasileiro mais simples, o mais humilde, o mais culto, ocultor de direito, não tenha dúvida os militares, o povo, enfim, não ficou encantado, teve um choque de desencanto. Mas veja V. Ex^e como o bom senso prevaleceu, e como no dia imediato tudo era reposto. É um fato que ocorreu e merece respeito. Ou é um fato que ocorreu depois; o de trazer para o seu devendo lugar as coisas, que também merece respeito. Era apenas isso que queria lembrar a V. Ex^e. Houve um mal, mas houve um ato que também temos que respeitar, e tudo voltou à normalidade, como a normalidade nós esperamos há 20 anos passados em virtude de fatos que não cabem, neste momento, comentar. Mas fatos difíceis. Quantos companheiros que se encontram hoje na Oposição — bons companheiros do PMDB e outros partidos da Oposição, tântos companheiros como eu — não tivemos de participar, num certo momento, de um ato que se fazia necessário, porque estavam começando a desrespeitar as leis, a nossa Constituição. E nós tomamos uma atitude. Depois, a maré correu, tufou, derramou-se — não vamos comentar o que ocorreu. Nós lutamos hoje para

voltar à normalidade. Este pequenino fato que ocorreu há poucos dias, que durante 24 horas deixou a todos nós bastante entristecidos e preocupados, recebeu também dos que por qualquer motivo haviam fracassado, haviam errado, ou haviam se enganado, uma correção imediata. Então, vamos respeitar também este gesto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, há poucos minutos V. Ex^e se declarou um admirador de Napoleão Bonaparte. Convém recordar...

O Sr. Gabriel Hermes — Bem, peço licença a V. Ex^e, para usar aquele termo tão popular: sou admirador de Napoleão Bonaparte, **modus in rebus**, irremediavelmente ler a história do que ocorreu no período de Napoleão, saindo aquele tenente, depois capitão de artilharia, tomando e dominando aqueles que haviam querido corrigir os desastres da França, a vida terrível daquele reinado nefasto para o povo. Tomado o poder e feito tudo o que ele fez, modificando e tirando reis, imperadores, enfim, dominando a Europa inteira, menos Portugal e a Rússia que correu para o seu interior gelado, conseguindo chegar até à América do Sul e ao nosso Brasil, precipitando a nossa independência, temos o que admirar de Napoleão, mas também, temos o que condenar do período de Napoleão. E eu condeno muito e admiro muito, porque, no fundo, ele também era um cultor do Direito. Ainda hoje, em nossas faculdades, nós nos voltamos para alguns dos códigos deixados no período napoleônico.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vale recordar, Ex^e, que o principal feito de Napoleão não foi a transformação do mapa da Europa ou do Mundo; não foi o desafio que ele impôs ao Império Britânico durante 20 anos: não foi a usurpação do trono por um plebeu. Não, nobre Senador! A maior obra de Napoleão foi executada em 1804; é o famoso Código de Napoleão, o Código Civil, que, até hoje, regula muitas das principais relações civis na sociedade dos franceses. Mas a lei existe para ser cumprida, repetia, insistentemente, o mestre Pimenta Bueno. Sem o cumprimento das leis, tudo está arruinado. Não é a toa, Ex^e, que, precedendo a revolução do iluminismo, que inspirou a maior revolução mundial que foi a Revolução Francesa, surgiu, em França, uma obra que, até hoje, altera o comportamento dos que estudam as leis e o Direito e altera-lhes o comportamento porque sempre lhes abre uma fenda para a procura e para o encontro de novas verdades jurídicas. É o Espírito das Leis, de Montesquieu, para quem as leis não eram apenas relações formais entre os seres, embora nascessem elas, necessariamente, da relação que existe entre a natureza das coisas. Mas elas possuem e possuem espírito e esse espírito marcha com a evolução das sociedades e sempre se adapta à evolução e à atualidade social. Se a lei foi violada, ha que ser reparada, sobretudo, porque se lê nos jornais, Sr. Presidente, que houve interferência elogiável do Poder Executivo, através do Ministro Professor Dr. Leitão de Abreu, para que a Corte Militar acatasse a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ora, Sr. Presidente, no dia em que o Poder Executivo se transformar em estafeta de um Tribunal para um outro Tribunal de instância inferior, esta Nação, que já perdeu tantas ocasiões e que já alimentou tantas esperanças perdidas, não terá outra alternativa, senão a que não queremos, com a qual nem sequer sonhamos e nem sequer pensamos em admitir possa ser sonhada, que será o desfecho da conflagração social civil, a mais grave das consequências que pode assaltar uma sociedade.

Em assim sendo, Sr. Presidente, eu não encontrei, no Regimento Interno do Senado Federal, um dispositivo em que pudesse abroquelar, que me servisse de broquel e de adargas para requerer a V. Ex^e seja imediatamente incluída na Ordem do Dia deste Senado, para efeito de

suspensão da sua execução pelo Senado Federal, conforme determina a Constituição, o Texto da Lei declarada, no caso, inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Com essa providência, que, com certeza, será adotada por V. Ex^e, a Constituição estará cumprida na sua integridade. O Senado estará a salvo de qualquer corréção, de qualquer arquição sobre o cumprimento ou não das atribuições constitucionais, porque, no meu pálido entender, Sr. Presidente, diria, em termos mais bem explicitados, na minha auriúluge ignorância, eu diria, Sr. Presidente, que já houve tempo, desde que o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade daquela Lei, já houve tempo para que o Senado Federal, cumprindo a Constituição, houvesse determinado a suspensão da execução daquele diploma legal.

Retornando às palavras iniciais destas considerações...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Para concluir, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^e dispõe de 3 minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu me antecipei. Estou marcando o tempo e, pelos meus cálculos, só me restam 2 minutos.

V. Ex^e, tolerante e magnânimo, me dá mais 1 minuto, pelo que, genuflexo, lhe sou grato, gratíssimo.

Recordando o preâmbulo destas alocuções, eu recordaria o grande Balbi.

Lembraria a advertência aos homens públicos, feita pelo grande tribuno, pelo magnífico orador, que eletrizou todo este século no meu Estado e, que, no último e antológico protesto, num protesto em que se pode identificar a luminosidade de um prólogo do qual nascem os epígonos que continuam com o seu ideário, sobretudo o de ardente defensor da justiça e da liberdade, é preciso que os homens públicos, Sr. Presidente, quando as sociedades ameaçam, como a sociedade brasileira, caminhar para o abismo, é preciso que os homens públicos aprendam a importância de saberem cavalgar sobre precipícios, sem nos precipícios se precipitarem.

A profundidade desses precipícios, Srs. Senadores, é medida pelo bom ou mau cumprimento das leis. O cumprimento das leis, sobretudo das decisões com força de lei que promanam das Cortes de Justiça deste País, desde a perdida entrância no interior da Amazônia, ou da caatinga nordestina, ou do perdido vale do Jequitinhonha, onde cumpri um castigo imposto pelo golpe militar de 1964, no mesmo ano, até as cordilheiras dos Carajás, no Pará, ao interior sergipano às duas grandes pátrias da Pátria brasileira. A primeira pátria em que nasceu a Pátria, com o descobrimento da pátria pelos portugueses, que é a pátria baiana; e a segunda pátria, ainda a pátria baiana, onde nasceu o protetor do Senado Federal, o Dr. Rui Barbosa, que o cumprimento das leis, dizia, que a sua observância rigorosa, sob pena de severa punição, nos termos das leis e da Constituição, das decisões promanadas do Poder Judiciário, este binômio, Sr. Presidente, é o único que o homem até hoje concebeu para evitar que a sociedade o leve de roldão no precipício e nos abismos que ninguém deseja para uma sociedade como a Pátria brasileira.

Em assim sendo, concluindo, Sr. Presidente, leio o título do editorial do **Jornal do Brasil**, "Sinal dos Tempos", página sublime de defesa do Direito e da Justiça, de defesa do ordenamento social, que deveria, Sr. Presidente, ser distribuído sobretudo nas escolas de nível médio deste País, em todas as escolas, a fim de que os brasileiros adolescentes pudessem repetir o exemplo comovente e tão dignificante daquele menino dos dedos verdes, narrado em livro do mesmo título, do escritor francês Maurice Druon, que tinha o poder de transformar em flores, com o mínimo toque de suas mãos, as crostas

mais desgastadas, as montanhas mais corroídas e as matérias mais consumidas por todas as formas de erosão.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil — sexta-feira, 23-3-84.

SINAL DOS TEMPOS

Deve haver um grande equívoco a esclarecer na decisão do STM, proferida em sessão secreta por 9 votos contra 3, negando acatamento a um mandado de segurança deferido por unanimidade pelo Supremo Tribunal Federal, a mera hipótese de que tal equívoco, se existe, motivou esse caso — raro e grave — de desobediência a um arresto da Corte Suprema chameja como um sinal de tempos nos quais todos perdem a medida de tudo.

E de qualquer modo o resultado mais doloroso do longo processo de subversão da ordem jurídica, operada no Brasil, paradoxalmente, ao longo da implantação e do funcionamento de um regime instaurado em nome da necessidade de conter a escalada dos subversivos. Além de chegar-se ao extremo do desacato a uma ordem judicial, entre dois órgãos superiores da hierarquia jurisdicional, o que agrava o episódio inacreditável é que o desacato foi praticado coletivamente por um Tribunal que se impôs ao respeito da nação e dos próprios advogados, pela conexão estreita entre seus julgados e a idéia fundamental da prevalência da lei.

Mesmo nos estágios mais sombrios da evolução (ou deterioração) do movimento revolucionário e democrático de 1964, o Superior Tribunal Militar soube conciliar sua alta função constitucional de guardião específico da segurança nacional com a dignidade também específica da magistratura. Coube-lhe, pelo testemunho até dos que sucumbiram processualmente ante a majestade de seus julgamentos, oferecer aos que sofriam violência imotivada ou excessiva a esperança de um reduto final e mais alto em que a liberdade individual encontraria, como ainda encontra, a proteção certeira do Direito.

Era preciso, portanto, esperar que se tornasse clara a primeira notícia de que esse respeitável órgão do Poder Judiciário resistia a um arresto proferido pelo Supremo Tribunal. Infelizmente a segunda notícia confirmou a primeira, com a agravante de se haver configurado o atentado já na presença de um "esclarecimento" pedido e oferecido pelo Ministro Cordeiro Guerra, em cuja linguagem costumeira e necessariamente elevada se pode sentir a também necessária energia da confirmação: ao deferir o mandado de segurança impetrado pelo juiz-corregedor — aliado por um decreto-lei declarado inconstitucional — o STF decidira por unanimidade "reintegrá-lo imediatamente" no cargo de que fora arbitrariamente afastado.

Uma ordem judicial não se discute, cumpre-se. Esta verdade elementar precisa ser dita a agentes broncos da autoridade pública. Mas é preocupante que precise ser repetida a um órgão incumbido da função jurisdicional, em seu nível mais alto. O STM não carece da declaração formal do Senado, destinado a suprimir do ordenamento jurídico a norma declarada inconstitucional, para dar cumprimento ao arresto do Supremo, que passou a ser, ele próprio, a lei a observar de imediato entre as partes. A noção da executorialidade inexorável das ordens judiciais é a pedra de toque do Estado de direito.

Quando entre os próprios órgãos do sistema judiciário esta noção fundamental começa a ser posta em dúvida, é sinal de que chegamos à cota zero no que toca ao sentimento da lei e à segurança da ordem constitucional. Um alarmante sinal dos tempos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SALDANHA DERZI NA SESSÃO DE 19-3-84, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — de 20-3-84.

O SR. SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Perpetra-se novamente, em gabinetes governamentais, outro acinte à Nação. O pretexto é o de sempre — com efeito, de tanto ser usado e invocado pelas autoridades econômicas começa a ficar monótono — é preciso adequar as instituições aos novos desafios impostos pela crise econômica mundial. Isto é, após utilizarem e abusarem de remédios prescritos no exterior, de pílulas douradas pelo Fundo Monetário Internacional, cujos resultados aí estão: recessão, inflação, desemprego, para mencionar apenas os mais gritantes, investem contra as instituições na tentativa de camuflar a negligência, a incompetência com que nossa economia tem sido gerida ultimamente.

Trata-se agora da propalada reforma bancária que, a se crer nas notícias veiculadas pela imprensa — lamentavelmente a única fonte disponível, uma vez que o característico desprezo do Executivo pelos legítimos representantes do povo o projeto permanece ainda secreto para os membros desta Casa — traz em seu bojo uma mudança significativa nas funções, nas atribuições e nas fontes de recursos do Banco do Brasil suas prerrogativas de autoridade monetária, repassando-as ao Banco Central, no intuito de, reordenado o sistema financeiro brasileiro, ter-se uma maior unicidade dos orçamentos governamentais e, consequentemente, um maior controle do dispêndio público.

A intenção é uma, o resultado, contudo, será minar a importância desta instituição, cujos serviços prestados à sociedade brasileira no decorrer de mais de cem anos, principalmente ao nosso produtor rural, tem sido dos mais altos e relevantes. Diminuir suas atribuições, acapchar seu papel na economia nacional, cercear sua capacidade operacional não há de servir a propósitos altaneiros, não há de atender aos mais legítimos interesses do povo brasileiro. Mesmo porque, como nos lembrou há dias o preclaro ex-Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Federal, o Sr. César Prieto: "Retirar funções do Banco do Brasil e passar para o Banco Central ou substituir atribuições de um órgão são medidas tão simples e sem importância como mexer nos sofás das salas".

Por que então, Sr. Presidente, esta investida contra o Banco do Brasil? Contra esta instituição que, em sua centenária existência, jamais esteve envolvida em escândalos financeiros, em ajudas a inescrupulosos, do tipo DÉLFIN, CAPEMI, Coroa-Brastel e inúmeros outros que certamente não enobrecem a história do Banco Central.

Por que então, Sr. Presidente, esta insidiosa tentativa, aparentemente estimulada pela presidência do Banco Central, de reduzir a importância do Banco do Brasil?

A quem pode interessar essas mudanças da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que ordena o Sistema Financeiro Nacional? Aos interesses maiores do povo? Certamente que não. Servem apenas aos bancos privados e a mais ninguém. São modificações que vêm beneficiar ainda mais aos banqueiros que percebem, na diminuição do Banco do Brasil, uma excelente oportunidade para alargarem seu campo de ação, na prática cada vez mais revoltante e escandalosa de uma agiotagem sem precedentes na história de nações civilizadas.

Substituir atribuições, retirar funções não trarão certamente ordem e disciplina ao mercado financeiro, não estancarão este vergonhoso processo de transferência de

rendas instaurado no País, através de um simulacro de "open market", não impedirão o funcionamento desta ciranda financeira que empobrece diariamente o Brasil ao premiar a quem não trabalha e especula e ao penalizar a quem labuta e investe.

Destruir o Banco do Brasil serve apenas aos agiotas, domésticos ou estrangeiros, que sugam continuamente, amparados pela atual política econômica, toda a parca renda gerada no Brasil, que escoa para os cofres cada vez mais abarrotados dos banqueiros.

O Banco do Brasil é hoje um patrimônio do povo brasileiro, um patrimônio duramente amealhado e mantido pela dedicação e esforço de seus funcionários, que levam aos rincões mais distantes o apoio à produção agrícola, ao pequeno e médio produtor, ao exportador e a todos aqueles que contribuem para aumentar a riqueza nacional. É preciso ressaltar, Sr. Presidente, que o verdadeiro Ministério da Agricultura deste País tem sido o Banco do Brasil, com 3.080 dependências em funcionamento, das quais 487 são postos avançados de crédito rural e uma alocação de mais de 30% do total de seus empréstimos à atividade agrícola.

É preciso mencionar, também, o importantíssimo papel que o Banco tem representado na formação de recursos humanos para o desenvolvimento nacional, na valorização e aprimoramento do homem brasileiro. Seu quadro de pessoal, atualmente com mais de cem mil funcionários, representa também um patrimônio desta Nação pelo que possui de capacitação e dedicação ao interesse público. Não pode, portanto, ficar à mercê dos "lobbystas" dos banqueiros privados que, na ânsia de destruírem a instituição, acusam levianamente seus servidores de receberem vantagens pecuniárias acima das possibilidades atuais da economia. Ora, Sr. Presidente, tem sido precisamente esta política de remuneração adequada praticada pelo Banco do Brasil a responsável pela excelência do seu quadro de servidores, cujos préstimos ao País, dentro e fora do Banco, inclusive nas principais assessorias técnicas do governo, são incontáveis. Ademais, como falar de altos salários quando, erodidos pelo processo inflacionário, já não permitem senão uma modesta subsistência, já não mantêm sequer um padrão digno de existência.

A reforma necessária, imprescindível, inadiável não é a de atribuições e funções das autoridades monetárias. O que se precisa é que haja uma autoridade monetária capaz de pôr cobro a desenfreada especulação financeira que danifica o processo produtivo nacional. Necessitamos sim de uma autoridade capaz de punir as fraudes e sanejar o mercado, de uma autoridade monetária que equacione a questão da dívida pública, hoje na casa dos 27 trilhões de cruzeiros, que mantém as taxas de juros em patamares insuportáveis, destruindo a capacidade empreendedora dos fabricantes nacionais. O que se precisa, Sr. Presidente, é de uma política econômica objetiva, coerente, elaborada a partir dos interesses nacionais, capaz de reconduzir este País à trilha do crescimento e bem-estar econômicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
25ª Reunião realizada em
16 de novembro de 1983

As nove horas e trinta minutos do dia dezenove de novembro de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Guilherme Palmeira, Martins Filho, Carlos Chiarelli,

Carlos Alberto, Marcondes Gadelha, Amaral Furlan, Odacir Soares, Octávio Cardoso, Almir Pinto, José Fragelli, José Ignácio, Hélio Gueiros, Enéas Faria e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Aderbal Jurema e Pedro Simon.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 133, de 1983 (Mensagem nº 232/83, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 288.037.264,28. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4. Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980 /83, na CD), que retifica, sem ônus, a Lei nº 1.053, de 6 de dezembro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983. Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5. Projeto de Resolução nº 108, de 1983, que sulta, nos termos do art. 32 da Constituição, os processos em curso perante o Supremo Tribunal Federal, contra o Senador Fábio Lucena. Autor: Comissão Diretora. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico ao Projeto de Resolução. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 6. Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1983 (nº 2.881-C/80, na CD), que acrescenta parágrafo ao artigo 31 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, definindo voto cumulativo. Autor: Deputado Nilson Gibson. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, votando com restrições o Sr. Senador Hélio Gueiros. Item 7. Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1983 (Nº 322-B/79, na CD), que dá nova redação ao inciso VI do artigo 43 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias". Autor: Deputado Peixoto Filho. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10. Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1983 (nº 1.197-B/79, na CD), que assegura ao empregado estável que optou pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS o recebimento da indenização que lhe correspondia e que não foi paga tempestivamente. Autor: Deputado Octávio Torrecilla. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Contrário, por injurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12. Projeto de Lei nº 134, de 1983, que estabelece a livre negociação salarial e dá outras providências. Autor: Senador Roberto Campos. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, com restrições do Srs. Senadores Almir Pinto, Hélio Gueiros, Guilherme Palmeira e José Fragelli. Item 14. Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB. Autor: Se-

nador Nelson Carneiro. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 1-CCJ que oferece. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 16. Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1982, que dispõe sobre o consentimento de pai ou mãe brasileiro para que o menor possa se ausentar do País. Autor: Senador Lenoir Vargas. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 1-CCJ — Substitutivo que oferece. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 17. Projeto de lei do Senado nº 119, de 1983, que assegura assistência do sindicato ou do MTB na despedida de empregado doméstico com mais de um ano de serviço. Autor: Senador Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável, com a emenda nº 1-CCJ — Substitutivo que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 18. Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1983 Complementar, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS/PASEP. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 19. Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1980, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 201, de 17 de fevereiro de 1967. Autor: Senador Jutahy Magalhães. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão, o Sr. Senador José Fragelli pede a palavra, e se manifesta contrariamente ao parecer, por achar, que cabe ao Legislativo Municipal e não Federal legislar sobre tal matéria. Colocado em votação a Comissão por maioria de votos rejeita o parecer do relator. A Presidência designa o Sr. Senador José Fragelli, para relatar o vencido quanto ao mérito. Item 20. Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1981, que permite deduções no Imposto de Renda das pessoas jurídicas para fins de aplicação em programas de ensino de primeiro e segundo graus. Autor: Senador João Calmon. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: contrário, por inconstitucional. Posto em discussão o parecer, o Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 21. Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1982, que dispõe sobre a concessão do passe livre nos trens da RFFSA, aos seus servidores. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, votando contrariamente ao projeto o Sr. Senador Hélio Gueiros. Item 22. Projeto de Lei do Senado nº 372, de 1981, que altera dispositivo da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão. Autor: Senador Humberto Lucena. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 26. Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1983, que prorroga, por dez anos, o prazo assinado no artigo 1º da Lei nº 5.755, de 3 de dezembro de 1971, que "isenta do pagamento dos impostos predial e territorial urbano e de transmissão, no Distrito Federal, imóveis adquiridos por componentes da Força Expedicionária Brasileira". Autor: Senador Raimundo Parente. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: pela prejudicialidade. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 27. Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1983, que estende aos trabalhadores rurais o regime da previdência e assistência social-urbana, bem como a legislação do seguro de acidentes do trabalho, e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador

Helvídio Nunes. Parecer: Contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 28. Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1983, que assegura direito à aposentadoria especial à categoria que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Contrário, por injurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação, que é aprovado por unanimidade. Item 30. Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1983 (nº 121-C/83, na CD), que dá nova redação ao inciso I do artigo 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais e dá outras providências. Autor: Deputado Antônio Pontes. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável, quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 31. Ofício "S" nº 26, de 1982 (Ofício nº GP-488/82, na origem) do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e demais peças do Processo sobre aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico ao projeto de Resolução da Comissão do Distrito Federal. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 32. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 161, de 1983 (Mensagem nº 291/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Parobé (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 33. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 160, de 1983 (Mensagem nº 290/83, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Parobé (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.131.140,00. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Sr. Senador José Fragelli, para relatar os seguintes Projetos: Item 2. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 152, de 1982 (Mensagem nº 284/82, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Varzelândia (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 29.454.950,00. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, Senador José Fragelli, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3. Ofício "S" nº 10, de 1982 (Ofício nº 23-P/MC/82, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.392-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 5º, da Lei Municipal nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, daquele Estado. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, na forma do projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, Senador José Fragelli, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente em exercício,

Senador José Fragelli, passa a presidência ao Sr. Senador Murilo Badaró. Por deliberação da Presidência, são adiados, em face da ausência dos relatores, o PLC nº 77/83, PLC nº 96/82, PLS nº 98/81, PLS nº 63/83, PLS nº 142/83, PLS nº 354/81, PLS nº 128/83, PLS nº 151/82, PLS nº 275/81, PLS nº 63/83.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**26ª Reunião Realizada em
30 de novembro de 1983.**

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e três, na sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Odacir Soares, Hélio Gueiros, Almir Pinto, Passos Pôrto, João Calmon e Octávio Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Guilherme Palmeira, Martins Filho, Carlos Chiarelli, Carlos Alberto, Marcondes Gadelha, Amaral Furlan, José Ignácio, Pedro Simon e Enéas Faria.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 2. Projeto de Resolução nº 127, de 1982, que aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978. Autor: Comissão Parlamentar de Inquérito. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: favorável a emenda nº 2 - CME (substitutiva). Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 15. Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1983, que regulariza sem aumento de incidência o Imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos. Autor: Senador Roberto Campos. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico com a emenda nº 1 - CCJ (substitutiva). Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 34. Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1983 (nº 14-B/83, na CD), que altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969, Lei da Organização Judiciária Militar, e dá outra providências. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Por deliberação da presidência, são adiados, em face da ausência dos relatores, o PDL nº 41/81, PLC nº 77/83, PLC nº 63/83, PLC nº 91/83, PLC nº 81/83, PLC nº 104/83, PLC nº 19/83, PLC nº 93/83, PLC nº 134/83, PLC nº 23/83, PLC nº 61/83, PLS nº 241/83, PLS nº 62/83, PLS nº 350/81, PLS nº 266/81, PLS nº 93/83, PLS nº 98/81, PLS nº 123/83, PLS nº 200/83, PLS nº 306/80, PLS nº 207/83, PLS nº 211/83, PLS nº 53/83, PLS nº 09/83, PLS nº 225/83, PLS nº 18/83, PLS nº 275/81, PLS nº 151/82, PLC nº 133/83, PLC nº 15/81, PLC nº 36/83 e PLS nº 41/82.

O Sr. Presidente informa aos demais membros da Comissão haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim a apreciação do item único. Ofício "S" nº 06, de 1980 (of. nº 32/80, na origem). Dó Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para que o Estado da Bahia possa alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, a sociedade "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda". Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, votando contrário o Sr. Senador José Fragelli.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**1ª Reunião Realizada em
14 de março de 1984.**

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de março de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Octávio Cardoso, Guilherme Palmeira, Passos Pôrto, Martins Filho, José Fragelli e Carlos Chiarelli.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Aderbal Jurema, Carlos Alberto, Marcondes Gadelha, Amaral Furlan, Odacir Soares, José Ignácio Ferreira, Pedro Simon, Hélio Gueiros, e Enéas Faria.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, torna a reunião em caráter secreto para apreciar a primeira matéria constante da pauta: Item I. Mensagem nº 57, de 1984 (Mensagem nº 072/84, na origem). Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do General-de-Exército Sérgio de Ary Pires para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga de decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército José Fragomeni. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: apreciado em reunião secreta.

Reaberta a reunião, e em face da falta de quorum, decorrente da saída do Sr. Senador José Fragelli para participar de uma reunião do seu Partido, o Sr. Presidente suspende a reunião, adiando a apreciação das seguintes matérias: PLC nº 277/83, PLS nº 41/81, PLC nº 100, PLC 77/83, PLC nº 81/83, PCL nº 93/83, PCL nº 104/83, PCL nº 91/83, PLC nº 19/83, PLC nº 134/83, PLC nº 23/83, PLC nº 61/83, PLC nº 36/83, PLC nº 246/83, PLS nº 62/83, PLS nº 98/81, PLS nº 207/83, PLS nº 128/83, PLS nº 350/81, PLS nº 266/81, PLS nº 306/83, PLS nº 53/83, PLS nº 41/82, PLS nº 211/83; PLS nº 63/83, PLS nº 255/83, PLS nº 241/83, PLS nº 18/83, PLS nº 275/81 e PLS nº 151/83.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

**18ª Reunião, Extraordinária realizada
em 24 de novembro de 1983.**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, José Fragelli, João Castelo, Affonso Camargo, Gabriel Hermes, Albano Franco e José Lins, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira, Iris Célia, Severo Gomes, Fernando Henrique Cardoso e Fábio Lucena. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica à Comissão que pretende realizar, tendo início em março próximo, um ciclo de palestras sobre a política nacional de Informática, que contará com a presença do Sr. Ministro Danilo Venturini, do Conselho de Segurança Nacional, e de técnicos da área da Informática. A Comissão, por unanimidade, acolhe a proposta do Sr. Presidente. As datas das exposições serão fixadas oportunamente.

mente, a fim de que possam conciliar compromissos já assumidos. Passa-se à apreciação da pauta dos trabalhos: Projeto de Decreto Legislativo nº 20/83 — Aprova o texto do Acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, assinado em Brasília, a 30 de junho de 1982. Relator: Senador José Lins, que apresenta parecer favorável ao projeto, sendo o mesmo aprovado. Requerimento nº 717/83 — Do Sr. Senador Roberto Saturnino, requerendo a constituição de uma Comissão Especial inter-partidária, composta de sete (7) membros para, no prazo de 60 dias, desenvolver o estudo e a discussão das questões econômico-sociais que afligem a Nação. Relator: Senador Albano Franco, que oferece parecer favorável. Colocado em discussão, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Roberto Saturnino, autor da proposta, que, convidado pela Comissão, faz uma exposição sobre o requerimento, na qual destaca as razões pelas quais o levaram a apresentá-lo ao Senado Federal. O Requerimento recebe o apoio dos Srs. Senadores presentes e é aprovado por unanimidade. Projeto de Lei da Câmara nº 102/83 — Altera o Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 — que dispõe sobre proteção e estímulos à pesca. Relator: Senador José Fragelli, com vista ao Sr. Senador Albano Franco. O Sr. Relator confirma o parecer favorável ao projeto, que é aprovado pela Comissão, vez que o Sr. Senador Albano Franco não apresentou Voto em Separado. Projeto de Lei da Câmara nº 134/82 — Introduz alteração na redação do § 4º do artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acrescenta parágrafo ao mesmo artigo. Relator: Senador José Fragelli, que apresenta parecer contrário ao projeto. Não há objeção ao parecer apresentado, sendo, então, aprovado pela Comissão. Mensagem nº 186/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.220.001.420,69. Relator: Senador José Fragelli, que oferece parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer. Projeto de Resolução nº 95/83 — Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para os fins que especifica. Relator: Senador José Lins, que apresenta parecer contrário ao projeto, ressaltando que não existe fundamento nas notícias de privatização da Vale do Rio Doce, e por conseguinte inexiste razão para a criação da pretendida Comissão. Destaca, também, o pronunciamento, feito em Plenário, pelo Sr. Senador Aloysio Chaves, Líder do PDS no Senado, sobre o assunto. Colocado em votação, é aprovado o parecer do Sr. Relator, votando vencidos os Srs. Senadores José Fragelli e Affonso Camargo. São adiadas, em virtude da ausência dos Relatores, os seguintes projetos: PLC Nº 133/82, PLC Nº 32/83, PLC Nº 52/83, PLC Nº 204/83, PRS Nº 13/83, RQS Nº 784/83, PLS Nº 232/81 e PLS Nº 241/80. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 2, de 1984 — (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1983 (nº 1.707, de 1983, na origem), que “altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências”.

**1ª Reunião (Instalação),
realizada em 20 de março de 1984**

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezenove horas, na Sala da

Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães e Passos Pôrto e Deputados Nilson Gibson e Francisco Amaral, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 2, de 1984 — (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1983 (nº 1.707, de 1983, na origem), que “altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Ignácio e o Senhor Deputado Ary Kffuri.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Passos Pôrto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Passos Pôrto convida o Senhor Senador Jutahy Magalhães para funcionar como scrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Francisco Amaral 3 votos.
Deputado Ary Kffuri 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Nilson Gibson 3 votos.
Em branco 1 voto.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Francisco Amaral e Nilson Gibson.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Francisco Amaral agradece, em nome do Senhor Deputado Nilson Gibson e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Passos Pôrto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 3, de 1984 — (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 265, de 1983 (nº 1.659-B, na origem), que “dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências”.

1^a Reunião (Instalação), realizada em 20 de março de 1984

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes o Senhor Senador Aderbal Jurema e os Senhores Deputados Nilson Gibson, Joacil Pereira e Wall Ferraz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 3, de 1984 — (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 265, de

1983 (nº 1.659-B, na origem), que “dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon e Fernando Henrique Cardoso.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Wall Ferraz para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Fernando Henrique Cardoso 4 votos.

Para Vice-Presidente:

Senador Aderbal Jurema 3 votos.

Em branco 1 voto.

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Fernando Henrique Cardoso e Aderbal Jurema.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Aderbal Jurema, Vice-Presidente eleito, agradece, em nome do Senhor Senador Fernando Henrique Cardoso e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nilson Gibson para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.